



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 154

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 198^a SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 225/75 (nº 373/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1975-CN, que dispõe sobre o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975.)

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1975 (nº 2.290-B, de 1974, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a contratação de seguros sem exigências e restrições previstas na Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

— Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1975 (nº 277/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 40 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975 (nº 899-B, de 1975, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975 (nº 1.432-B, de 1975, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos

Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00, para o fim específico.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 991-B, de 1975, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1975 (nº 1.193-C/75, na origem), que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1974, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, que dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 75, de 1975, que suspende a execução do artigo 137 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972. (Redação final.)

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975 (nº 1.432-B/75, na origem), anteriormente lido.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1975, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre proporcionalidade obrigatória de trabalhadores de idade igual ou superior a 45 anos no quadro de pessoal das empresas, nas condições que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1975, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que considera crime contra a liberdade

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será adicional de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônimos, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

Nº 526/75, de autoria do Sr. Senador Gustavo Capanema, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente Magalhães Pinto, na Câmara Municipal de São Paulo, na ocasião em que foi agraciado com o título de "Cidadão Paulistano".

Nº 527/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, na abertura do I Encontro Nacional de Agropecuária.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº "S"-49/75 (nº 1.031/75, na origem), do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando que sejam excluídas da Resolução nº 75, de 1975, do Senado Federal, expressões que menciona.

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 1972; e 2, de 1975, dos Srs. Senadores Franco Montoro e Mauro Benevides, que visam a revogação da Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, que instituiu o sistema de sublegenda partidária, por terem recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foram distribuídos.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSE SARNEY — Restabelecimento do ensino do idioma nacional em forma compatível com a sua importância.

SENADOR BENJAMIM FARAH — 20º aniversário de fundação da cidade de Miguel Pereira—RJ. Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, que encaminha à Mesa, dispondo sobre financiamento imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda, e dá outras providências.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Conclusões do VIII Congresso dos Tribunais de Contas, realizado na cidade de João Pessoa—PB.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Prioridade à hidrovia como meio de transporte para a Amazônia. Subsídio para a borracha vegetal.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 528/75, de autoria dos Srs. Senadores Franco Montoro e Ruy Santos, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 20 do corrente, seja dedicado a homenagear a memória do Deputado Pedroso Horta. **Aprovado**.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 505, de 1975, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Integração-Empresa-Escola", publicado no jornal A Gazeta de Jaraguá, no dia 31 de outubro de 1975. **Aprovado**.

— Requerimento nº 506, de 1975, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta do Professor José Salvador Faro, publicada no jornal O Globo, de 9 de novembro de 1975. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de recebimento de emendas.

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1975, do Sr. Senador Leite Chaves, que estabelece horário especial para funcionamento de "Shopping Centers", e dá outras providências. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 529/75, para reexame da matéria pela Comissão de Economia.

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos partidos políticos, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, com emendas, após falarem em sua discussão os Srs. Itamar

Franco, Franco Montoro e Petrônio Portella. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários. Discussão encerrada, voltando à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de recebimento de emenda, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Franco Montoro.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Reformulação do dispositivo constitucional (art. 58, § 2º), que considera rejeitado o projeto de lei que houver recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído. O instituto da sublegenda.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo à Direção da PETROBRÁS, no sentido de que sejam apuradas irregularidades que estariam ocorrendo nos navios da FRONAPE.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia.

3 — RETIFICAÇÃO

— Referente a Ata da 194ª Sessão, realizada em 13-11-75.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

ATA DA 198ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Italívio Coelho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 225/75 (nº 373/75, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1975-CN, que dispõe sobre o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1975

(Nº 2.290-B/74, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a contratação de seguros sem exigências e restrições previstas na Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 19 da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, e seus respectivos parágrafos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19 Nos casos de aceitação de propostas pela forma a que se refere a alínea b do artigo anterior, a importância habitualmente cobrada a título de comissão e calculada de acordo com a tarifa respectiva será recolhida ao Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro, administrado pela Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG), que se destinará à criação e manutenção de:

a) escolas e cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de corretores de seguros e prepostos;

b) bibliotecas especializadas.

§ 1º As empresas de seguros escriturarão essa importância em livro devidamente autenticado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e recolherão diretamente à FUNENSEG as importâncias arrecadadas, no prazo de 30 (trinta) dias de seu efetivo recebimento, cabendo à SUSEP fiscalizar a regularidade de tais créditos.

§ 2º A criação e funcionamento dessas instituições ficarão a cargo do Instituto de Resseguros do Brasil, que arrecadará essas importâncias diretamente das entidades seguradoras."

Art. 2º Nos seguros classificados como vultosos pelo Instituto de Resseguros do Brasil e por iniciativa do mesmo instituto, o Conselho Nacional de Seguros Privados poderá fixar comissões de corretagem inversamente proporcionais ao prêmio devido.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 485, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a contratação de seguros sem exigências e restrições previstas na Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964".

Brasília, em 2 de outubro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº GM/90, DE 13 DE SETEMBRO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, alterou a estrutura do processo de comercialização do seguro, promovendo a substituição da sociedade seguradora pelo corretor. Para isso, desestimulou a venda direta, tornando-a inviável pela criação do ônus do recolhimento da corretagem respectiva a um Fundo de ensino profissional e de prevenção contra incêndio.

2. Essa substituição da seguradora pelo corretor viria, no entanto, gerar distorções no crescimento do mercado. Com o desenvolvimento econômico e social do País houve mudança geral de ordem de grandeza, alterando-se a renda per capita, as dimensões das empresas e a expressão de todas as espécies de relações econômicas e financeiras. A procura de seguros, em consequência, adquiriu novas características, ampliando-se em todos os níveis. Mas a comercialização do setor, ao invés de acompanhar essa evolução, tendeu cada vez mais a exercitarse no sentido das operações de maior volume unitário de receita, isto é, de mais alta remuneração do intermediário. Assim, marginalizaram-se gradativamente os pequenos e até os médios seguros, cuja procura crescente ficou sem a resposta adequada de uma oferta compatível e a alimentação do Fundo tornou-se eventual e inexpressiva. Hoje, a Fundação Escola Nacional de Seguros é suprida em maioria por recursos do Instituto de Resseguros do Brasil, Superintendência de Seguros Privados e das instituições do mercado segurador.

3. O fenômeno tem graves implicações, porque exclui do sistema de previdência exatamente os que mais se ressentem com essa marginalização. E também porque, em consequência, abre imperdoável lacuna em capítulo dos mais importantes no elenco das funções econômicas e sociais do seguro privado.

4. Essa mutilação da oferta está em radical e completo desacordo com a política mais adequada ao setor, que alinha entre seus objetivos prioritários a massificação do seguro, decreto o único caminho para a viabilização do imperativo de tornar-se expressiva a relação entre a receita de prêmios e o produto nacional. Ora, consumo de massa importa em horizontalizar o processo de comercialização, simplificando e baixando custos, para assim ajustá-lo à própria estruturação da procura, cujas classes de maior freqüência correspondem aos pequenos e médios consumidores.

5. Urge, portanto, corrigir a distorção de oferta hoje existente no mercado segurador nacional. Para isso, o mecanismo alvitrado no anexo anteprojeto de lei é o restabelecimento dos canais de venda direta das seguradoras no segmento inferior do mercado, constituído

pelos seguros de interesse das pessoas físicas e os casos em geral em que os prêmios de tarifa não ultrapassem a 5 vezes o maior salário mínimo vigente no País. Esse limite, satisfatório na fase atual, poderá ser revisto pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, sempre que necessário, para seu ajustamento à dinâmica do processo de transformação da estrutura operacional e empresarial do mercado. A proposição, recomendando fórmula eficaz de restauração da plenitude da oferta, vai também ao encontro de persistente reivindicação da classe seguradora, consubstanciada em expressiva Resolução da 7ª Conferência Brasileira de Seguros Privados, realizada em 1970 na cidade do Recife.

6. A política de seguros deve inovar, em numerosos e variados aspectos, a estrutura e o desempenho do mercado, procurando elevá-lo a ordem de grandeza consentânea com o grau de evolução da economia nacional. Diante de horizontes tão largos, com efeito não se justifica a manutenção de obstáculos como o que o anteprojeto que ora tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex^e procura remover.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^e, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

a) Severo Fagundes Gomes

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

Regula a profissão de corretor de seguros.

Art. 13. Só ao corretor de seguros devidamente habilitado nos termos desta Lei e que houver assinado a proposta, deverão ser pagas as corretagens admitidas para cada modalidade de seguro, pelas respectivas tarifas, inclusive, em caso de ajustamento de prêmios.

§ 1º Nos casos de alterações de prêmios por erro de cálculo na proposta ou por ajustamentos negativos, deverá o corretor restituir a diferença da corretagem.

§ 2º Nos seguros efetuados diretamente entre o segurador e o segurado, sem interveniência de corretor, não haverá corretagem a pagar.

Art. 17. É vedado aos corretores e aos prepostos:

a) aceitarem ou exercerem empregos de pessoa jurídica de direito público, inclusive, de entidade paraestatal;

b) serem sócios, administradores, procuradores, despachantes ou empregados de empresa de seguros.

Parágrafo único. O impedimento previsto neste artigo é extensivo aos sócios e diretores de empresa de corretagem.

Art. 18. As sociedades de seguros, por suas matrizes, filiais, sucursais, agências ou representantes, só poderão receber proposta de contrato de seguros:

a) por intermédio de corretor de seguros devidamente habilitado;

b) diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes.

Art. 19. Nos casos de aceitação de proposta pela forma a que se refere a alínea b do artigo anterior, a importância habitualmente cobrada, a título de comissão, calculada de acordo com a tarifa respectiva, reverterá para a criação de escolas profissionais (Vetado) e criação de um "Fundo de Prevenção contra incêndios".

§ 1º As empresas de seguros escriturarão essa importância em livro devidamente autenticado pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

§ 2º A criação e funcionamento dessas instituições ficarão a cargo do Instituto de Resseguros do Brasil, que arrecadará essas importâncias diretamente das entidades seguradoras.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1975
(Nº 277-D/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 40 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que "dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 40.

§ 4º Ainda que o funcionário seja condenado às penas acessórias dos itens I e II do art. 68 do Código Penal, cumprirá a pena em dependência isolada dos demais presos, na forma do parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.878, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO VI

Da Prisão Especial

Art. 40. Preso preventivamente, em flagrante ou em virtude de pronúncia, o funcionário policial, enquanto não perder a condição de funcionário, permanecerá em prisão especial, durante o curso da ação penal e até que a sentença transite em julgado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Púlico Civil e do Distrito Federal.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1975
(Nº 899-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam autorizados os Governos dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima a vender os imóveis residenciais de propriedade da União, sob suas administrações, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá e Boa Vista, e ocupados por servidores públicos daqueles Territórios, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 240, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanha-

do de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências".

Brasília, em 11 de agosto de 1975. — ERNESTO GEISEL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01024, DE 23 DE ABRIL DE 1975, DO MINISTÉRIO DO INTERIOR

A Sua Excelência

General-de-Exército Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974.

A referida Lei nº 6.083 autorizou o Governo do Território Federal de Rondônia a proceder a venda de imóveis residenciais de propriedade da União, sob sua administração, situados na área urbana de Porto Velho, dando preferência, para aquisição, independentemente de prévia licitação, aos servidores públicos que neles residirem.

Igual medida está sendo preconizada, no momento, pelos Governos dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima.

Os mencionados imóveis, também nesses Territórios, constituem pesado ônus para as administrações territoriais, já que os aluguéis com eles arrecadados, a título de "taxa de ocupação", não compensam os gastos com a sua conservação e, uma vez alienados, redundariam em benefício das Municipalidades, que teriam poderes de cobrança do imposto territorial incidente.

Além disso, os créditos e recursos, oriundos das vendas, passariam a ser negociados com o Banco Nacional da Habitação, objetivando a construção de novos imóveis nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima.

Por outro lado, o desejo dos Senhores Governadores em aliená-lo aos servidores públicos que, atualmente, os ocupam, tem um objetivo social perfeitamente claro. O critério mandado adotar hoje em dia, pela legislação pertinente, para a venda de imóveis, não atenderia aos interesses daqueles servidores, podendo, inclusive, criar situações difíceis para os ocupantes mais antigos, obrigados a se retirar em favor de outros candidatos, gerando, desse modo, problemas de ordem econômico-social, com profundos reflexos nas próprias administrações dos Territórios interessados.

Esses os motivos, Senhor Presidente, da exposição e do projeto de lei, que solicito sejam encaminhados, para deliberação, ao Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Mauricio Rangel Reis.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.083, DE 10 DE JULHO DE 1974

Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Porto Velho, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Território Federal de Rondônia a vender os imóveis residenciais de propriedade da União, sob sua administração, situados na área urbana de Porto Velho e ocupados por servidores públicos daquele Território, de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A venda se fará pelo valor atual do imóvel, fixado em avaliação procedida pelo Governo do Território.

§ 2º O preço poderá ser pago pelo adquirente em prestações mensais ou mediante financiamento, segundo o disposto em instruções do Ministro de Estado do Interior.

Art. 2º Terá preferência para aquisição dos imóveis de que trata o art. 1º, independente de prévia licitação, o servidor público que neles residir.

Parágrafo único. A preferência assegurada neste artigo estende-se ao cônjuge sobrevivente ou herdeiro necessário do servidor público, se ocupante do imóvel a ser alienado.

Art. 3º Os imóveis que não forem adquiridos pelos respectivos ocupantes, nas condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Lei, serão vendidos em concorrência, de acordo com o disposto nos arts. 141 e seguintes do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 4º Os recursos provenientes das alienações serão recolhidos ao Banco Nacional da Habitação, visando à construção de novos imóveis no Território Federal de Rondônia, destinados à venda a servidores públicos.

Art. 5º O Governo do Território Federal de Rondônia comunicará ao Serviço do Patrimônio da União as alienações realizadas, instruindo o expediente com o título de propriedade da União e respectivo instrumento de transferência.

Art. 6º O Ministro de Estado do Interior baixará instruções para a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de julho de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1975

(Nº 1.432-B/75, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

2700 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

2703 Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas

2703.16885311.924 Projetos a Cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

4.3.3.0 Auxílios para Obras Públicas — 600.000.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício Financeiro de 1974, na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 358, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Enti-

dades Supervisionadas, o crédito Especial de Cr\$ 600.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, em 4 de novembro de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 341/75, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975, DO SR. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A partir de 1973 foi adotada política especial através do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, cuja estrutura mereceu várias adaptações em consequência da rápida expansão dos preços internacionais do petróleo.

2. Foi possível, por algum tempo, amortecer o impacto desse crescimento dos preços através de diminuições sucessivas das alíquotas do referido imposto, cabendo salientar que no período compreendido entre janeiro de 1974 e agosto de 1975 a redução acumulada dessas alíquotas alcançou 60% (sessenta por cento).

3. Como consequência, observamos substancial declínio na receita governamental decorrente desse tributo, a ponto da arrecadação em 1974 ser, a preços constantes, inferior à verificada em 1973.

4. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o principal beneficiado com o produto da arrecadação do IULC, nestas condições, viu-se obrigado a reduzir o seu Programa de Trabalho e a procurar obter recursos adicionais em fontes alheias ao Tesouro Nacional.

5. A desaceleração da execução do Programa Rodoviário Nacional, no corrente exercício, ameaçaria a consecução das metas fixadas no II Plano Nacional de Desenvolvimento, com prejuízo para a expansão da nossa rede viária e reflexos na economia como um todo.

6. As medidas determinadas por Vossa Excelência, tendo em vista o recente aumento dos preços do petróleo bruto imposto pelos países exportadores, procurando desestimular o alto consumo de combustíveis através da recomposição das alíquotas do Imposto vigente em 8 de outubro (aumento em torno de 36%), com ponderação de aumento mais elevado para a gasolina automotiva, propiciarião, sem dúvida, a recuperação parcial do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes que deverá retomar a sua importância relativa no elenco tributário.

7. Esta recuperação, no entanto, em decorrência do dilatado prazo para o recolhimento do imposto em exame, só se fará sentir a partir de janeiro próximo vindouro quando, então, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá, novamente, acelerar o ritmo de execução do Programa Rodoviário Nacional.

8. A paralisação de obras em andamento para serem reativadas no próximo exercício, porém, redundará em sérios prejuízos financeiros e sensível atraso na execução de projeto, ameaçando o escoamento da produção do próximo ano.

9. A concessão de recursos adicionais, ordinários, no montante de Cr\$ 600 milhões permitirá a continuidade da execução das obras programadas em nível satisfatório, até que o aumento da arrecadação do recurso vinculado se faça sentir.

10. Como o programa relativo à construção de rodovias na Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que aprovou o Orçamento Anual para o corrente Exercício Financeiro, foi previsto para ser realizado exclusivamente com recursos vinculados, a concessão de recursos adicionais não pertencente a esta categoria só é viável através de abertura de crédito especial, após autorização do Congresso Nacional.

11. Os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda opinaram pela utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 1974, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos para a abertura do crédito necessário, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra c, da Constituição.

12. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Veloso, Ministro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1975

(Nº 991-C/75, na origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes SA — EMBRAFILME — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É extinto, nos termos desta lei, o Instituto Nacional do Cinema (INC), autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

Art. 2º As atribuições conferidas ao Instituto Nacional do Cinema (INC) passarão, segundo se dispuser em regulamento, a ser exercidas pela Empresa Brasileira de Filmes SA — EMBRAFILME — e por órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País.

§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores e um dos realizadores de filmes.

§ 2º Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão designados para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 3º As atribuições, organização e funcionamento do órgão a ser criado serão fixados em regulamento.

Art. 3º Compete à EMBRAFILME a execução da política cinematográfica nacional, observadas as disposições legais e regulamentares e as normas e resoluções, expedidas pelo órgão a ser criado pelo Poder Executivo, na forma do Art. 2º desta lei.

Art. 4º Excetuadas as ações da EMBRAFILME pertencentes ao Instituto Nacional do Cinema (INC), que passam à propriedade da União, os bens, direitos e obrigações da autarquia ora extinta são transferidos à EMBRAFILME pelos valores constantes do balanço geral encerrado no último dia do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Parágrafo único. Serão ainda de propriedade da União as ações que corresponderem ao aumento de capital decorrente da transferência de que trata este artigo.

Art. 5º Os funcionários públicos federais, que se encontrem prestando serviços ao Instituto Nacional do Cinema e à Empresa Brasileira de Filmes B.A., poderão ser integrados, mediante opção, no quadro de pessoal dessa última empresa, observadas as normas da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 6º Fica a Empresa Brasileira de Filmes SA — EMBRAFILME — autorizada a incluir outras atividades no seu campo de ação, para abranger:

I — Co-produção, aquisição, exportação e importação de filmes;

II — Financiamento à indústria cinematográfica;

III — Distribuição, exibição e comercialização de filmes no território nacional e no exterior;

IV — Promoção e realização de festivais e mostras cinematográficas;

V — Criação, quando convier, de subsidiárias para atuarem em qualquer dos campos de atividade cinematográfica;

VI — Concessão de prêmios e incentivos a filmes nacionais, dentre estes o calculado proporcionalmente à renda produzida por sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei.

§ 1º Além do disposto neste artigo, a EMBRAFILME desempenhará, no campo da cultura cinematográfica, as seguintes atividades:

I — Pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes;

II — Produção, co-produção e difusão de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais;

III — Formação profissional;

IV — Documentação e publicação;

V — Manifestações culturais cinematográficas.

§ 2º A EMBRAFILME destinará, anualmente, um percentual de seus recursos, para desenvolver as atividades previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Os programas relativos às atividades previstas no § 1º, serão, sempre que possível, executados mediante convênio com escolas de cinema, cinematecas, cineclubs e outras entidades culturais sem fins lucrativos.

Art. 7º Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Filmes SA — EMBRAFILME — para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

§ 1º A participação inicial da União no aumento do capital da EMBRAFILME far-se-á pela incorporação dos bens do INC a esta transferidos, nos termos do Art. 4º desta lei.

§ 2º As subsequentes participações da União no capital social da EMBRAFILME far-se-ão mediante a destinação de recursos próprios a serem incluídos nas propostas orçamentárias do Ministério da Educação e Cultura, nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, ou através de crédito especial a ser compensado mediante anulação de dotações orçamentárias do mesmo Ministério.

Art. 8º A União, resguardada a propriedade da maioria das ações da EMBRAFILME com direito a voto, poderá transferir o restante das ações a entidades de direito público ou privado, bem como a pessoas físicas, desde que brasileiros.

Art. 9º A receita da EMBRAFILME será constituída por:

I — Dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — Contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, devida pelos distribuidores ou produtores,

nos casos especificados pelo órgão a ser criado nos termos do Art. 2º, calculada na forma do Art. 11 da presente lei;

III — Produto de operações de crédito;

IV — Empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e doações de fontes internas e externas;

V — Produto de multas;

VI — Produto da venda do ingresso padronizado e de **borderaux** padrão;

VII — Produto da comercialização de filmes e venda de bens patrimoniais;

VIII — Juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos;

IX — Fundo decorrente dos depósitos à que se refere o Art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo Art. 9º do Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969;

X — Rendas eventuais.

Art. 10. A EMBRAFILME será dirigida por uma diretoria composta de três diretores, sendo um o Diretor-Geral.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. A contribuição a que se refere o item II do Art. 9º desta lei será calculada e arrecadada pela EMBRAFILME por título de filme, independentemente do número de cópias, em importância a ser fixada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na fixação da contribuição a que se refere este artigo, além de outros fatores, levar-se-á em conta a bitola do filme, a forma de exibição comercial em cinema ou televisão, bem como o período de validade do certificado de censura.

Art. 12. O produtor nacional poderá ser dispensado do recolhimento imediato da contribuição referida no artigo anterior, ficando, porém, obrigado a fazê-lo por ocasião do recebimento das parcelas do incentivo a que se refere o item VI do Art. 6º, que lhe couber, até cobrir o montante da contribuição devida.

Art. 13. Nos programas de que constar filme estrangeiro de longa-metragem, será estabelecida a inclusão de filme nacional de curta-metragem de natureza cultural, técnica, científica ou informativa, além de exibição de jornal cinematográfico, segundo normas a serem expedidas pelo órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei estabelecerá a definição do filme nacional de curta-metragem.

Art. 14. Todos os cinemas existentes no território nacional são obrigados a exibir filmes brasileiros de longa-metragem, durante determinado número de dias por ano.

§ 1º A fixação anual do número de dias, a forma de cumprimento da obrigação a que se refere este artigo e a participação percentual do produtor brasileiro na renda de bilheteria serão estabelecidas pelo órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei.

§ 2º Somente poderá funcionar no território nacional o cinema que tiver sua programação aprovada pela Censura Federal.

§ 3º A programação dos cinemas somente será aprovada pelo órgão de censura federal, mediante prova do cumprimento da exibição obrigatória estabelecida neste artigo e no Art. 13.

Art. 15. A locação de filmes nacionais e estrangeiros terá a percentagem regulada pelo órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei.

Art. 16. O Poder Executivo definirá, em decreto, por proposta do Ministério da Educação e Cultura, o que é filme nacional.

Parágrafo único. Cabe ao órgão a ser criado na forma do Art. 2º desta lei conceder o certificado de produto brasileiro ao filme assim considerado.

Art. 17. O novo estatuto da EMBRAFILME será aprovado por decreto do Poder Executivo e dele constará, em anexo, relação discriminada e caracterizada dos bens imóveis transferidos à EMBRAFILME, na forma do disposto no Art. 4º, a qual servirá de título para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 18. Enquanto não forem estabelecidos os critérios fixados no Art. 11, a contribuição a que se refere o item II do Art. 9º continuará a ser calculada por metro linear de cópia pósitiva de todos os filmes destinados a exibição comercial em cinema ou televisão, e cobrada na forma do Art. 12 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, aplicando-se, no caso de produtor nacional, o disposto no Art. 12 desta lei.

Art. 19. O Poder Executivo adotará as medidas complementares que se fizerem necessárias para tornar efetiva a extinção do INC e a transferência à EMBRAFILME de seus bens, direitos e obrigações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar, por decreto, a legislação em vigor sobre as atividades cinematográficas, sem alteração da matéria legal substantiva.

Art. 21. As disposições legais e regulamentares, bem assim quaisquer normas e resoluções que dispõem sobre matéria incluída na competência do órgão a que se refere o Art. 2º desta lei, continuarão em vigor até 30 (trinta) dias após a instalação do mesmo órgão.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Art. 12 e os Arts. 19, 20, 21 e 22 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

MENSAGEM Nº 241, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), e dá outras providências".

Brasília, em 13 de agosto de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 344, DE 21 DE JUNHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei que extingue o Instituto Nacional do Cinema (INC), amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), e dá outras providências.

O Anteprojeto resultou do trabalho de comissão instituída, no âmbito deste Ministério, para o fim de propor medidas de reformulação dos órgãos relacionados com as atividades cinematográficas, da qual, sob a Presidência do Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Culturais desta Secretaria de Estado, participaram representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Conselho Federal de Cultura, do Instituto Nacional do Cinema, da Empresa Brasileira de Filmes S/A, e da cinematografia brasileira.

A Comissão foi constituída tendo em vista as sugestões apresentadas e aprovadas pelas entidades de classe, durante a realização do I Congresso Nacional do Cinema, realizado em 1972.

Examinada a situação real dos órgãos a que está afeta, na área do Poder Executivo, a execução da política cinematográfica, verificou-se, desde logo, que o Instituto Nacional do Cinema, criado pelo Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, há havia cumprido sua missão pioneira de abrir caminhos para a implantação de uma indústria cinematográfica vigorosa, seja pelo estabelecimento de normas e resoluções tendentes a disciplinar e harmonizar interesses entre produtores, distribuidores e exibidores, e assegurar o acesso, por lei, ao mercado interno, seja através da concessão de estímulos financeiros ou de promoção de filme nacional no exterior.

A criação da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), pelo Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969, possibilitou a oferta de recursos específicos para a realização e distribuição de películas, em regime de financiamento e de co-produção, bem como a distribuição no território nacional e promoção comercial no mercado externo.

O Anteprojeto extingue o Instituto Nacional do Cinema, distribuindo os seus encargos:

a) ao órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro de Estado da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas do País.

b) à Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969, cujo campo de atividades o Anteprojeto amplia, como órgão centralizador e executor da política nacional do Cinema, levando em conta, ainda, o seu desenvolvimento técnico, artístico e cultural.

Está implícito na proposição a instituição de uma política nacional do cinema, decorrente, não só, da avaliação da experiência obtida pela presença do Estado, nesse campo, mas, também, das sugestões e reivindicações dos interessados, visando a criar moderna e eficiente infra-estrutura no setor cinematográfico.

Em relação aos servidores do atual Instituto Nacional do Cinema e da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), sujeitos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar-se-á o princípio estabelecido, em caráter geral, pela Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974. É que o Instituto Nacional do Cinema não possui quadro de pessoal próprio. Tanto nesse órgão como naquela Empresa, há funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos requisitados, exercendo cargos em comissão ou outras funções. Assim, a EMBRAFILME poderá aproveitá-los de acordo com a conveniência administrativa.

No elenco de atribuições da EMBRAFILME, constante do Anteprojeto, estão expressas algumas que, implicitamente, a lei já lhe confere. Trata-se da "exibição de filmes em território nacional", e da "criação, quando convier, de subsidiárias em todo o campo da atividade cinematográfica", matérias constantes dos itens III e V do artigo 6º. A inclusão da exibição dentre as finalidades da EMBRAFILME decorreu da avaliação do problema em termos de interesse nacional, e, também, como fator econômico, social e cultural. É que o produtor brasileiro, em seu próprio País, ainda se encontra em posição desvantajosa em relação ao produtor estrangeiro. A presença de filmes importados no mercado interno coloca em situação minoritária a produção nacional. Rejeitou-se qualquer medida restritiva ao livre comércio cinematográfico, mantendo abertas as fronteiras comerciais e culturais do País. Optou-se, ainda, por um caminho que conduza o cinema nacional à prática competitiva, que se deve exercer no mercado interno.

Cabe assinalar que a rentabilidade da indústria cinematográfica depende da extensão do mercado. Assim, os custos de produção somente se tornam compensadores quando a amplitude do mercado permite obter elevadas receitas. No caso do filme nacional a situação só ocorrerá com a conquista de áreas do mercado externo, a exemplo do que acontece com o filme estrangeiro.

Além de casas exibidoras nos grandes centros, considerou-se também a conveniência da criação de uma rede exibidora em cidades brasileiras onde o exibidor tradicional não demonstrar interesse de construir cinemas ou de mantê-los em seu sistema comercial. A EMBRAFILME poderá, então, associar-se à iniciativa privada, para estimular a ampliação do mercado, em proveito para a cinematografia em geral.

Como a EMBRAFILME é hoje a maior distribuidora do País de filmes brasileiros, as atividades de exibição se constituem num corolário natural, sem representar, no entanto, propósito de

monopólio em qualquer desses campos. Deseja-se, apenas, a presença supletiva do Estado para estimular, corrigir, contrabalançar e harmonizar essa atividade.

Caberá ainda à EMBRAFILME as atividades de pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes; produção, co-produção de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais; difusão; formação profissional; manifestações culturais cinematográficas; documentação e publicações. Cumprirá à EMBRAFILME tais finalidades por intermédio de entidades culturais sem finalidades lucrativas, com as quais firmará convênios, para execução dos programas. A EMBRAFILME terá nas Universidades, nas Fundações Culturais, nas Cinematecas, nos Museus, nas Bibliotecas, e em outras instituições congêneres; os melhores agentes de execução, reservando-se o direito de superintender ou fiscalizar os programas objeto de convênio.

As fontes de recursos do Instituto Nacional do Cinema e da EMBRAFILME foram mantidas, de acordo com o que preceituam o Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, e o Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969. Como a EMBRAFILME ampliará o campo de suas atividades, o artigo 7º do Anteprojeto prevê o aumento de capital social da Empresa para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e a forma pela qual a União atenderá à sua participação no aumento de capital da Empresa.

Outra inovação do anteprojeto é a modificação do inciso II do artigo 11 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional. Modificou-se o critério de taxar o metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinema ou televisão pela cobrança por título de filme, independentemente do número de cópias. Esta contribuição, estabelece o artigo 11 do anteprojeto, será fixada pelo Poder Executivo.

Segundo o parágrafo único do mesmo artigo, o Poder Executivo levará em conta a bitola do filme, assim como a forma de exibição comercial em cinema ou televisão, e o período de validade do certificado de censura.

Tal critério virá corrigir anomalia existente. Na verdade, o produtor brasileiro, geralmente, trabalha com maior número de cópias do que o importador, pagando, portanto, de duas a três vezes mais contribuições por metro linear, em relação ao produtor estrangeiro, que ainda é beneficiado por taxas alfandegárias reduzidas. Como se vê, a disparidade é flagrante, pois, enquanto a película brasileira, ao ser lançada no circuito de exibição, está ainda onerada pelo custo da produção, a similar estrangeira chega ao Brasil somente para acrescer lucros, pois, normalmente, já se resarciu do capital investido no país de origem ou em outros mercados.

A taxação por título é providência justa e equitativa, criando condições de competição do filme brasileiro no mercado interno. Tanto os produtores nacionais, como os estrangeiros, pagarão a mesma taxa, com o direito de tirar as cópias que desejarem. Do mesmo modo, a contribuição recairá sobre filmes de propaganda comercial, no cinema e na televisão, os quais se beneficiam de uma isenção não mais justificável.

Vale ressaltar que os filmes seriados e de longa-metragem, apresentados pela televisão, são exibidos nacionalmente com apenas uma cópia, em 16 mm, o que, pela cobrança por metro linear, significa uma irrisória contribuição ao desenvolvimento da indústria cinematográfica.

O artigo 22 do Decreto-lei nº 43, de 16 de novembro de 1966, determina que todos os cinemas existentes no território nacional são obrigados a exibir, durante determinado número de dias por ano, filmes nacionais de curta-metragem que obtenham do Instituto Nacional do Cinema "classificação especial". Tendo em vista a experiência obtida e os novos problemas que estão surgindo, o Anteprojeto, pelo artigo 13, altera o sistema para tornar obrigatória a exibição de filmes de curta-metragem brasileiros nos programas em que constar um filme estrangeiro de longa-metragem, eliminando, desta

forma, a concessão de "classificação especial". Para regular o cumprimento desse dispositivo, o órgão a ser criado pelo art. 2º estabelecerá a definição de filme nacional de curta-metragem.

Com o objetivo de vigorar o conceito da obrigatoriedade de exibição de filmes brasileiros de longa-metragem, fundamental para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, o Anteprojeto, no artigo 14, prevê as normas gerais a serem observadas, que visam a dar maior eficácia ao princípio, eliminando os óbices que se vêm encontrando na sua aplicação. Amplia-se também, a colaboração que já vem sendo prestada pela Censura Federal, no campo da fiscalização dos programas cinematográficos.

Encontrando-se o cinema nacional sob a égide de legislação variada — leis, decretos, resoluções — julga-se conveniente, a exemplo do que já se tem adotado com relação a outras matérias, que sejam consolidadas as normas em vigor, mediante Decreto do Poder Executivo, medida que facilitará em grande escala a aplicação dos princípios jurídicos que disciplinam a atividade cinematográfica no País.

O Anteprojeto de lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, mereceu a aprovação da Presidência da República e do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, além de representar a síntese do pensamento dos que lidam na área do Governo com os problemas do Cinema, atendendo às principais reivindicações da classe cinematográfica. No Anteprojeto conciliam-se os vários interesses, constituindo-o mesmo instrumento hábil para o Governo desempenhar ação supletiva, estimulante e moderadora.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

a) Ney Braga.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 43, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de Legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional nº 2, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

Considerando que o art. 2º do Ato Complementar nº 23, faculta ao Presidente da República baixar decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição;

Considerando a urgência das medidas ora estabelecidas, decreta:

Art. 1º É criado o Instituto Nacional do Cinema (INC), com o objetivo de formular e executar a política governamental relativa à produção, importação, distribuição e exibição de filmes, ao desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, ao seu fomento cultural e à sua promoção no exterior.

Art. 2º O INC é uma autarquia federal, com autonomia técnica, administrativa e financeira, diretamente subordinada ao Ministério da Educação e Cultura, nos termos da presente Lei.

Art. 3º O INC gozará nas suas rendas, bens e serviços de imunidades tributárias total (art. 31, inciso V, letra a, da Constituição).

Art. 4º Ao INC compete:

I — formular e executar a política governamental relativa ao desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, ao seu fomento cultural e à sua promoção no exterior;

II — regular, em cooperação com o Banco Central da República do Brasil, a importação de filmes estrangeiros para exibição em cinemas e televisão;

III — regular a produção, distribuição e a exibição de filmes nacionais fixando preços de locação, prazos de pagamento e condições;

IV — regular condições de locação de filmes estrangeiros às salas exibidoras nacionais;

V — formular a política nacional de preços de ingressos, evitando tabelamentos que deteriorem as condições econômicas do cinema;

VI — conceder financiamento e prêmios a filmes nacionais, de acordo com normas elaboradas pelo Conselho Deliberativo e aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

VII — manter um registro de produtores, distribuidores e exibidores, com dados sobre os respectivos estabelecimentos;

VIII — aprovar, para a concessão de estímulos pelo Poder Público, projetos de desenvolvimento da indústria cinematográfica;

IX — produzir e adquirir filmes e diafimenes educativos ou culturais para fornecimentos a estabelecimentos de ensino e entidades congêneres ou para projeção sem finalidade lucrativa;

X — selecionar filmes para participar em certames internacionais e orientar a representação brasileira nessas reuniões;

XI — estabelecer normas de co-produção cinematográfica com outros países e regulamentar a realização de produções estrangeiras no Brasil;

XII — fiscalizar, em todo o território nacional, o cumprimento das leis e regulamentos das atividades cinematográficas;

XIII — arrecadar as suas rendas e estabelecer prazos para o seu recolhimento;

XIV — aplicar multas e demais penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 5º O INC terá a seguinte organização:

- a) Presidente
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Consultivo
- d) Secretaria-Executiva

Parágrafo único. A organização e as atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e da Secretaria-Executiva constarão do regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O INC será dirigido por um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7º O Conselho Deliberativo, do qual o Presidente do INC é membro nato e seu Presidente, é constituído dos seguintes membros:

- 1) representante do Ministério da Educação e Cultura;
- 2) representante do Ministério da Justiça e Negócios Internacionais;
- 3) representante do Ministério da Indústria e do Comércio;
- 4) representante do Ministério das Relações Exteriores;
- 5) representante do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica;
- 6) representante do Banco Central da República do Brasil.

§ 1º Os representantes e seus substitutos serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Presidente da República.

§ 2º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por mês.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sob a forma de Resolução, com base em trabalhos e pareceres da Secretaria Executiva.

§ 4º Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso para o Ministro da Educação e Cultura.

Art. 8º O Conselho Consultivo, do qual o Secretário-Executivo é membro nato e seu Presidente, é constituído dos seguintes membros:

- a) representante dos produtores de cinema;
- b) representante de distribuidores de filmes;
- c) representantes de exibidores de filmes;
- d) representante da crítica cinematográfica;
- e) representante de diretores de cinema.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre os indicados em lista tríplice, para cada vaga, pelas respectivas entidades nacionais de classe, com mandato de 2 (dois) anos, renovável, desde que novamente incluído na lista tríplice organizada pela classe representada.

§ 2º Na falta de indicação da respectiva entidade nacional de classe, o representante será nomeado pelo Ministro da Educação e Cultura, por indicação do Presidente do INC.

§ 3º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

§ 4º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas sob a forma de indicações ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e Regime Financeiro

Art. 9º O Patrimônio do INC será formado:

I — pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ele adquiridos;

II — pelos saldos de rendas próprias.

Art. 10. A aquisição de bens imóveis, por parte do INC depende de autorização do Ministro da Educação e Cultura, e a sua alienação somente poderá ser efetuada depois de autorizada pelo Presidente da República.

Art. 11. A receita do INC será constituída por:

I — dotações orçamentárias ou extraorçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas ou televisões;

III — o produto de operações de crédito;

IV — os juros de depósitos bancários;

V — os auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras;

VI — o produto das multas;

VII — as rendas eventuais.

Art. 12. A contribuição a que se refere o inciso II do art. 11 é fixada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e será atualizada em dezembro de cada ano, de acordo com os índices de correção monetária, aprovados pelo Conselho Nacional de Economia, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo único. Ficam isentos da contribuição a que se refere o art. 11, inciso II, os filmes de curta-metragem, sem caráter publicitário e os filmes de publicidade e filmlets destinados à exibição comercial em televisão.

Art. 13. São extintas a "taxa cinematográfica para educação popular" criada pelo art. 42 do Decreto-lei nº 1.949, de 30 de dezembro de 1939, e o imposto de importação e taxa de despacho aduaneiro sobre filmes cinematográficos compreendidos nos itens 37-06, 37-07-001, 37-07-003, 37-07-004, 37-07-005 e 37-07-006, da Tarifa das Alfândegas.

Parágrafo único. É concedida isenção do imposto de importação e da taxa de despacho aduaneiro, às películas sensibilizadas, filmes virgens, compreendidos nos itens 37-02-001, 37-02-003 e 37-02-004 da Tarifa das Alfândegas, ficando o Poder Executivo autorizado a suspender os benefícios de isenção, quando for necessário estimular a produção nacional daqueles produtos.

Art. 14. Os recursos do INC serão aplicados segundo programa anual de trabalho e orçamento analítico, aprovados pelo Conselho Deliberativo e homologados pelo Ministério da Educação e Cultura, em:

I — despesas com a manutenção dos serviços do INC;

II — financiamentos a serem concedidos a produtores nacionais;

III — prêmios a serem atribuídos a filmes nacionais;

IV — outros encargos previstos em lei.

§ 1º O prêmio a que se refere o inciso III deste artigo será concedido, anualmente, a todos os filmes nacionais, propor-

cialmente à renda produzida pela sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o regulamento.

§ 2º O produtor nacional poderá ser dispensado pelo INC do recolhimento imediato da contribuição prevista no inciso II do art. 11, ficando obrigado, porém, a fazê-lo por ocasião do recebimento das parcelas do prêmio que lhe couber até cobrir o montante da contribuição devida ao INC.

Art. 15. As contas do Presidente do INC serão prestadas ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, até 30 de abril de cada ano.

CAPÍTULO IV Do Pessoal

Art. 16. O quadro de pessoal do INC será aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 17. Para atender à execução de serviços de natureza não permanente ou especializada, poderá o INC admitir pessoal sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidas as normas estabelecidas na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 18. Os funcionários do Serviço Civil do Poder Executivo que, na data da publicação desta Lei, estejam prestando serviço a qualquer dos órgãos que foram incorporados ao INC poderão optar pelo seu aproveitamento no quadro do pessoal do INC nas mesmas condições em que se encontram.

§ 1º A opção deverá ser feita em requerimento dirigido ao Ministro da Educação e Cultura no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O silêncio do interessado implica na concordância com a sua inclusão no quadro do INC.

§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o § 1º, serão aproveitados na situação em que se encontram, em outros órgãos do Serviço Público Federal, a critério do Poder Executivo, mediante decreto, os servidores que mantiverem o status anterior.

§ 4º O pessoal que exceder às necessidades do INC, a critério de sua direção, será, igualmente, incluído em outros órgãos do Serviço Público Federal, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V Da Exibição de Filmes Nacionais

Art. 19. Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir filmes nacionais de longa metragem durante determinado número de dias por ano, a ser fixado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º A proposta levará em consideração o desenvolvimento da produção nacional, verificada cada ano, e as possibilidades de programação do mercado exibidor.

§ 2º A reexibição do filme nacional no mesmo cinema não será computada para efeitos da exibição compulsória, entendido "reexibição" como a programação do mesmo filme, transcorrido um determinado período de tempo de sua primeira exibição no mesmo cinema.

§ 3º A exibição compulsória será considerada cumprida, apenas pela metade, quando a receita do produtor nacional for atribuída também pela metade.

Art. 20. O Poder Executivo definirá em decreto, por proposta do INC, o que é filme nacional de curta e longa metragem.

Parágrafo único. Cabe ao INC conceder o certificado correspondente de cidadania brasileira ao filme produzido no País, nos termos da definição a que se refere o presente artigo.

Art. 21. O INC poderá conceder a filmes nacionais de curta metragem "Classificação Especial", atendendo ao nível de sua realização e à natureza cultural educativa.

Art. 22. Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir, durante determinado número de dias, por ano, os filmes nacionais de curta metragem, de "Classificação Especial".

§ 1º O número de dias para exibição obrigatória de filmes de "Classificação Especial" será anualmente fixado pelo Conselho

Deliberativo do INC, atendendo ao volume de sua produção e às possibilidades de programação do mercado exibidor.

§ 2º A exibição de filme de "Classificação Especial" isenta os cinemas da obrigatoriedade da exibição, na mesma sessão, de outros filmes de curta metragem.

Art. 23. Poderão ser projetados, nos cinemas do País, mensagens publicitárias, sob a forma de filmes e "filmlets".

§ 1º Consideram-se "filmlets" os filmes publicitários mudos cuja duração não exceda a quinze segundos.

§ 2º As mensagens publicitárias serão projetadas, à meia-luz, no intervalo entre as sessões.

§ 3º A duração máxima do conjunto de mensagens publicitárias em cada intervalo, será de três (3) minutos.

§ 4º O mesmo filme de publicidade ou "filmlets" só poderá ser incluído na programação, do mesmo cinema, durante o máximo de uma semana em cada semestre.

Art. 24. Não serão aprovados os programas cinematográficos sem que sejam apresentados pelo exibidor as provas do cumprimento das normas de proteção ao cinema brasileiro, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO VI Da Distribuição de Filmes Nacionais

Art. 25. A distribuição de filmes nacionais de longa e curta-metragem só poderá ser contratada mediante as percentagens máximas que vierem a ser fixadas pelo INC.

§ 1º As percentagens de distribuição serão calculadas sobre a participação do produtor na renda da bilheteria, depois de deduzidas as despesas de publicidade, fiscalização e outras despesas gerais.

§ 2º Os contratos para a distribuição de filmes nacionais de longa e curta-metragem, firmados pelos produtores com os distribuidores sómente terão validade depois de registrados no INC.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 26. A censura de filmes cinematográficos, para todo o território nacional, tanto para exibição em cinemas, como para exibição em televisão, é da exclusiva competência da União.

Art. 27. As remessas de filmes brasileiros para o exterior ficam sujeitas a "licença de exportação", sem cobertura cambial devendo ser transferido para o Brasil o produto da venda, renda, aluguel, participação e toda a receita líquida assim auferida do exterior.

Parágrafo único. A receita acima aludida será transferida para o País, obrigatoriamente, através de estabelecimento bancário autorizado a operar em câmbio observadas as normas e critérios que regrem a espécie à data de cada operação.

Art. 28. O depósito a que se refere o art. 45, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, deverá ser, obrigatoriamente, recolhido ao Banco do Brasil S.A. em conta especial, podendo o interessado aplicar essa importância, mediante autorização do INC, na produção de filmes brasileiros.

§ 1º Se no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de cada depósito, não for apresentado ao INC o projeto para a realização do filme, acompanhado da documentação, indispensável ao exame do mesmo, o valor registrado no Banco do Brasil S.A. reverterá como receita extraordinária do INC.

§ 2º Os titulares dos depósitos atualmente existentes no Banco do Brasil S.A., efetuados de acordo com o art. 45, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, terão prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, para apresentação de seus projetos ao INC findo o qual, os depósitos reverterão ao Instituto.

Art. 29. Os pagamentos no exterior de filmes adquiridos a preço fixo, para exploração no País, ficarão igualmente sujeitos ao desconto do imposto, nos termos do art. 45, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e o art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Os depósitos a que se referem os arts. 28 e 29 serão realizados pelo distribuidor ou importador do filme estrangeiro, em nome da empresa no Brasil, como beneficiária do favor fiscal.

Art. 31. São incorporados ao INC o Instituto Nacional de Cinema Educativo, do Ministério da Educação e Cultura e o Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica, do Ministério da Indústria e do Comércio.

§ 1º Os bens pertencentes ou em uso por essas repartições serão entregues ao INC, depois de devidamente inventariados.

§ 2º O pessoal lotado na data da publicação desta Lei, nos órgãos mencionados no presente artigo passa à disposição do INC, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, obedecendo o disposto no art. 18 e seus parágrafos.

Art. 32. As atribuições conferidas ao INC por esta Lei poderão ser exercidas por autoridades estaduais e municipais, ou outras entidades públicas mediante convênio.

Art. 33. Para os efeitos desta Lei, produtores, distribuidores e exibidores de filmes só poderão exercer atividades no País depois de registrados no INC.

Parágrafo único. Os exibidores deverão registrar todos os cinemas de sua propriedade ou arrendados.

Art. 34. É assegurado ao INC, por intermédio de seus funcionários especialmente designados, o direito de examinar a escrita comercial de produtores, distribuidores e exibidores, para verificar a exatidão das receitas atribuídas a cada uma das partes, quando se tratar de filmes nacionais.

Parágrafo único. É assegurado aos funcionários do INC, especialmente designados, o livre ingresso nos cinemas, em todo o território nacional, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 35. O INC poderá estabelecer a obrigatoriedade de uso do "borderaux" padrão, emitir, para uso compulsório pelas salas exigidoras nacionais, ingresso único ou obrigar o uso de máquinas registradoras para venda de ingressos.

Parágrafo único. Para facilitar a fiscalização do uso do ingresso único, o INC poderá criar prêmio periódico entre os usuários dos cinemas, na forma que vier a ser estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 36. Fica sujeita à multa que variará de um terço (1/3) do valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal à época da infração, até cem (100) vezes o valor desse salário, sem prejuízo de outras sanções que couberem, àquele que:

I — deixar de cumprir as normas legais sobre a exibição de filmes nacionais;

II — exibir filme ou "filmlets" de publicidade em desacordo com as normas legais;

III — exibir filme não censurado ou com o certificado de censura fora dos prazos estabelecidos;

IV — deixar de levar os programas à aprovação da autoridade competente ou exibi-los de maneira diversa do aprovado;

V — sonegar ou prestar informação errônea, visando obter vantagens pecuniárias ou ilidir pagamento de taxa ou contribuição devida, sem prejuízo da sanção penal que couber;

VI — deixar de cumprir as normas que forem baixadas sobre produção;

VII — deixar de fornecer os "borderaux" nos prazos ou modelos que forem estabelecidos, bem como neles incluir informação inverídica;

VIII — reter o exibidor ou distribuidor importância devida ao produtor, além dos prazos estabelecidos, ou pagá-la em valor inferior ao estabelecido na lei;

IX — utilizar ou permitir a utilização do ingresso fora do modelo padrão;

X — dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

XI — sonegar documentos ou comprovantes exigidos pelo INC ou impedir ou dificultar exames contábeis ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos, nos prazos assinalados;

XII — vedar ou dificultar a entrada, nas salas exibidoras, de funcionários a serviço do INC.

Art. 37. Em caso de reincidência, dentro do período de três (3) meses em infração da mesma natureza, o INC poderá determinar a interdição do estabelecimento por um prazo de cinco (5) a noventa (90) dias, sem prejuízo da multa que couber.

Art. 38. A imposição, autuação e processamento da multa, e a sua cobrança, os prazos e condições para o recurso e as normas de interdição dos estabelecimentos, constarão de regulamento.

Art. 39. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para as despesas de instalação e manutenção do INC, com vigência por dois (2) exercícios, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 40. O Ministro da Educação e Cultura designará uma Comissão para organizar o INC e promover a incorporação dos órgãos referidos no art. 31, podendo, para os fins deste artigo, utilizar até 10% (dez por cento) do crédito a que se refere o art. 39.

Parágrafo único. A comissão, prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através do Ministério da Educação e Cultura, das importâncias aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão de seus trabalhos.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias depois de publicada, exceto quanto aos arts. 18, 39 e 40, que vigorarão na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 21, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 121, 122 e 130 do Decreto-lei nº 1.949, de 30 de dezembro de 1939, o Decreto-lei nº 4.064, de 29 de janeiro de 1942, os §§ 2º e 9º do art. 24 e os arts. 25, 31, 32, 33, 34, 36 e 38 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o Decreto nº 50.278, de 17 de fevereiro de 1961, o Decreto nº 50.450, de 12 de abril de 1961, o Decreto nº 1.134, de 4 de junho de 1962 e o Decreto nº 1.462, de 18 de outubro de 1962.

Parágrafo único. O disposto nos arts. 33, 38 e 39 da Lei nº 1.949, de 30 de dezembro de 1939, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 24 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o Decreto nº 1.243, de 25 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.499, de 21 de junho de 1965 serão revogados 6 (seis) meses após a publicação da presente Lei.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — H. Castello Branco — Carlos Medeiros Silva — Juracy Magalhães — Octávio Bulhões — Juarez Távora — Raymundo Moniz de Aragão — Paulo Egydio Martins — Roberto Campos.

DECRETO-LEI Nº 862 DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza a criação da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima (EMBRAFILME), e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no art. 5º, item III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decretam:

Art. 1º Fica autorizada a criação da sociedade de economia mista denominada Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — com personalidade jurídica de direito privado e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A EMBRAFILME será regida pelo seu estatuto e pelas disposições da Lei de Sociedades por Ações, no que com as mesmas não colidam.

Art. 2º A EMBRAFILME tem por objetivo a distribuição de filmes no exterior, sua promoção, realização de mostras e apresentações em festivais, visando à difusão do filme brasileiro em seus aspectos culturais, artísticos e científicos, como órgão de cooperação com o INC, podendo exercer atividades comerciais ou industriais relacionadas com o objeto principal de sua atividade.

Art. 3º A EMBRAFILME será dirigida por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um o Diretor-Geral.

§ 1º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 4º O Capital social da Empresa será inicialmente de NC\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), dividido em 600.000 (seiscientos mil) ações ordinárias nominativas, no valor de NC\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 70% (setenta por cento) subscritas pela União, representada pelo Ministério da Educação e Cultura, e as restantes, por outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º Para constituição do capital subscrito pela União, serão aproveitados os depósitos existentes no Banco do Brasil S.A., feitos de acordo com o art. 28 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. Após a complementação do capital subscrito na forma do presente artigo, as importâncias referentes aos depósitos passarão a constituir receita da Empresa, de conformidade com o item IV do art. 11 deste Decreto-lei.

Art. 6º As empresas titulares ou beneficiárias dos depósitos feitos na forma do art. 28 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, terão o prazo de 60 dias, a partir da vigência deste Decreto-lei, para apresentar ao INC o projeto destinado à realização de filmes, acompanhado da documentação indispensável ao exame do mesmo. Findo esse prazo, o valor registrado no Banco do Brasil S.A. passará a crédito da Empresa Brasileira de Filmes S.A., para constituição de seu capital e sua receita.

Parágrafo único. Todos os depósitos feitos de acordo com os artigos 28, 29 e 30 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, ficarão sujeitos, a partir da vigência do presente Decreto-lei, ao que dispõem o seu art. 5º e parágrafo único.

Art. 7º Os artigos 28 e 30 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, passarão a vigorar com a seguinte redação, 60 dias após a vigência deste Decreto-lei:

“Art. 28. O depósito a que se refere o art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, deverá ser, obrigatoriamente, recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, para ser aplicado pela Empresa Brasileira de Filmes S.A., conforme dispõem o estatuto da Empresa e o decreto autorizativo de sua criação.”

Art. 30. Os depósitos, a que se referem os arts. 28 e 29, serão realizados pelo distribuidor ou importador do filme estrangeiro, em nome da Empresa Brasileira de Filmes S.A., como beneficiária do favor fiscal.”

Art. 8º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

Art. 9º O art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os rendimentos oriundos da exploração de películas cinematográficas, excetuados os dos exibidores não importadores, serão sujeitos ao desconto do imposto à razão de 40%, ficando, porém, o contribuinte obrigado a fazer um depósito no Banco do Brasil S.A., em conta especial, de 40% do imposto devido, a crédito da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — para ser aplicado conforme o disposto no estatuto e no decreto autorizativo de criação da referida Empresa.”

Art. 10. Os aumentos do capital serão feitos:

I — com a utilização dos depósitos a que se refere o art. 28 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966;

II — mediante subscrição realizada por entidades de direito público ou privado;

III — pela incorporação de reservas facultativas, fundos disponíveis ou pela valorização do seu ativo móvel e imóvel.

Parágrafo único. Nos aumentos de capital, a participação da União nunca poderá ser inferior a 70% de sua totalidade.

Art. 11. Constituem receita da Empresa, além de seu capital, os seguintes recursos:

- I — empréstimo e doações de fontes internas e externas;
- II — produto de comercialização de filmes, de suas operações de crédito, depósitos bancários e venda de bens patrimoniais;
- III — juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos feitos;

IV — fundo decorrente dos depósitos a que se refere o art. 28 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, depois de integrada a parte do capital subscrito pela União;

V — subvenções ou auxílios da União ou dos Estados;

VI — eventuais.

Art. 12. A organização e o funcionamento da Empresa obedecerão ao que for disposto em estatuto.

Art. 13. O Ministro da Educação e Cultura designará o representante da União nas assembleias-gerais.

Art. 14. Fica a Empresa equiparada às autarquias, para efeito de tributação.

Art. 15. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD — AURÉLIO DE LYRA TAVARES — MÁRCIO DE SOUZA E MELLO — Tarso Dutra.

LEI Nº 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3º Efectivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 2º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o art. 1º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes

da Presidência da República e Autarquias Federais, na conformidade das normas legais regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 14, da referida Lei.

Art. 4º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o artigo 1º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o artigo 1º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º É revogada a Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao IPASE.

Art. 7º As contribuições que, por força de Lei ora revogada, desde 1º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

Art. 8º O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei nº 5.927, ora revogada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153º da Independência; e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — J. Araripe Macedo — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandt de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Golbery do Couto e Silva — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antônio Jorge Correa — L. G. do Nascimento e Silva.

(Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 94, DE 1975 (Nº 1.193-C/75, na origem)

Altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra e do Art. 6º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

e) Auxílio e subvenções da União, independente de registro do IPC no Conselho Nacional do Serviço Social, ou em qualquer outro órgão.”

Art. 2º A letra e do Art. 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º

c) Pensão integral por invalidez em virtude de acidente em serviço, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo."

Art. 3º O § 3º do Art. 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 3º A reversão da pensão far-se-á entre os beneficiários da mesma."

Art. 4º O item I da letra b do Art. 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º

b)

I — À viúva e, na sua falta, à companheira mantida há mais de cinco anos, e aos filhos de qualquer condição."

Art. 5º Ficam excluídos do benefício da letra e do art. 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, os beneficiários dos parlamentares.

Art. 6º As pensões por invalidez, em virtude de moléstia incurável ou contagiosa, obedecerão ao critério da proporcionalidade de tempo de mandato, serviço ou contribuição, conforme previsto nos Arts. 9º e 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, relevado o período de carência de oito anos.

Parágrafo único. Ao contribuinte incursão neste artigo, antes da complementação das noventa e seis prestações de carência, fica assegurada a pensão mínima correspondente a 8/30 (oito trinta avos) do subsídio fixo ou vencimento base.

Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do Art. 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 8º O Art. 13 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A pensão será suspensa:

a) Quando o beneficiário investir-se em mandato legislativo federal;

b) Quando no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos ou privados, cuja remuneração mensal seja superior ao valor do subsídio (fixo, variável e ajuda de custo) dos membros do Congresso Nacional."

Art. 9º O Art. 18 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A pensão devida aos beneficiários do contribuinte falecido no exercício do mandato, cargo ou função, qualquer que seja o tempo de contribuição, é equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixo, vencimento ou salário em vigor.

Parágrafo único. As pensões concedidas após a vigência da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, serão reajustadas nos termos deste artigo, a partir da data da publicação desta lei, tomando-se como base o subsídio ou vencimento na época do falecimento do associado, acrescidas das revisões já concedidas."

Art. 10. O associado que tenha contribuído obrigatoriamente para o IPC e deixou de fazê-lo por impedimento legal, mesmo que tenha havido devolução, poderá recolher as contribuições recebidas, nas condições em que o órgão estabelecer, para efeito da complementação do período de carência de oito anos.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.284, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

Art. 6º A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) doações, legados, auxílios e subvenções.

.....
Art. 8º Serão concedidos aos contribuintes do IPC os seguintes benefícios:

- a)
- b)

c) pensão integral ao contribuinte invalidado por acidente em serviço, ou por moléstia incurável ou contagiosa, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo.

§ 3º Não haverá reversão de pensão, a não ser entre os benefícios da mesma, e, ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

LEI Nº 4.937, DE 18 DE MARÇO DE 1966

.....
Art. 6º As letras b e e e os §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) em caso de morte, pensão de 50% (cinquenta por cento) correspondente à que caberia, na época do falecimento do contribuinte, atualizável nos termos do artigo 11, acrescida de tantas parcelas iguais, cada uma de 10% (dez por cento) do valor básico acima estabelecido, quantos forem os dependentes com direito a pensão, até o máximo de cinco (5) e deferida na seguinte ordem:

I — ao cônjuge sobrevivente e filhos de qualquer condição.

LEI Nº 6.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Art. 9º O cálculo do valor das pensões será sempre feito com base na parte fixa do subsídio ou vencimento-base do posto ocupado ao término do mandato ou exercício do cargo, à razão de um trinta avos por ano de mandato ou serviço.

Parágrafo único. Os atuais contribuintes facultativos computarão apenas o tempo de serviço prestado às duas Casas Legislativas, como servidores integrantes de seus quadros, vedada a contagem de tempo em dobro, e suas pensões nunca poderão exceder o valor do subsídio fixo dos congressistas.

Art. 10. Poderão, ainda, contribuir, facultativamente para o IPC os funcionários do Congresso Nacional, ficando a pensão a estes devida subordinada ao recolhimento mensal mínimo de noventa e seis prestações, e será calculada proporcionalmente aos anos de contribuição.

Parágrafo único. Aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes de completar as noventa e seis prestações de carência, será atribuída a pensão mínima correspondente aos anos de contribuição.

.....
Art. 13. Sempre que o beneficiário se investir em mandato legislativo ou cargo eletivo político remunerado, bem como em funções ou cargos públicos ou privados, com remuneração mensal igual ou superior a trinta e cinco maiores salários mínimos do País, perderá o direito ao recebimento da pensão enquanto estiver no exercício do mandato, cargo ou função.

.....
Art. 18. Aos beneficiários do contribuinte falecido no exercício do mandato, cargo ou função, qualquer que seja o tempo de contribuição, aplica-se o estabelecido na letra b do artigo 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966.

LEI Nº 4.284, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963**Cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.**

Art. 6º A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

- a) contribuição dos associados, no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios ou vencimentos fixos descontados em folha;
- b) contribuição da Câmara respectiva, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída anualmente no orçamento do Poder Legislativo;
- c) saldo das diárias descontadas dos congressistas que faltarem às sessões;
- d) juros e lucros auferidos pelo Instituto;
- e) doações, legados, auxílios e subvenções.

Art. 8º Serão concedidos aos contribuintes do IPC os seguintes benefícios:

a) pensão aos ex-congressistas, proporcional aos anos de mandato, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano, não podendo ser inferior à quarta parte do subsídio fixo nem a ele superior, bem como aos ex-funcionários, na mesma proporção. A pensão, em qualquer hipótese, fica subordinada ao recolhimento das contribuições correspondentes a 8 (oito) anos;

b) em caso de morte, pensão de 50% (cinquenta por cento) correspondente à que caberia, na época do falecimento do contribuinte, atualizável nos termos do art. 11, acrescida de tantas parcelas iguais, cada uma de 10% (dez por cento) do valor básico acima estabelecido, quantos forem os dependentes com direito a pensão, até o máximo de 5 (cinco) e deferida na seguinte ordem:

I — ao cônjuge sobrevivente e filhos de qualquer condição;

II — à pessoa do sexo masculino menor ou incapaz, ou do sexo feminino, menor, solteira, desquitada ou viúva, ou incapaz, e que viviam sob a dependência econômica do contribuinte.

c) pensão integral ao contribuinte inválido por acidente em serviço, ou por moléstia incurável ou contagiosa, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo;

d) em caso de morte, auxílio funeral correspondente a 1 (um) mês dos subsídios ou proventos do contribuinte, pago à pessoa ou pessoa que por ele tenham sido designadas, ou que tenham feito as despesas dos funerais;

e) seguro de vida coletivo em favor de todos os contribuintes, equivalente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente.

§ 1º O contribuinte solteiro, desquitado ou viúvo, poderá destinar metade da pensão à pessoa que constituir beneficiária especial, distinta das pessoas constantes dos itens I e II.

§ 2º Salvo incapacidade, todos os beneficiários do IPC, de qualquer categoria, perderão o direito à pensão ao atingirem a maioria de 65 (sessenta e cinco) anos, e as beneficiárias, pelo casamento.

§ 3º Não haverá reversão de pensão, a não ser entre os beneficiários da mesma, e ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PARECERES**PARECERES Nós 659 E 660, DE 1975**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1974, que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER N° 659, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Augusto

De autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o projeto submetido à apreciação desta Comissão visa a acrescentar dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, incluindo os motoristas e

cobradores em veículos de transportes coletivos de passageiros urbanos e suburbanos nas "Normas Especiais de Tutela de Trabalho", contidas no estatuto trabalhista.

Com efeito, algumas atividades laborais acarretam mais desgaste físico, demandam maior esforço mental e, por isso, são amparadas por dispositivos especiais inseridos na Lei Consolidada, no Título III, sob a denominação "Das Disposições especiais sobre a duração e condições de trabalho". Trata-se, portanto, de aplicar as regalias expressas no mencionado título, somadas às da "segurança e higiene do trabalho" com o objetivo de abrigar os motoristas e cobradores na forma prevista no projeto.

No âmbito de atribuições inerentes à esta Comissão, o projeto se compatibiliza com os incisos VI e IX, do artigo 165 da Constituição, onde são assegurados direitos pertinentes à espécie.

No mérito, com fundamento no artigo 100, I, 6, in fine, do Regimento Interno, nossa simpatia pelo projeto, que é jurídico e constitucional. Assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Itálvio Coelho — Carlos Lindenberg — Mattoz Leão — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes.

PARECER N° 660, DE 1975
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Apresentado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, o projeto de lei submetido à Consideração desta Comissão, trata da duração da jornada de trabalho dos motoristas e cobradores de veículos de transportes coletivos de passageiros.

Com efeito, a medida visa a reduzir de oito para sete horas a atividade laboral diária desses trabalhadores, perfazendo um total de quarenta e duas horas semanais, assegurando, ainda, um intervalo de vinte minutos para alimentação.

Em suma, o projeto, vazado em quatro artigos, acrescenta ao Capítulo I, do Título III, entre as Seções XIII e XIV, da Legislação Consolidada, uma nova Secção.

A proposição tem em mira a inclusão de motoristas e cobradores em veículos de transportes coletivos urbanos e suburbanos nas Normas Especiais de Tutela de Trabalho, de que fala o estatuto trabalhista.

Na justificação, o autor salienta, tendo em vista a relevância da matéria, ser dispensável a enumeração das razões de ordem pública que motivam a proposição.

Indubitável, portanto, o caráter meritório que envolve o assunto, inserido na CLT, sob a denominação "Das disposições especiais sobre a duração e condições de trabalho".

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, em magistral parecer do ex-Senador José Augusto, assim se manifestou: "... algumas atividades laborais acarretam mais desgaste físico, demandam maior esforço mental e, por isso, são amparadas por dispositivos especiais inseridos na Lei Consolidada, no Título III, sob a denominação "Das disposições especiais sobre a duração e condições de trabalho". Trata-se, portanto, de aplicar as regalias expressas no mencionado título, somadas às da "Segurança e higiene do trabalho" com o objetivo de abrigar os motoristas e cobradores na forma prevista no projeto".

No âmbito de competência regimental desta Comissão, queremos manifestar a nossa simpatia pelo projeto, razão pela qual, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — Domício Gondim, Presidente eventual — Henrique de La Rocque, Relator — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Accioly Filho.

PARECER Nº 661, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quércia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975, que dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Mendes Canale — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 661, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1975. Dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 540.

§ 2º Os associados de sindicatos de empregados, de agentes ou trabalhadores autônomos e de profissões liberais que forem aposentados, estiverem em desemprego ou falta de trabalho ou tiverem sido convocados para prestação de serviço militar, não perderão os respectivos direitos sindicais e ficarão isentos de qualquer contribuição, não podendo, exceção feita ao aposentado, exercer cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 662, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1975, que suspende a execução do artigo 137 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1975. — Danton Jobim Presidente — Mendes Canale Relator — Orestes Quércia — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 662, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 137 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 25 de abril de 1974, nos autos da Representação nº 898, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do art. 137 da Constituição daquele Estado, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — No Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas, o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros), para o fim que específica.

Nos termos da alínea B do inciso II do artigo 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 1975

“Dispõe sobre proporcionalidade obrigatória de trabalhadores de idade igual ou superior a 45 anos no quadro de pessoal das empresas, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas comerciais ou industriais são obrigadas a manter ao menos 10% (dez por cento) de seu quadro de pessoal integrado por trabalhadores com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Parágrafo único. A fração de unidade, no cálculo da percentagem de que trata este artigo, dará lugar, obrigatoriamente, à admissão de mais um empregado com idade igual ou superior a 45 anos.

Art. 2º Para atendimento de situações peculiares e especiais de empresas, poderá ser fixado percentual inferior ao previsto no artigo anterior, mediante Acordo Coletivo de Trabalho, respeitado o mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Nas relações anuais de empregados de que trata o art. 360, da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão constar os nomes, idade, data de admissão, número e série das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados com idade igual ou superior a 45 anos, e as datas em que foram dispensados.

Art. 4º Os trabalhadores de que cuida esta lei não poderão, sem prévia licença do Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, ser admitidos ou colocados em atividades incompatíveis com sua idade, ou em serviços considerados insalubres, penosos ou perigosos.

Art. 5º As Delegacias Regionais do Trabalho manterão completo registro dos trabalhadores com idade igual ou superior a 45 anos, que se encontrem desempregados, ensejando, sempre que possível, seu aproveitamento.

Parágrafo único. Nas localidades onde inexistir representação do Ministério do Trabalho, as Delegacias Regionais do Trabalho poderão celebrar convênio com as respectivas Prefeituras Municipais, que se incumbirão do cadastramento previsto neste artigo.

Art. 6º O registro da condição de desempregado, para os trabalhadores de que trata esta lei, será feito mediante apresentação da Carteira de Trabalho, em caráter gratuito.

§ 1º O registro correspondente ao cadastramento do desempregado será anotado em sua Carteira de Trabalho.

§ 2º Ao admitir empregado com idade igual ou superior a 45 anos, o empregador comunicará o fato ao órgão competente, para que seja dada baixa no respectivo registro de desempregado.

Art. 7º O aviso-prévio de empregado com idade igual ou superior a 45 anos, será de, pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 1º Durante o período de aviso-prévio, o empregado de que trata este artigo terá sua jornada diária de trabalho reduzida em 3 (três) horas corridas, sem prejuízo do salário ou remuneração.

§ 2º É facultado ao empregado sob regime de aviso-prévio desligar-se imediatamente do emprego, sem qualquer prejuízo, tão logo obtenha nova colocação.

Art. 8º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, aos infratores, a aplicação de multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e ao dobro desse valor, no caso de reincidência, com os reajustamentos anuais efetivados em conformidade com a Lei nº 6.205/75.

Art. 9º O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em decorrência de uma estrutura neocapitalista que leva a desvios e equívocos, verifica-se na empresa privada, em nosso País, uma acentuada preferência por empregados jovens, para os quais, via de regra, é oferecida remuneração substancialmente mais baixa que para os trabalhadores mais experientes, com idade superior a trinta e cinco anos.

Assim, absurda e paradoxalmente, trabalhadores na plenitude de sua capacidade física e intelectual, com apenas trinta e cinco anos de idade ou mais, são alijados e totalmente marginalizados no mercado de trabalho, fato que apresenta as mais graves repercussões de caráter social.

Em verdade, o trabalhador nessas condições, que se vê desempregado, tem remotas possibilidades, no atual contexto, de obter nova colocação.

A crise provocada em decorrência dessa situação vem se agravando proporcionalmente ao aumento da população urbana, impondo a adoção de medidas tendentes a proteger os trabalhadores da referida faixa etária.

Aliás, na legislação brasileira, há um precedente — o Decreto-lei nº 4.362, de 6 de junho de 1942, que estabelecia medidas objetivando favorecer a colocação de trabalhadores com mais de quarenta e cinco anos.

Todavia, o referido diploma jamais teve aplicação prática, eis que não foi acompanhado de instrumentos que possibilitassem ao Poder Público fiscalizar seu cumprimento rigoroso.

Como ninguém mais ignora, hoje a dificuldade de colocação atinge aos maiores de trinta e cinco anos, sendo, aliás, extremamente comum verificar-se na maioria dos jornais do País anúncios de ofertas de empregos com limite de idade até trinta anos — inclusive por empresas públicas e de economia-mista!

Por outro lado, são também freqüentes as dispensas de trabalhadores na referida faixa etária, considerada indesejável ou inconveniente ao empregador.

Torna-se, por conseguinte, absolutamente indispensável e inadiável a adoção de medidas de proteção ao trabalhador de meia-idade, a fim de se garantir, a ele e sua família, meios necessários à sua subsistência.

É esse o anel essencial desta proposição, que procurou fixar a obrigatoriedade de um percentual mínimo, em cada empresa comercial ou industrial, de trabalhadores com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos — faixa a partir da qual se torna mais acentuada a discriminação no mercado de trabalho.

O projeto, a seguir, apresenta uma série de medidas destinadas a garantir o emprego aos trabalhadores de quarenta e cinco anos de idade, estabelecendo, inclusive, penalidades aos infratores, sem o que, evidentemente, seu texto seria mera "letra morta", sem nenhuma eficácia.

Nesta conformidade, por consubstanciar medida da mais íntegra justiça social, e pelas favoráveis e positivas repercussões de caráter sócio-econômico que ensejará, esperamos mereça o projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa, a indispensável acolhida e aprovação, com os aperfeiçoamentos que seguramente serão introduzidos pelas Comissões Técnicas.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. Orestes Quérzia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 360. Toda empresa compreendida na enumeração do art. 352, § 1º, deste Capítulo, qualquer que seja o número de seus empregados, deve apresentar anualmente às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), de 2 de maio a 30 de junho, uma relação, em três vias, de todos os seus empregados, segundo o modelo que for expedido.

§ 1º As relações terão, na 1ª via, o selo de três cruzeiros pela folha inicial e dois cruzeiros por folha excedente, além do selo do Fundo de Educação, e nelas será assinalada, em tinta vermelha, a modificação havida com referência à última relação apresentada. Se se tratar de nova empresa, a relação, encimada pelos dizeres "Primeira Relação" deverá ser feita dentro de 30 dias de seu registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou repartições competentes.

§ 2º A entrega das relações far-se-á diretamente às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), ou, onde não houver, às Coletorias Federais; que as remeterão desde logo àquelas repartições. A entrega operar-se-á contra recibo especial, cuja exibição é obrigatória, em caso de fiscalização, enquanto não for devolvida ao empregador a via autenticada da declaração.

§ 3º Quando não houver empregado far-se-á declaração negativa.

Art. 361. Apurando-se, das relações apresentadas, qualquer infração, será concedido ao infrator o prazo de dez dias para defesa, seguindo-se o despacho pela autoridade competente.

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o caput desse artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo.

I — Os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei número 5.890 de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei número 4.266 de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares números 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (vetado).

§ 2º (vetado)

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.890 de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá, sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste-salarial a que se referem, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste-salarial legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no **caput** deste artigo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL, Arnaldo Prieto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 229, DE 1975

Considera crime contra a liberdade ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 203 do Código Penal passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 203 Deixar o empregador de adotar precauções e cautelas legais para evitar o acidente de trabalho.

Pena: detenção de três meses a um ano.

§ 1º Se resulta incapacidade permanente para o trabalho: reclusão de um a três anos;

§ 2º Se resulta morte: reclusão de dois a seis anos;

§ 3º Quando o empregador for empresa, a responsabilidade criminal será dos dirigentes, que responderão solidariamente.

Art. 2º O atual art. 203 do Código Penal passará a vigorar com a denominação de § 1º do art. 202.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A despeito das cautelas exigidas por lei para redução do número de acidentes de trabalho, estes jamais chegarão a alcançar níveis de minimização se não criarmos para o empregador, que tem a obrigação de os prevenir, responsabilidade, também, de ordem criminal.

Determinados hábitos de trabalho, arraigados às vezes através de gerações não serão modificados se a atenção de quem tem o dever de modificá-los não for fortemente impressionada pela ameaça de uma sanção penal.

Dessa maneira, o projeto nos parece necessário e oportuno, pois não poderemos permitir que por mero desleixo de uma larga faixa do empresariado brasileiro continuemos a ocupar lugar destacado, no mundo, entre os países que registram o maior número de acidentes de trabalho.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1975. — Leite Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena — detenção, de um mês a um ano, e multa, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), além da pena correspondente à violência.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 230, DE 1975

"Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agronomos, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração inicial mínima dos profissionais em engenharia, arquitetura e agronomia, diplomados em cursos regulares superiores, sob regime de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecerá à tabela seguinte:

I — Para os profissionais habilitados em cursos com menos de quatro anos de duração:

- a) por uma jornada diária de até seis horas, 8 (oito) salários mínimos;
- b) por uma jornada diária de mais de seis horas e no máximo de oito, 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os profissionais habilitados em cursos com quatro anos ou mais:

- a) por uma jornada diária de até seis horas, 10 (dez) salários mínimos;
- b) por uma jornada diária de mais de seis e no máximo de oito, horas, 12 (doze) salários mínimos.

§ 1º O salário mínimo básico, referido na presente lei, corresponde ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Todo profissional de engenharia, arquitetura e agronomia que contar dois ou mais anos de exercício da profissão na execução direta de obras concernentes à sua especialidade ou que contar mais de dez anos de atuação profissional, terá direito a um acréscimo mínimo de 20% (vinte por cento) nos seus salários. A comprovação dessas condições será feita mediante adequada anotação nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º É permitido aos profissionais abrangidos na presente lei possuir dois vínculos de emprego, cujo total mínimo dos seus salários é fixado em 13 a 16 salários mínimos, para os cursos de menos de quatro anos ou mais, respectivamente, de acordo com a tabela abaixo e a jornada de trabalho deve somar 8 horas:

I — Para os cursos com menos de quatro anos:

- a) jornada de 1 (uma) hora, quatro salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 4,5 (quatro e meio) salários mínimos;

c) jornada de 3 (três) horas, 5,5 (cinco e meio) salários mínimos;

- d) jornada de 4 (quatro) horas, 6,5 (seis e meio) salários mínimos;

e) jornada de 5 (cinco) horas, 7,5 (sete e meio) salários mínimos;

f) jornada de 6 (seis) horas, 8,5 (oito e meio) salários mínimos;

g) jornada de 7 (sete) horas, 9 (nove) salários mínimos;

h) jornada de 8 (oito) horas, 10 (dez) salários mínimos.

II — Para os cursos com quatro anos ou mais:

- a) jornada de 1 (uma) hora, 5 (cinco) salários mínimos;
- b) jornada de 2 (duas) horas, 6 (seis) salários mínimos;
- c) jornada de 3 (três) horas, 7 (sete) salários mínimos;

d) jornada de 4 (quatro) horas, 8 (oito) salários mínimos;

- e) jornada de 5 (cinco) horas, 9 (nove) salários mínimos;
- f) jornada de 6 (seis) horas, 10 (dez) salários mínimos;
- g) jornada de 7 (sete) horas, 11 (onze) salários mínimos;
- h) jornada de 8 (oito) horas, 12 (doze) salários mínimos.

Art. 3º O profissional que exerce atividade autônoma terá os seus honorários mínimos por serviço em geral e na elaboração e execução de projetos fixados pelas tabelas de suas entidades sindicais competentes.

Art. 4º Toda atividade referente à engenharia, arquitetura ou agronomia, nos termos da legislação vigente, deverá ter a participação real e efetiva de profissional em suas fases de estudos, projeto e execução ou outros serviços concernentes.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará os profissionais responsáveis à atuação, pela prática do acobertamento, na forma da legislação em vigor, pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 5º Com o fim de assegurar plena validade e efetiva participação em todas as formas de atividade no exercício das profissões abrangidas por esta lei, todos os casos de atividade profissional, quer como empregado ou na prestação de serviços autônomos, a pessoas físicas ou jurídicas, compreendendo-se atividades no campo da engenharia legal e de avaliações, devem ser anotados nos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as das Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que forem conflitantes com esta lei.

Justificação

De 1966, época da aprovação das Leis nºs 4.950-A, e 5.194, até esta data, houve uma sensível melhoria na conjuntura econômico-financeira do País.

Tal melhoria influiu, evidentemente, nos salários profissionais fixados para os engenheiros, arquitetos e agrônomos pelas referidas leis, de tal modo que hoje em dia eles correspondem a valores realmente baixos, incompatíveis mesmo com o grau de habilitação profissional e com a dignidade devida ao setor.

Tanto que os poderes públicos e até mesmo a empresa privada remuneraram seus engenheiros, presentemente, em níveis superiores aos estabelecidos nas mencionadas leis. Esta afirmação é facilmente comprovada através dos casos de rescisão de contratos de trabalho entre engenheiros-empregados e patrões, homologados pelos sindicatos competentes, bem como em face dos vencimentos adotados por órgãos do Governo Federal, compreendidos entre Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 16.000,00 e, em outros casos, com o inicial de Cr\$ 6.750,00.

Por outro lado, os profissionais liberais autônomos, nas suas contribuições mensais ao INPS, para fins de aposentadoria, podem chegar a valores que têm como base até vinte salários mínimos, o que, de si só, já constitui um paradoxo diante da legislação fixando salários profissionais em níveis inferiores.

Urge, assim, alterar os referidos níveis salariais, de modo a compatibilizá-los com a realidade econômica nacional e com a dignidade profissional dos engenheiros.

É o que se busca, através do presente projeto de lei.

Devo esclarecer, finalmente, que esta proposição constitui uma gestão da Federação Nacional dos Engenheiros, entidade que estudou ampla e demoradamente a matéria nela versada.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 526, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente Magalhães Pinto, na Câmara Municipal de São Paulo, na ocasião em que foi agraciado com o Título de "Cidadão Paulistano".

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Gustavo Capanema.

REQUERIMENTO Nº 527, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado discurso pronunciado pelo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, na abertura do I Encontro Nacional de Agropecuária.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu do Governador do Estado de Goiás o Ofício nº S/49, de 1975 (nº 1.031/75, na origem), solicitando que sejam excluídas da Resolução nº 75, de 1975, do Senado Federal, expressões que menciona.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 1972, e 02, de 1975, dos Srs. Senadores Franco Montoro e Mauro Benevides, que visam a revogação da Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, que instituiu o sistema de sublegenda partidária, por terem recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foram distribuídos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o § 5º do art. 183 do Regimento Interno, a Presidência atenderá às inscrições feitas para sessão de ontem.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mais antigo documento latino-português de que se tem notícia é uma escritura datada do século IX e reproduzida nos *Portugaliae Monumenta Historica*. A partir daí pode-se acompanhar esse fenômeno fascinante do nascimento e florescimento de uma língua que, fixada finalmente em suas linhas gerais nesse outro documento fascinante — *Os Lusíadas* — tanto se afirmou e contribuiu para o enriquecimento da humanidade e de nossa civilização.

Continuada no Brasil, onde os fatos sociais e a tradição de nossos quatro séculos de história a enriqueceram de maneira marcante,

a língua portuguesa é hoje uma das cinco mais importantes do mundo. E nessa importância, indubitavelmente, cabe ao Brasil o papel decisivo. Ao mesmo tempo essa herança, que nos foi transmitida, é um patrimônio que nos define e identifica como nação. É o traço marcante de nossa unidade nacional.

Mas é exatamente no Brasil que esse patrimônio se encontra sob sítio. Dia a dia o aprendizado do idioma é relegado a um plano secundário, de escassa importância, não se exigindo dos estudantes o indispensável ao conhecimento da língua em que se exprimem, ou melhor, de que dia a dia vão perdendo a capacidade de expressão correta e inteligível. A tal ponto que chegamos ao que se chama atualmente o **comuniquês**, encontrado com freqüência em textos pretensamente técnicos, mas reveladores apenas de uma incapacidade de expressão do pensamento. "Tudo demonstra que o estudo da língua nacional foi relegado a plano ínfimo no sistema de estudos gerais da escola de 1º e 2º graus", afirma o professor Abgar Renault, do Conselho Federal de Educação, destacando ainda que é difícil exagerar a importância do conhecimento da língua nacional do ponto de vista psicológico, antropológico, social e cultural. Ressalta igualmente, com muita precisão, que a língua nacional não é um ponto isolado do currículo do ensino: "É uma encruzilhada de todos os seus tópicos".

Desta maneira vivemos atualmente em nosso País uma situação marcada por uma contradição essencial: a ênfase, a exagerada importância que se atribui à necessidade de comunicação e o descaso pelo ensino e o aprendizado da língua, que é a forma por excelência de comunicação oral e escrita.

Ao comentar e lamentar essa situação, neste breve registro, é grato assinalar que já se manifestam os primeiros sinais de reação, numa retomada da consciência da dignidade da língua nacional e da necessidade de seu ensino, em bases modernas, como condição fundamental de formação da mocidade brasileira. E mais alentador ainda é verificar que partiu de jovens a iniciativa desse movimento, de que os jornais se têm ocupado ultimamente e que é objeto de estudos no Conselho Federal de Educação.

O movimento originou-se de um memorial dos estudantes de Minas Gerais ao Presidente Geisel sobre a necessidade de uma campanha em favor da linguagem nacional e encontrou no Conselho Federal de Educação o decidido apoio do professor Abgar Renault, que vem realizando um trabalho admirável no sentido da obrigatoriedade da prova de redação nos exames vestibulares e supletivos.

O Jornal do Brasil e a Revista Veja, atendendo ao interesse da coletividade e compreendendo o alcance dessa medida, vêm defendendo com veemência a sua adoção, assinalando, com justiça, que, em face da recusa do Conselho Federal de Educação em adotar a prova de redação nos exames para ingresso nas Universidades, "prevaleceu a comodidade administrativa dos organizadores de vestibulares unificados".

O poeta Carlos Drummond de Andrade, em uma de suas crônicas, foi outras das vozes responsáveis que ressaltaram a necessidade de restabelecer o ensino do idioma nacional numa forma compatível com sua importância.

Como Senador pelo Maranhão, consciente das tradições culturais de meu Estado; como brasileiro preocupado com a cultura de seu País e ainda em nome de uma longa e firme dedicação à literatura, venho solidarizar-me com os estudantes mineiros, que iniciaram esse generoso e oportuno movimento pela valorização do idioma nacional; com o professor Abgar Renault, por sua coragem e brilhantismo na defesa da idéia no Conselho Federal de Educação; com o poeta Carlos Drummond de Andrade, que dá a essa causa o prestígio de seu nome; com o Jornal do Brasil e a Revista Veja, que a defendem com tanta veemência, e com todos os demais que compreenderam a grandeza desse problema e sentem a necessidade de uma solução pronta e eficaz.

Ao mesmo tempo, quero expressar a esperança de que o Ministro Ney Braga, tão preocupado com os problemas culturais, se sen-

sibilize com essa campanha, e que o Conselho Federal de Educação não fique apenas em recomendações vagas, que jamais se concretizam na prática, mas adote medidas capazes de levar à efetiva revalorização do ensino de nosso idioma.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra, nobre Senador Danton Jobim. O aparte de V. Ex^e, certamente, é uma honraria para mim e eu não poderia negá-lo.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Não poderia supor, evidentemente, pela maneira por que V. Ex^e iniciou o seu discurso, que ele tivesse aquela qualidade mestra dos bons escritos, que é serem curtos e bons. Atrasei-me um pouco no pedido do aparte, querendo deixar que V. Ex^e desenvolvesse livremente as suas considerações. Entretanto, quero felicitá-lo por trazer ao Senado esse problema. Tinha mesmo o intuito de fazê-lo. Eu, que passei grande parte da minha vida ensinando comunicação, embora comunicação jornalística, sei da enorme importância que há em conhecer-se bem o vernáculo para se conseguir transmitir o pensamento de maneira acessível, simples, desativada mesmo, realizando aquele ideal do estilo honesto, que é o estilo singelo como a água limpida através da qual se vê o leito do rio. Realmente, o ensino da língua portuguesa, do nosso vernáculo, tem sido descurado ao máximo neste País. Isso se deve a várias causas, evidentemente. Uma delas é a preocupação, ou foi a preocupação, de resolver o problema das vagas para o grande número de candidatos que surgiam às escolas secundárias e superiores. Outra foi a proliferação excessiva de escolas de nível médio, sem corresponder ao crescimento do número de mestres, do número de professores abalizados. Assim, hoje, os rapazes da geração dos 15 aos 21, de um modo geral não conhecem a língua pátria. Não tiveram oportunidade de aprender-la, no tempo em que deveriam fazê-lo. De modo que não é fácil, inclusive, a comunicação com esses rapazes. Ainda há pouco tempo um ilustre Senador enviou-me uma carta de recomendação através de um universitário, e esse universitário de Medicina repetiu-me várias vezes que o Ministério da Educação "interviu" na sua escola. Fiquei pasmado e disse-lhe: "Mas você não é um estudante de Ensino Superior? Como é que você não sabe sequer conjugar o verbo intervir?" E quando eu lhe ensinei como se conjugava, ele disse: "Mas é a mesma coisa, Senador; o senhor não entendeu o que eu disse?" É esta a mentalidade que se está criando no Brasil. Evidentemente que os remédios já foram apontados, e V. Ex^e já exaltou aqueles intelectuais que mais se têm destacado na defesa de uma solução urgente para o problema. Quero facilitar V. Ex^e por trazer o tema a esta Casa.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Muito grato, Senador Danton Jobim, pelo prestígio da solidariedade de V. Ex^e, homem de letras, grande estilista, eminente jornalista e destacado parlamentar.

Minhas últimas palavras são no sentido de que o Senado se incorpore a essa campanha nacional, iniciada pelos estudantes de Minas Gerais, apoiada pelos intelectuais e a imprensa de todo o Brasil, visando a valorização de nosso idioma.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente:

Ocupo esta tribuna para fazer um registro, embora com certo atraso, motivado não só pelos graves e múltiplos encargos que pesam sobre os meus ombros, mas, também, pelas dificuldades de acesso à tribuna, tais são os parlamentares sempre inscritos para os pronunciamentos.

Trata-se de expressar as minhas sinceras felicitações ao povo de Miguel Pereira pelo transcurso do seu 20º aniversário de fundação, pois a bela e encantadora cidade, graças à Lei nº 2.626, de 25 de outubro de 1955, foi elevada à categoria de Município.

Não só nos empolga a sua natureza, com um clima que classifica a região como a Suiça Brasileira, mas os cuidados, os esforços, a dedicação do seu povo inteligente e ativo, já agora com 15.000 habitantes aproximadamente, com 12 escolas estaduais, 14 municipais, 2 ginásios, 1 escola normal, 1 colégio de contabilidade, 1 escola profissional de 1º ciclo, cursos de administração, curso de enfermagem, bem assim, curso supletivo e jardins de infância. Possui 5 bibliotecas, 1 museu, várias praças de esporte e recreação.

A cidade das rosas como é chamada, pelo que estou informado, possui o 3º clima do mundo.

Visitando aquele simpático e atraente município na data do seu aniversário não posso negar, os meus louvores às representações militares: Regimento Sampaio do Rio de Janeiro, bem assim o Esquadrão de Cavalaria Mecanizada de Valença, este sob o comando do Major Renato da Silva Soling. Foi coordenador dos desfiles o Tenente-Coronel Hailton Teixeira Pinho; cito a honrosa presença do Coronel Moraes José de Carvalho Lopes, comandante do Regimento Sampaio e responsável pela segurança em vasta área do Estado do Rio de Janeiro.

Os estudantes desfilaram com garbo e brilho. A belíssima feira internacional de artesanato, com a participação de vários Estados, foi um absoluto sucesso.

Mercece citação a solução do abastecimento de água pela CEDAE, com a contribuição da Prefeitura. Por igual, o asfaltamento no sistema viário municipal, em convênio com o DER-RJ. A dragagem da Lagoa de Javari, para sanear e embelezar, para fins turísticos, bem como a preocupação de estudos de outros problemas de saneamento, e também, relativos a novos empreendimentos educacionais.

Por tudo isso, congratulo-me com o povo através do Prefeito, o Sr. Fructuoso da Fonseca Fernandes, cuja eficiência não pode deixar de merecer os nossos sinceros parabéns.

E, por intermédio do Prefeito e do Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores, Sr. Isaac Monteiro, formulo as mais efusivas felicitações, reafirmando a alegria que povoou meu coração ao ensejo daquele encontro, num dos mais aprazíveis lugares, cuja população dá tudo de si com o objetivo de fazer de Miguel Pereira uma cidade onde se sente de perto o encanto de viver.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa projeto de lei no seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1975

Dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiamentos de casa própria contratados com base em renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos da Região, ficam isentos da correção monetária, prevista no art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, quando correrem por conta de recursos dos fundos de acumulação formados em nome de trabalhadores e servidores públicos.

Parágrafo único. Os financiamentos referidos neste artigo somente poderão ser concedidos através das COHABs ou cooperativas habitacionais.

Art. 2º A partir da data da aquisição da casa própria, na forma estabelecida no "caput" desta Lei, e até a liquidação total do mútuo, as contas do titular, no FGTS, ou no Fundo do PIS/PASEP, ficarão excluídas do benefício da correção monetária previsto no art. 3º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com as alterações que lhe seguiram e no art. 8º, letra "a" da Lei Complementar nº 7, de 7 de setem-

tembro de 1970 e na letra "a", do § 2º do art. 5º, da Lei Complementar nº 8, de 11 de dezembro de 1970.

Art. 3º As taxas remuneratórias de serviços incidentes sobre os empréstimos previstos nesta lei não poderão exceder, sob qualquer espécie, a taxa unificada de 6% a.a.

Art. 4º O BNDE repassará recursos do Fundo PIS/PASEP, por ele gerido na forma da Lei Complementar nº 26, de setembro de 1975, ao BNH ou aos agentes por este designados, a fim de ocorrer à cobertura financeira dos empréstimos ora criados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Constituem recursos do FGTS contribuições dos empregadores, destinadas à formação de um monte que garanta o empregado contra os riscos sociais da dispensa do trabalho, correspondendo pois, à antiga indenização trabalhista, que se formava instantânea e tempestivamente, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho. Dito fundo, para manutenção do valor atual de capital foi confiado a um organismo criado — justamente com o nome de Banco Nacional da Habitação — para aplicações imobiliárias, com correção monetária. A intenção foi devolver ao empregado — em cobertura daquele risco social do desemprego — um monte válido, em termos de atualização monetária.

Todavia, ao longo destes onze anos, o BNH, justamente preocupado com a manutenção do valor real dos capitais a seu cargo — e tão-somente com esta visão monetarista — descurrou o front social, que era implícito, na melhor intenção do legislador. O objetivo final e maior do Plano Nacional de Habitação, formulado juntamente com a instituição do FGTS, era assegurar a casa própria ao homem brasileiro, sobretudo às populações de mais baixa renda. Para estas, a casa — aquela suprema aspiração de todo o ser humano, rural ou urbano — torna-se, para o pobre, fator de segurança, com suas conotações humanas de agregação social e bem-estar da família. Sem ter outros meios de afirmação, na categoria do ter, o homem pobre agarra-se à casa como seu bem mais bem, uma certeza de que sua família estará a coberto das vicissitudes que seu desaparecimento prematuro possa acarretar.

Preocupa-me, inclusive como médico que sempre esteve em contato com as populações humildes, a situação de desfavor e bem-estar que essa gente acarreta, e as condições infra-humanas ou de-las aproximada, em que vive a maior parte da população brasileira. Ainda recentemente, apontou-se, no Nordeste, quase 10 milhões de pessoas vivendo em péssimas condições, assim entendida a falta de água encanada, de coleção de esgotos sanitários e, muitas vezes ainda, da simples iluminação a luz elétrica.

As casas construídas, dentro do Sistema BNH, justiça se faça, trazem um outro padrão de qualidade urbana e, quase sempre, os conjuntos incorporam o que há de moderno, em termos de aportes civilizatórios.

Todavia, o acesso à casa própria ainda é difícil, isto porque os juros — que Santo Tomás considerava torpe, por não vir do trabalho — e, também, a terrível correção monetária (ainda mais desumana, em sua frieza atuarial) estão afastando o pobre do seu capital acumulado, no BNH, e que, por mais justo, deveria estar a seu serviço e só a seu serviço.

Pressionado pela inflexível calculação matemática, o BNH não tem maiores compadecimentos com os pobres, pois vimos seu Presidente, ainda recentemente, neste Senado, apontar a necessidade de fazer financiamentos a taxas de juros diversificadas e a mutuários, com maiores poderes de compra, a fim de atingir, como se fora um banco, pura e simplesmente, uma ideal taxa média de juros que se propõe para seus investimentos.

Fora outra a conceção social, a presidir o BNH e, evidentemente, tendo seu lugar, as considerações teriam de ser subordinadas ao objeto social da Empresa. O BNH, então, manipula-

ria os fundos acumulados, resolvendo uma equação nova que passo a propor.

Em termos de seguridade social, é absolutamente certo que todos contribuam para assegurar — aqui e agora — benefícios a alguns, de forma dinâmica e intemporal.

De outra parte, é melhor para o trabalhador e o servidor, de pequenas posses, ter acesso — agora — a um bem tão eminentemente como a casa própria, que ficar, avaramente, de olho grande no futuro de uma acumulação monetária de duvidosa utilização.

Em resumo, é uma questão de benefício-custo, tão ao gosto dos economistas. A casa própria não se deprecia, muito pelo contrário, e é um bem permanente e um verdadeiro patrimônio formado imediatamente e uma antecipação do momento de aquisição, de sua parte.

Eximindo os fundos formados ou a formar, em seu nome e no nome dos componentes da renda familiar, durante a duração do empréstimo, pretendemos compensar o Sistema que, ao meu ver, transforma-se num verdadeiro montejo dos eventuais desfalques que se possam apontar.

Somente à guisa de lembrete dos desvios que, muita vez, sofrem as melhores idéias, em sua trajetória temporal, volto a reprimir que, entre as aplicações que o Governo, em recente Mensagem convertida na Lei Complementar nº 26, apontava como prioritárias para o desenvolvimento nacional, pelo Sistema PIS/PASEP, não foi cogitada nunca a aplicação em casas para os trabalhadores e servidores públicos, e, muito menos, com o alcance social e as condições de real acesso deste projeto. É, no mínimo, uma correção que pretendo oferecer.

O dinheiro dos trabalhadores beneficia, em suas aplicações temporais, setores diversos e diferentes categorias profissionais, com empréstimos para empreiteiros, comerciantes, governos, etc. Menos para o trabalhador, com os recursos do PIS e do PASEP. O BNDE, destacando parcela do imenso monte que está crescendo a taxas geométricas — serão cerca de 50 bilhões, em junho de 1976 — para fins tão meritórios, longe estará de exaurir-se, financeiramente, e deixar de cumprir seus reais propósitos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto de lei do nobre Senador Benjamim Farah, lido e justificado por S. Exª da tribuna, será despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — Ceará. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerrou-se, sábado último, em João Pessoa, o VIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, do qual participaram Ministros e Conselheiros, além de autoridades outras dos Governos federal e estaduais.

O magno conclave realizou-se num instante em que amplas perspectivas foram abertas ao trabalho de fiscalização daquelas Cortes, notadamente no que tange à abrangência, pelo seu raio de ação, das empresas públicas e sociedades de economia mista, até aqui à margem de um crivo de controle externo severo, apesar dos vultosos recursos pelas mesmas manipulados.

A Lei nº 6.223, que passou a vigor desde 15 de julho do corrente ano, acresceu substancialmente a responsabilidade dos Tribunais de Contas, dando-lhes expressa atribuição de fiscalizar não apenas as autarquias mas, igualmente, os demais entes da administração indireta.

Por seu turno, os Estados, graças à iniciativa de suas Assembleias Legislativas, prestam-se para adotar providências idênticas, julgadas também indispensáveis, uma vez que, na esfera de sua jurisdição, tem-se processado a descentralização do Executivo, com o surgimento, em número apreciável, de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

A realidade recentemente vivida, em várias Unidades da Federação, no campo da moralidade administrativa, muito mal as deixou diante da opinião pública do País, em decorrência da malversação de dinheiros dos respectivos Erários, reclamando-se, em função disso, uma energética apuração dos escândalos e a consequente punição dos implicados.

Na área de competência do Tribunal de Contas da União, já se registra uma eficaz ação punitiva, que resultará certamente benéfica para o interesse coletivo.

Esta Casa, por exemplo, vem de receber uma relação de alguns responsáveis por bens e valores que se não portaram com a exação reclamada pelo desempenho de suas funções na pública administração.

E a sanção que lhes será imposta marcará uma fase de seriedade implacável, dando-se, aqui, aos Tribunais o respaldo de que necessitam para continuar o cumprimento da alta missão que aos mesmos está reservada.

Ao discursar por ocasião da solenidade de instalação do VIII Congresso, o Conselheiro Nelson Marcondes do Amaral, ao reportar-se às tarefas deferidas aos Tribunais de Contas, destacou:

“Com o objetivo de realizá-la, sem pressa e sem pausa, como as estrelas, consoante nos segregam os ouvidos o gênio poético de Goethe, urge, de plano, que se promova a formação de pessoal técnico capacitado, investindo-se, assim, de forma rentável, em recursos humanos necessários ao desempenho das atribuições cometidas pela Lei nº 6.223.”

Mostrando-se seriamente preocupado com o aparecimento de elevado número de Órgãos da Administração Indireta, acentua Marcondes do Amaral:

“Assistimos, entretanto, à multiplicação desses tipos de sociedades sob a influência, não raro, de critérios que não se consonam com o interesse público. Os Tribunais de Contas, pois, devem estar atentos para situações da espécie, alertando, inclusive, os Poderes federais quanto à proliferação desses tipos de entidade, especialmente no âmbito municipal.”

Aliás, na tribuna do Senado, no mês passado, fizemos comentário assemelhado, quando, aqui, defendemos o ajustamento do Congresso às normas constantes da Lei nº 6.223, sem o que jamais nos seria possível o cabal desempenho dos encargos de controle externo que a Constituição e aquele diploma legal delegaram às duas Casas do Congresso Nacional.

Por outro lado, teríamos que reconhecer, sob pena de fazer-lhe injustiça, que o Executivo federal acha-se empenhado — no resguardo de seu próprio conceito — em que o trabalho de controle externo se efetive, sem restrições.

O Ministro da Justiça, Armando Falcão, ao encerrar, como Representante do Presidente Ernesto Geisel, o VIII Congresso dos Tribunais de Contas, assim se manifestou:

“Deve ser entendida como parte desse propósito a recente lei sancionada pelo Presidente Ernesto Geisel, que estendeu o controle dos Tribunais de Contas às empresas públicas e às sociedades de economia mista.”

É de crer-se, portanto, que, dentro de uma ação conjugada, entre os misteres de controle interno e externo, a administração pública no Brasil passará a ser fiscalizada mais eficientemente, com perspectivas de salvaguardar-se o interesse popular.

Pode-se mesmo reconhecer que a vigência da Lei nº 6.223 constitui o advento de uma nova fase na vida administrativa do País, a ser assinalada pela defesa criteriosa do patrimônio público.

As conclusões do VIII Congresso de Tribunais de Contas orientaram-se dentro desta diretriz, como se constatará no exame de algumas delas, a seguir discriminadas:

1. Sendo a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, auto-aplicável pelos Tribunais de Contas no que respeita à fis-

calização financeira e orçamentária das sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, uma vez que contém normas para sua plena execução, sugere-se: a adoção de medidas e providências, pelos mesmos Tribunais, necessárias apenas a uma melhor e mais eficiente execução do novo diploma legal;

2. Que sejam tomadas medidas no sentido de se promover as revisões das leis estaduais que ainda estejam em desconformidade com as linhas básicas do modelo federal, com o objetivo de criação de Tribunais de Contas em todos os Estados brasileiros;

3. Que os Tribunais de Contas adotem a celebração de convênios com órgãos públicos especializados, ligados a universidades, para a verificação da boa e regular execução das obras e serviços contratados pelo Poder Público;

4. Que os Tribunais de Contas desenvolvam esforços no sentido de incentivar a inteira adequação das administrações estaduais e municipais aos princípios normativos da reforma administrativa federal, com o objetivo principal de estruturar e dinamizar plenamente o sistema de controle interno, como instrumento indicativo do nível de eficácia do controle externo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por entender que o certame dos Tribunais de Contas efetuou-se numa hora de muita expectativa para a fiscalização da administração direta e da indireta, foi que entendi oportuno destacar a sua realização desta tribuna, na esperança de que as suas conclusões, observadas fielmente, possam significar uma tomada de posição consciente em favor dos legítimos interesses da União, dos Estados e Municípios. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejava eu fazer uso da palavra empós o Expediente, quando mais tempo teríamos para discorrer sobre os inúmeros assuntos que trazemos à pauta. No entanto, obediente a V. Ex^e, assomo à tribuna para lembrar que o ilustre articulista Almirante J. C. de Macedo Soares Guimarães encima um de seus trabalhos com o seguinte brocado: "Pobre e infeliz é o povo que, tendo rios, não sabe navegar". Eu, parafraseando o ilustre articulista, diria que mais pobre e mais infeliz, ainda, é o povo que, tendo imensas bacias hidrográficas, não sabe aproveitá-las.

Este brocado constitui um truismo, o óbvio ululante. Infelizmente, ainda não aprendemos esta lição, lição dada e pedida desde o século passado pelos mais eminentes estudiosos homens públicos da nossa Pátria.

Leio um escorço histórico desta preocupação de brasileiros ao estudarem as imensas bacias hidrográficas de nossa Pátria:

Já em 1869, o Engenheiro militar Eduardo José de Moraes esboçou o primeiro estudo sobre a navegação fluvial brasileira, publicando um trabalho intitulado "Navegação Interior do Brasil", o qual compreendia, em linhas gerais, a descrição das principais bacias hidrográficas. Focalizou ele, com relevo, as possibilidades de suas interligações, por meio de canais de partilha, mostrando também como com algumas obras de arte de custo insignificante, relativamente às vantagens que adviriam, se poderia estabelecer uma ampla rede de navegação fluvial, facilitando as comunicações dos mais remotos pontos do País entre si.

O "Plano Moraes", tal como ficou afinal conhecido, foi posteriormente modificado, paulatinamente, pelo "Plano

Queiroz", de 1874 a 1882, pelo "Plano Rebouças", 1874, pelo "Plano Bicalho", 1881, pelo "Plano Bulhões", 1882, e pelo "Plano Comissão", 1890, todos mantendo as linhas mestras do primeiro.

A estes seguiram-se, mais recentemente, ainda sem muitas alterações, o "Plano Paulo de Frontin", de 1927, até o "Plano Geral de Viação Nacional", aprovado pelo Decreto nº 24.497, de 29 de maio de 1934.

A partir deste último estudo da navegação interior, teve início a chamada "fase rodoviária". (Governar é abrir estradas), acelerada nas décadas de 50 e 60, até nossos dias, para a nossa infelicidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em discurso anterior, levantei a tese do Estado-Organismo e mostrei que, como as suas Unidades constitutivas, o Estado tem reações psíquicas, semelhantes aos seus elementais. E sei, por conseguinte, como é difícil a um indivíduo, como é difícil a um Estado, escolher a sua verdadeira vocação. Somente os homens superdotados, somente os Estados geniais, os Estados superdotados é que têm a clarividência de adivinhar o seu verdadeiro caminho, a sua verdadeira vocação.

Acredito que vivemos um estágio infantil, um estágio de procura incerta, e passamos a macaquear, passamos a imitar uma civilização europeia, querendo construir uma civilização à sua semelhança e enveredarmos pelo celeberrimo rodoviarismo, passamos a construir estradas macaqueando e sem ter o que era fundamental, o suporte de combustíveis.

Mas já hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Europa dá nova lição. Já não peço que sejamos geniais, já não peço que fujamos da mediocridade, continuemos imitando, continuemos macaqueando, pois a Europa, agora, já está ultimando a interligação de suas bacias. Liga o Ródono ao Reno, o Reno ao Danúbio, e dentro de pouco tempo irá do Mar Negro ao Mar do Norte, e do Mar do Norte ao Mediterrâneo.

Sr. Presidente, não peço muito. Peço que continuemos imitando. Imitemos, agora, a Europa que, sentindo que o rodoviarismo está superado em termos de comunicação e de transportes, envereda pela hidrovia, aproveitando-a de todos os modos e por todas as maneiras, porque hoje a tecnologia já admite a combustão através de hidrogênio, elemento encontradiço na água, superando o petróleo. Mas as reservas para locomover o automóvel, ou veículo automotor, exigem tanques de grande capacidade para armazenar hidrogênio; e a hidrovia oferece agasalho bastante para embarcações que suportarão tanques em quantidade suficiente para esta autoloçomoção. O petróleo é hoje arma estratégica, de guerra, e, dentro de algumas décadas, ele desaparecerá do subsolo. Devido à corrida que encetamos, que o homem civilizado encetou em busca do automobilismo, essas reservas já se estão exaurindo e temos que procurar um outro caminho. A Europa dita o novo caminho para imitação. Imitemos a Europa, então, e busquemos o caminho hidroviário, busquemos o aproveitamento das nossas bacias, mananciais inesgotáveis, não só para o transporte como também para racionalização econômica na produção de proteínas e para o aproveitamento de sua energia hidráulica!

E por falar em energia hidráulica, Sr. Presidente, quero fazer justiça, desta tribuna, a um amozônida que governa o Território de Roraima, um Coronel-Aviador, Fernando Ramos Pereira, homem imbuido daquela vitamina ignota que a força telúrica do Amazonas impregna os homens que com ela convive.

Esse trabalho, Sr. Presidente, foi lido há poucos dias na Associação Comercial do Estado do Amazonas, pedindo o aproveitamento do Rio Branco, um tributário do Rio Negro que, por sua vez, é um tributário da margem esquerda do Rio-Mar, que é o rio Amazonas.

Pela grandeza e ensinamento que encerra, meditem e guardem com carinho este pensamento singelo, porém profundo, de um gran-

de estadista tão bem conhecido da humanidade, que é Theodore Roosevelt:

"É muito melhor arriscar coisas grandiosas, alcançar triunfo e glória, mesmo expondo-se à derrota, do que formar fila com os pobres de espírito que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem nessa penumbra cinzenta que não conhece vitória nem derrota".

"Não sendo o RIO BRANCO navegável durante todo o ano até BOA VISTA, traz problemas para aquela cidade e, mesmo com a construção da rodovia, este problema persistirá..."

Prestem atenção, Srs. Senadores, estas palavras não são de autoria nossa, nem do nobre Governador de Roraima, mas do Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos:

... A construção de uma usina elétrica em Caracaraí, onde o rio é encachoeirado, dotada de uma eclusa, poderá, além de resolver o problema da navegabilidade do Rio Branco, fornecer energia para o Território, favorecendo assim a instalação de indústrias na área".

"O estudo de viabilidade para a construção de uma usina elétrica em Caracaraí deveria ser intensificado, pois poderíamos ter uma solução para o aproveitamento da navegabilidade do Rio Branco, como também os benefícios da energia elétrica poderiam ser estendidos não só às agrovilas que estão sendo implantadas na área, bem como à cidade de Manaus."

General Adalberto Pereira dos Santos.

"Relatório de viagem do Vice-Presidente da República à Região Amazônica, compreendendo as cidades de Porto Velho, Humaitá, Tabatinga, Boa Vista, Santarém e Altamira, entre 10 e 15 de agosto de 1974":

"I - Aplaudir os reiterados pronunciamentos do Governo em favor da ampla discussão dos grandes problemas nacionais e da visão global e ação para o desenvolvimento.

2 - Aplaudir o Governo pela racionalização e reestruturação feita nos seus organismos de planejamento e coordenação, criando condições para melhor integrar Ações e Projetos.

3 - Recomendar o aproveitamento racional dos recursos de água na Amazônia, utilizando adequadamente as potencialidades de energia e a fabulosa infra-estrutura de transporte que a natureza oferece, através de projetos integrados de finalidades múltiplas. Recomendar especialmente, que a implantação da hidrovia do Tocantins seja incluída no II PND, considerado os estudos já empreendimentos pelo DNPVN."

Os filósofos e os grandes pensadores transmitem à humanidade elevados conceitos que são verdades deprimentes das agruras e desenganos que se deparam na árdua peregrinação por este mundo.

"Muitas vezes nos arrependemos de ter falado; nunca de havermos calado." — (Simônides)

Continua o Governador de Roraima:

É verdadeiro o pensamento acima. Apesar da prudência que lembra, nunca aceitamos a posição cômoda da apatia e do silêncio, pelo contrário, sempre acolhemos a seguinte filosofia:

É o Governador de Roraima contraditando Simônides.

"Manifesta o teu pensamento, ainda que sob o rugir das procelas. A semente lançada às ondas nem sempre se precipita ao fundo do mar: pode chegar à terra e tornar-se árvore rica de frondes e cheia de frutos." (EDUARDO GIRÃO)

No presente século, quando o homem libertou a energia do átomo e se lançou no espaço abrindo novas fronteiras, chegamos a um ponto em que o emprego da força ou da filosofia do "EU ACHO" e "EU QUERO" — para solucionar as questões político-sociais-eco-

nómicas da humanidade — é uma coisa vã, já ultrapassada: o caminho do futuro só será encontrado por intermédio do argumento e do debate dos problemas pois, somente dessa forma, poderão os homens enriquecer-se de novas idéias, encontrar a verdade e abrir o caminho em busca de instrumento de progresso para a civilização.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a exigüidade do tempo não me permite maiores devaneios. Solicito que essas duas peças façam parte integrante do meu discurso, para ainda abordar outros temas que afloraram na minha viagem de há dias a Rondônia, Acre e Boca do Acre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando advogo o aproveitamento das aquavias em nossa Pátria, não elido por completo o aproveitamento das rodovias, mas desde que o elenco de prioridades dos nossos anseios nacionais assim o peçam, ou então haja uma exigência mesológica, topográfica, uma vocação geográfica para a construção dessas rodovias. É em razão disso que, desde o meu primeiro discurso, advogo como estrada de integração, como estrada de segurança nacional, não a Transamazônica, mas a Cuiabá—Porto Velho, a Porto Velho—Rio Branco e a Rio Branco—Pucallpa. Essa estrada, sim, penetrando o âmago da América do Sul, nos dará condições de segurança. Porque segurança na Transamazônica, via rio Amazonas, nós já a temos com a Belém—Brasília. A Belém—Brasília, desagua no delta amazônico, com toda segurança, em Belém do Pará. Não haveria necessidade de nós nos exaurirmos numa estrada sem funcionalidade, mas a Cuiabá—Porto Velho—Rio Branco, Capital do Acre, em seguida Pucallpa, no Peru, é a verdadeira estrada da segurança nacional. E é para essa, Sr. Presidente, que vendo e assistindo àquela região, eu senti a necessidade imperiosa do Poder Público se debruçar sobre ela. Ela já está pronta, só necessita de pavimentação. Centenas e centenas de caminhões voltam dessa estrada porque não podem alcançar Porto Velho e Acre na época chuvosa e constituem um daqueles bolsões a que me referia nesta Casa, bolsão de terra agricultável.

O Acre e Rondônia já estão produzindo café sem adubo. Vejam V. Ex's a vocação dessa área, é uma vocação agrícola. Daí por que a própria *hevea brasiliensis*, lá, frutifica melhor do que em qualquer outra parte da Amazônia.

Sr. Presidente, prosseguindo neste mosaico, em virtude de ter sido eu obrigado a falar durante o período do Expediente, quero debruçar-me sobre o problema da borracha, que o jornal O Estado de S. Paulo sintetizou muito bem, na sua edição de 16 do corrente mês:

"O Governo está estudando a implantação de um novo programa de incentivo à produção de borracha natural — PROBOR — que permita atingir a auto-suficiência no abastecimento do mercado nacional do produto até 1985 quando, segundo as estimativas, o País estará consumindo em torno de 200 mil toneladas de borracha natural, revelou o superintendente da SUDHEVEA — Superintendência da Borracha — Stesio Henri Guittton."

E daí tece outras considerações.

Sr. Presidente, talvez eu esteja sendo enfadonho ao me referir ao problema borracha, mas, na realidade, é um problema por demais grave, e notamos que o alto escalão da República não está sendo bem informado; não sei se é por falta de uma intimidade maior com o problema da borracha, ou se é por não entender o problema.

Estamos precisando de borracha, Sr. Presidente. O Sudeste da Ásia não escapará da influência do "domínio chinês".

Alegam os Estados Unidos que a Indonésia será baluarte. A Indonésia não resistirá, como não resistiu o Vietnã. Ninguém resistirá a essa expansão egomática do comunismo no Sudeste da Ásia. Essa possível divergência entre China e Moscou é superficial, e nós pagaremos alto preço, Sr. Presidente, pela borracha, porque eles, fatalmente, sob a influência e a orientação geopolítica da China, irão se organizar numa OPEB. E o plantio, o cultivo de seringais no

Brasil, a começar agora, só dará resultados daqui a sete ou dez anos. Essa conversa de cinco anos é balela, é pura enrolação. Nenhuma seringueira produz a não ser depois de sete anos. E se conseguirmos algum processo artifício para ela produzir antes de sete anos, ela se esgotará em pouco tempo. Há necessidade de uma maturação.

A natureza não dá saltos, Sr. Presidente. Para produzir borracha suficiente, para nos auto-abastecer, precisamos de duzentos mil hectares de terra plantada com *hevea brasiliensis*, porque cada hectare produz, em média, uma tonelada de borracha. Duzentos mil hectares para produzir duzentas mil toneladas, em 1985: prognósticos feitos pelos planejadores, porque não podemos deixar de convir que todos esses prognósticos, geralmente, são superados. Talvez, em 1985, estejamos precisando de trezentas mil toneladas. E os seringais nativos da Amazônia têm capacidade de produzir borracha, dentro do mais breve tempo, em torno de cem mil toneladas. Mas para isso não adianta enrolação, não adianta nomear comissão para averiguar, para estudar, não adianta criar carteira de crédito, não adianta fiscalizar os seringalistas para ver quanto é que eles devem, como é o nome da bisavó dele. Isso não vai resolver. Só resolve, Sr. Presidente, é preço sedutor, preço que atrai o homem à mão-de-obra para o interior da selva, para extrair borracha nativa, a fim de que nós nos preparemos, nos resguardemos de uma possível OPEB, de um possível cartel gomífero no Sudeste da Ásia.

Enfoco o problema porque sei que as autoridades brasileiras estão preocupadas com o assunto; sei da preocupação, mas estão sendo mal informados. Os "enroladores" chegam e começam a pedir avião, simpósios, clavadas, planos, estudos e não se faz nada, quando só há uma solução: Preço sedutor para a borracha.

Um técnico me perguntou: "Como seria Sr. Senador, o seu modelo?" Respondi-lhe: Simples, o Governo garante através de subsídio. Imaginem que ele supunha que um Senador da República, que vive debruçado nos livros há mais de 30 anos, vinha para a tribuna pedir 30 cruzeiros por quilo de borracha, pensando em jogar este ônus nos ombros do parque manufatureiro gomífero. Seria muito pueril da minha parte onerar a indústria de artefatos de borracha. Não, eu peço é um subsídio, que seria uma arma de guerra para a ocupação da Amazônia. Ao invés de daqui a 10 ou 15 anos termos que mandar exércitos para ocupar a Amazônia, gastando fortunas incalculáveis, nós investiríamos, agora, um subsídio que seria a diferença entre o preço que a indústria pode pagar e o preço de 30 cruzeiros o quilo.

É um modelo simples, Sr. Presidente: fica tudo por conta da iniciativa privada; o Governo, apenas, paga na boca do caixa, nos guichês do BASA, dá ao BASA o respaldo econômico, o dinheiro para isso, que só pode ser gasto comprando borracha.

Com este preço sedutor, garanto que inúmeros problemas nossos seriam solucionados, ou teriam, pelo menos, encaminhamento e o Governo acompanharia o processo preço sedutor, com Estado gendarme atuante, limpando o terreno, evitando anfractuosidades, corrigindo aqui e acolá, através do INPS, do Ministério do Trabalho, da COBAL, mas, tem que haver o fator de atração.

Sr. Presidente, se nós não tomarmos uma posição imediata, se as autoridades brasileiras não ouvirem o nosso modelo, lançando preço, não conseguiremos borracha para pelo menos nos auto-abastecer dentro de sete anos. E o dinheiro? Com que recursos o seringalista iria para o interior levar o seringueiro? Como iria pagar o que ele chama de colocações? Simples: no dia em que o Governo garantir preço sedutor, os próprios bancos particulares procurarão os proprietários de terra, os proprietários de seringais para financiá-los; é a própria luta natural da competição, é a própria luta de mercado, é o fenômeno natural dentro do nosso sistema capitalista.

Sr. Presidente, lamentavelmente, fui jogado para a Hora do Expediente, porque tinha tanta coisa a dizer à Nação do que senti, do que palpei no âmago da minha terra.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso
Edifício da Câmara dos Deputados — 24º andar
Brasília — DF

PLANOS NACIONAIS DE VIAÇÃO

- I — Sistema Hidroviário Brasileiro
- II — Histórico e fontes bibliográficas

01. De 1500 a 1880, completando o sistema de transportes no Brasil, feitos pelos caminhos de terra por onde passavam os carros de bois, utilizava-se, embora em condições muito precárias, alguns rios navegáveis.

02. Já em 1869, o engenheiro militar Eduardo José de Moraes esboçou o primeiro estudo sobre a navegação fluvial brasileira, publicando um trabalho intitulado "Navegação Interior do Brasil", o qual compreendia, em linhas gerais, a descrição das principais bacias hidrográficas. Focalizou ele, com destaque, as possibilidades de suas interligações, por meio de canais de partilha, mostrando também como, com algumas obras de arte de custo insignificante, relativamente às vantagens que adviriam, se poderia estabelecer uma ampla rede de navegação fluvial, facilitando as comunicações dos mais remotos pontos do país, entre si.

03. O "Plano Moraes" (anexo 1), tal como ficou afinal conhecido, foi posteriormente modificado, paulatinamente, pelo "Plano Queiroz" (1874/1882), pelo "Plano Reboças" (1874), pelo "Plano Bicalho" (1881), pelo "Plano Bulhões" (1882) e pelo "Plano Comissão" (1890), todos mantendo as linhas mestras do primeiro. A estes seguiram-se, mais recentemente, ainda sem muitas alterações, o "Plano Paulo de Frontin", de 1927, até o "Plano Geral de Viação Nacional", aprovado pelo Decreto nº 24.497, de 29-5-34.

04. A partir desse último estudo da navegação interior, teve início a chamada "fase rodoviária" ("Governar é abrir estradas"), acelerada nas décadas de 50 e 60, até nossos dias.

05. Em 1947, outro plano de navegação fluvial teve grande destaque e repercussão, passando a ser conhecido por "Plano Jaguaribe", de autoria do Cel. Jaguaribe-de-Matos (anexos 2 e 3).

06. O "Plano Nacional de Viação" seguinte, de 1951, limitou-se, em relação às hidrovias, a adotar o "Plano Jaguaribe", acrescentando-lhe apenas algumas recomendações de ordem geral (anexos 4 e 5).

07. "O Plano Nacional de Viação", aprovado pela Lei nº 4.592 (anexo 6) limitado também a uma revisão geral dos planos anteriores, embora abordando expressamente as principais bacias fluviais brasileiras (Amazônica, Nordeste, São Francisco, Leste, Uruguai e Paraguai), que permitiria uma rede navegável de 31.257 km, deixou claro que elas dependeriam, ainda de "estudos acurados para seu aproveitamento integral, principalmente com o objetivo de aproveitamento múltiplo economicamente justificável, ou melhoramento e eficiência de sua utilização" ("Planos de Viação", publicação do Ministério dos Transportes, pág. 238).

08. Já a essa época surgem nos jornais debates sobre o plano do "Instituto Hudson", trabalho elaborado por conhecidos futurólogos norte-americanos, à frente dos quais encontrava-se o não menos famoso Herman Kahn. Como uma réplica, ou alternativa autóctone, um outro projeto, de autoria do brasileiro Eudes Prado Lopes, propusera um novo "Lago Amazônico", a partir do qual se faria a interligação de todos os rios da bacia amazônica. O projeto americano, como também o brasileiro, não se tornaram realidade, ficando adstritos a debates acadêmicos, noticiados na imprensa brasileira, em linhas gerais. Os órgãos técnicos brasileiros, sobretudo o DNPVN, rejeitaram ambos os projetos, por serem eles mais utópicos do que reais, e também inconvenientes ao Brasil.

09. Em 1973, novo "Plano Nacional de Viação" foi divulgado pelo governo (Lei nº 5.917, de 10-9-73), havendo este merecido cuidadosos estudos e debates também do Congresso Nacional, que teve a

oportunidade de apresentar várias emendas. Nesse plano ficaram definidas, para aproveitamento técnico e econômico, as possibilidades do Brasil em relação ao sistema hidroviário, salientando-se nele as bacias Amazônicas, do Tocantins, do Itapicuru e Mearim, do Parnaíba, do São Francisco, Doce e Paraíba, Lagoa dos Patos e Mirim, do Paraná e do Paraguai (anexo 7).

10. Em relação especificamente à interligação das bacias, o estudo do DNPVN, inserido no "Plano Nacional de Viação" de 1973, inclui as seguintes:

Paraguai—Guaporé.

Paraguai—Guaporé
Paraná—Paraguai.

Parnaíba—São Francisco.

Tietê—Paraíba

Tucuruí—Parába.

Ibicuí—Jacuí.

Bacia de Paranaíba—Baja de Cananéia

Rio Sergipe—Vaza-Barris (Canal de S. Maria).

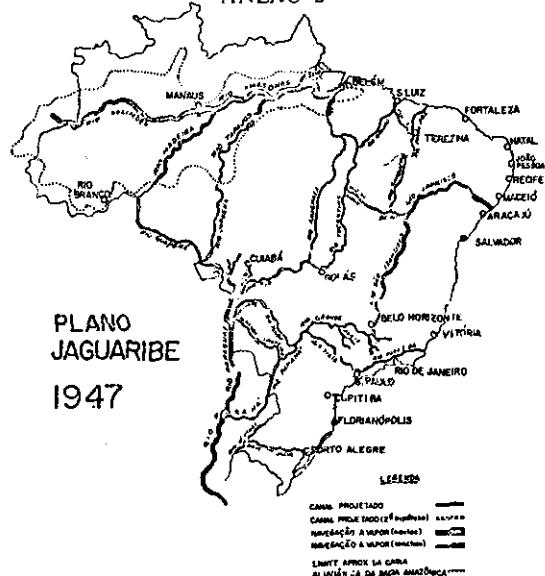
Rio Sergipe—Vaza-Barris (Canal de S. Maria).
Rio Tartaruga—Rio Jenipapoçu (Ilha de Marajó).

Nesse plane, as bacias da Amazônia, do Tocantins, do São Francisco, do Paraguai, do Paraná e do Paraíba estarão interligados, e a bacia do rio Uruguai ao norte do Rio Grande.

ANEXO I



ANEXO 2



ANEXO 3

3. O PLANO NACIONAL DE VIACÃO FLUVIAL DE 1947

Inicialmente declara seu Autor, o Cel. Jaguaribe de Matos:

"Estamos sinceramente convencidos de que em uma nação com a vastidão territorial do Brasil, o progresso real dos sistemas rodoviário e ferroviário depende do progresso do sistema fluvial, único capaz de assegurar o florescimento de grandes centros industriais no interior do país, fixando núcleos agrícolas em torno, que serão pontos de convergência e de dispersão econômica. Sem isso o nosso progresso será aleatório, inseguro, e seremos um dia derrotados pelas nações que tiverem, previdamente, aproveitado a potencialidade da água, tal como o fizeram, nos Séculos XVI, XVII, XVIII e XIX, trabalhos que prosseguem as nações que estão hoje na vanguarda da civilização.

Para transpor os trechos encachoeirados, ligando partes navegáveis dos rios, preferimos indicar canais laterais. Desenvolvendo-os convenientemente, eles vencerão por forma insensível as diferenças de nível e tornar-se-ão tão naturais quanto os próprios rios. Dispensam os cabineiros, que são necessários, nos casos de existência de eclusas; retêm a água e facilitam a irrigação das culturas, durante as cheias, mediante sangradouros, colocados acima do nível normal; não impedem a utilização das cachoeiras como potencial de energia elétrica (por vezes 1/4 da descarga do rio será suficiente para alimentar o canal). Com emprego de modernas escavadeiras, a construção de canais laterais fica em geral mais barata que a de eclusas, que permitem vencer as mesmas diferenças de nível. O nosso plano subentende a transposição de cachoeiras e a de divisores de vertentes opostas, tanto quanto possível, sem apelo a construção de comportas ou eclusas.

As grandes aquavias projetadas estão descritas sob as seguintes iniciais:

T.M.F. — (Linha Tronco, na direcção geral de um Meridiano Fluvial)

T.P.F. — (Linha Tronco, na direção geral de um Paralelo Fluvial)

L.F. — (Linha de Ligação entre Linhas Tronco Fluvial)

I.f. — (Linha de ligação entre os braços de uma mesma linha Tronco Fluvial)."

Em outra parte de seu relato encontram-se os seguintes trechos, que merecem destaque:

No Brasil, os anseios pela ligação de rios de bacias diferentes começaram no Século XVIII. Pouco depois de proclamada e reconhecida nossa independência como Nação, o Bispo D. Romualdo Antonio de Seixas, então deputado (e depois Arcebispo da Bahia e Marquês de Santa Cruz) propugnava, na Câmara, pelo desenvolvimento da navegação fluvial e mostrava que as províncias de Mato Grosso, Pará, Goiás e Piauí, vencendo embaraços da navegação nos rios Madeira, Tapajós, Tocantins e Araguaia, poderiam ter Belém como entreposto comercial.

Antes dele, outro prelado eminentíssimo, o grande economista D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho, Bispo de Elvas e de Pernambuco, figura de destaque como orador e escritor no final do Século XVIII e começo do Século XIX, mostrava como os misterios da navegação fluvial são os mais indicados para o emprego de atividades das populações primitivas do interior, inclusive indígenas, pois que, por essa forma, poderiam nativos e autóctones aperfeiçoar suas aptidões e trazer, sem choques, sua participação na vida social brasileira.

O isolamento atualmente existente entre as zonas costeiras e os sertões do Brasil, que nos limitam com os países do Oeste e do Norte, constitui causa de perturbação da evolução nacional e poderá trazer-nos situações difíceis, inclusive o perigo do desmembramento.

A via navegável é a via natural do acesso, é o fator da unidade da Nação. Ela não poderá ser preparada em grande escala, sem que se entrose nos problemas de colonização, na vigência de um plano econômico.

Foi pensando assim que procuramos traçar as grandes linhas que poderão constituir, um dia, um sistema básico de aquavias através do Brasil.

A esse plano, simples esboço, se prende o futuro estudo a fazer-se das cachoeiras, ora empecilhos da navegação, devendo ser destruídas (ou ladeadas) ora força hidráulica disponível, devendo ser aproveitada em favor da própria navegação e dos misteres industriais. A esse grande quadro de potencialidade chamamos: Política da Água.

Desejamos assim que a Comissão Revisora do Plano Nacional de Viação reconheça a necessidade de propugnar por uma grande Política Geral de Viação e especialmente por uma Política da Água.

Em nome dessa política é que traçamos os anteprojetos de grandes obras de hidráulica fluvial, visando conquistar grandes linhas mestras ou aquavias. Trabalho de execução *sine die*, ele fica dependente de uma oportunidade que as antenas da sensibilidade dos nossos administradores terão que captar.

Depois das manifestações do Congresso Nacional em favor dos planejamentos econômicos do Amazonas e do São Francisco, são fundadas nossas esperanças.

Em nome dessa política é que traçamos anteprojetos de grandes obras hidráulicas, visando conquistar as linhas mestras que a natureza nos oferece, por intermédio dos nossos grandes rios. Procuramos transformar parte de seus cursos em aquavias que ligam o país do Norte ao Sul e do Leste ao Oeste.

Consideramos só as grandes linhas, porque nos batemos pelo princípio da continuidade, medida econômica e política conducente a um plano geral de beneficiamento do País. Não nos oporemos e antes apoiamos os recursos à navegação parcial já existente, que exemplifica a potencialidade da água e justifica empreendimentos de maior envergadura.

Nenhum grande planejamento abrangendo o interior do País será possível sem o apoio em uma grande política de viação.

Se não quisermos inverter os termos do problema, devemos começar e acabar pela água.

Salvo em casos de emergência — guerra, calamidades, oportunidades ocasionais mais ou menos fortuitas ou de desorganização econômica — a ordem natural dos transportes é, em geral, esta:

1) Aquavias: para transporte das matérias-primas estáveis, transporte da indústria pesada, dos produtos resistentes e indeterioráveis da indústria manufatureira, etc.

2) Ferrovias e Rodovias: para transporte das manufaturas em geral, transporte dos materiais deterioráveis, sobretudo, comestíveis.

Nos longos percursos, atravessando regiões despovoadas, as estradas de ferro têm vantagem sobre as rodovias.

3) Aerovias: para transporte das mercadorias de grande valor, sobretudo, as leves e deterioráveis. Transporte de correspondência e de passageiros.

4) Navegação oceânica: para complemento geral de transportes sua cabotagem e internacionalização.

Se as estradas de ferro e de rodagem devem servir de complemento das aquavias, a navegação aérea deve, por sua vez, servir de complemento dos transportes ferroviários, rodoviários, fluviais e marítimos quando intensos. Em outros termos: o maior interesse econômico de uma linha aérea deve estar em sobrepor-se a um grande tráfego ferroviário, rodoviário, fluvial ou marítimo."

ANTEPROJETOS PARA A CRIAÇÃO DE LINHAS FLUVIAIS DE BASE DE UM SISTEMA BRASILEIRO DE VIAÇÃO

I — A grande TPP do Norte

É o majestoso Amazonas (linha Tronco, no sentido do Paralelo e Fluvial). Esta magnífica aquavia está, até agora, isolada.

É a mais completa aquavia do mundo, superior ao Mississippi, ao Volga e ao Reno, como ao São Lourenço, depois das grandes adaptações que sofreram e que prosseguem. O Amazonas permite que se

apure um canal de 20 m de profundidade mínima, no trecho da foz até Manaus. O rio continua porém adequado à navegação transatlântica até ao Porto de Iquitos, base naval da República do Peru, passando por Letícia, porto comum ao Peru e a Colômbia, da qual é base naval.

Quase todos os seus grandes afluentes são navegáveis e pode ser traçado em uma carta o limite do que chamamos "Caixa aluvionária do Rio Amazonas", por linhas que passem de cachoeira a cachoeira, entre os afluentes de uma, como de outra margem, assinalando os extremos da navegação.

Essas cachoeiras formam os últimos degraus da descida dos planaltos. Uma descrição minuciosa desta TPP seria extremamente longa. A grande TPP do Norte se ligará, de acordo com os anteprojetos que apresentamos, à TMF de Oeste (Linha Tronco, na direção geral do meridiano, Fluvial, ao Oeste): Paraguai, Jauru, canal intermédio Guaporé, E.F. Madeira—Mamoré e rio Madeira — representada pelo rio Madeira; à TMF Centro-Oeste: mesmo itinerário até o Guaporé, rio Sararé, canal intermédio, rios Juruena e Tapajós, — representada pelo rio Tapajós; à TMF Central: rios Paraguai, São Lourenço, Poguba, Cogueiau, canal intermediário, Garças, Araguaia, Tocantins — representada pelo rio Tocantins; à TMF de Leste: Rio Grande, formador do Paraná, canal intermédio, rio São Francisco, rio Grande — afluente do São Francisco — Rio Preto — afluente do Grande canal intermédio, passando na lagoa do Veredão, rio do Sono e rio Tocantins — representada também pelo rio Tocantins.

II — A Grande TMF do Oeste

Segue pelo rio Paraguai, que é navegável por navios transatlânticos de pequeno porte até Corumbá e, nas épocas de cheias, até São Luís de Cáceres. A navegação em lanchas prossegue pelo Paraguai acima até Barra dos Bugres, próximo à foz do rio Jaú-coará. Quase todos os afluentes do rio Paraguai são navegáveis e a descrição seria fonga. Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, à margem esquerda do rio Cuiabá, é servida por pequenos vapores. O Sepotuba pode ser sulcado até Tapirapó, porto fundado pela Comissão Rondon, hoje elevado a Vila. Antes da foz do Sepotuba e, a jusante da cidade de Cáceres, entra pela margem direita do Paraguai o rio Jauru que é navegável até o antigo Registro. De um porto acima do Registro, a montante da foz do rio dos Bagres, parte o canal projetado, em procura do Guaporé. O canal da extensão aproximada de 43 km, atravessa um divisor e terá provavelmente um ramo ascendente e outro descendente. Não se conhece a região senão quanto à possibilidade de tornar navegável, mediante obras, o Guaporé e de melhorar a navegação do Jauru. O rio dos Bagres talvez favoreça outro traçado mais cômodo.

Só um levantamento do divisor fornecerá elemento para um estudo conscientioso. A primeira idéia de ligar as bacias do Prata e do Amazonas por um canal, na região Jauru—Guaporé pertence, ao que afirmam alguns autores, a jesuítas. A primeira travessia constatada parece dever-se ao 3º Governador e Cap. General de Mato Grosso e Cuiabá, D. Luís Pinto de Souza Coutinho, o qual, em 1771 fez passar um barco de 12 remos de borda, do rio Alegre, afluente do Guaporé, para o rio Aguapei, afluente do Jauru, sobre o Istmo de Aguapei. A travessia do barco fez-se por terra, em carros de boi.

No ano de 1773, o 4º Governador e Cap. General de Mato Grosso e Cuiabá, D. Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, renovou a tentativa mas foi infeliz, porque os rios estavam menos cheios e os pontos atingidos pela navegação ficaram muito afastados, fracassando o tentamen.

Hoje esses rios têm muito pouca água e o projeto por si seria difícil. Eduardo José de Moraes repetiu esse projeto em 1869 e o procurou realizar, quando já era Coronel de Engenheiros, em 1890, requerendo, na companhia do então Major Taumaturgo de Azevedo, o privilégio e vantagens decorrentes, ao Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, primeiro Presidente da República do Brasil.

Atualmente a Engenharia do Exército realiza a construção de uma estrada de rodagem, acompanhando em parte o traçado da linha telegráfica da Comissão Rondon, ligando a cidade de Cáceres à cidade de Mato Grosso. O trecho Cáceres a Porto Espírito Santo já está realizado. A abertura do canal, será a única solução digna da importância das aquavias que se pretende ligar e que permitirão a fiscalização efetiva da fronteira Brasil-Boliviana.

III — A Grande T.M.F. do Centro-Oeste

Repete o traçado Paraguai, Jaurú-canal, até o Guaporé, sobe pelo rio Sararé, cujo curso seria melhorado, até a foz do seu afluente da m.e. o Pindaituba. Daí partirá o canal rumando para o Juruena, cobrindo uma extensão aproximada de 75 km.

Parece aconselhável a aくだagem sobre o divisor intermédio, construindo um reservatório regularizador do canal nas duas vertentes.

O Juruena é o mais navegável de todos os grandes rios, que do planalto dos Parecis, buscam a grande planície amazônica.

Dele passa-se ao Tapajós e, por este a grande via engrena-se no Amazonas.

Não pareça estranho ter de alcançar águas do Guaporé para voltar à procura de águas do Juruena, cujas fontes estão muito próximas das do Paraguai.

Não encontramos meios de subir diretamente das cabeceiras do Paraguai às do Juruena (salvo por elevação dos barcos) porque o planalto afi se fende, forma as escarpas, que constituem a continuação da chamada Serra dos Parecis.

Pelo lado do Oeste, ao contrário, a descida do Juruena ao Sararé e ao Guaporé é suave. Esse era o caminho trilhado no Século XVIII, esquecido até agora, quando os interesses pela exploração da borraça levaram novamente a movimentar essa adormecida região.

O Juruena tem um grande salto, que teria de ser contornado por um canal, o Tapajós apresenta também o grande obstáculo do salto Augusto, de 12 m de queda vertical, exigindo, seja um canal de desenvolvimento para vencer a declividade do salto seja um canal para o rio São Tomé, seu afluente da m.d., por onde os seringueiros costumam passar, entre um e outro rio, arrastando as canoas por terra. Outro impecilho existe, entre Bela Vista e São Luís portos situados à m.p. do Tapajós, acima e abaixo de um trecho encachoeirado, vencido por estrada de rodagem, à m.d. do rio. Tão grande é a via Juruena—Tapajós, tão farto o volume de água que apresentam esses rios, que os escolhos apontados não devem ser causa do abandono da idéia de aproveitar uma das mais centrais e mais possantes dentre as aquavias que correm para o Norte.

São Luís é término da linha de navegação, que vindo do Amazonas, sobe o Tapajós. Os transeuntes que viajam rio acima, seguem pela estrada de rodagem e retomam a navegação em Bela Vista, vencendo corredeiras até a foz do São Tomé, sobem-no até o Barracão Barreto de onde, por terra, em sentido de leste para oeste, vão alcançar o Tapajós, acompanhando-o e embarcando a montante do salto Augusto, para continuar a viagem.

No tempo do Império ainda eram comuns as viagens, entre Santarém, à margem do Tapajós e, Cuiabá, à m.e. do rio Cuiabá, passando, por vezes, por Diamantino, à margem do rio deste nome, da bacia do Paraguai.

Era sulcado o Tapajós, o Baixo Juruena, e Arinos e o rio Preto, seu afluente, até o antigo Porto do Teixeira e daí por terra, por Diamantino ou não, para Cuiabá.

O curso do Alto Juruena, entre a linha telegráfica Rondon e a foz do Arinos, era desconhecido e só foi revelado após a exploração que o Sr. General Rondon confiou em 1912 ao seu preistimoso auxiliar, o então Cap. Manuel Teófilo da Costa Pinheiro. Foi aí que se verificou a boa navegabilidade do Juruena, que agora se procura aproveitar.

IV — A grande T.M.F Central

Começa com apoio também no rio Paraguai, pelo qual sobe até a barra do rio São Lourenço; continua por esse e pelo ramo formador denominado Pogubá, até a foz do afluente Cogueiau, da m.e. do Pogubá. Aí tem início o canal, da ordem de 75 a 80 km que deve acompanhar, grosso modo, o curso do Cogueiau, depois o do Caiamo ou Tamanduá e depois o do Garças, entrando nesse riacho que junto à vila do Tesouro, antigo garimpo, sito à confluência do rio Cassununga. O curso do rio das Garças terá de ser adaptado para a navegação e talvez seja preferível prolongar o canal, acompanhando o rio até a barra do rio Batovi ou mesmo para além.

Uma segunda hipótese é o traçado acompanhando o curso do rio Tadarimana desde sua confluência com o Pogubá até alcançar o rio Caiamo, continuando por este e pelo Garças nas mesmas circunstâncias acima descritas. Este traçado é mais longo e parece ser de mais difícil execução que o primeiro. Registramo-lo apenas como uma probabilidade a mais, para o grande empreendimento.

Não desconhecemos que o terreno é movimentado nas cabeceiras do Cogueiau, como nas do Tadarimana mas, a região é de chapadões entrecortados. Sobre eles beijam-se contribuintes da bacia do Amazonas e da bacia do Prata. Assim a cabeceira do Mosquito, da m.e. do Garças bacia do Amazonas faz água emendada com a cabeceira do rio Primeiro que cai no Tadarimana bacia do Prata. Mas ao Sul o córrego do Cervo cabeceira principal do Garças, emenda com o córrego das Araras, formador do rio Itiquira e, uma outra água emendada por intermédio do córrego Pantanalzinho e do ribeirão da Onça, situados na região que fica limitada ao Norte e ao Sul pelas comunicações de águas acima descritas, faz a ligação do Garças com o Tadarimana e com o Itiquira. Essa indecisão dos divisores evidenciada pelas águas emendadas, caracteriza ao mesmo tempo terrenos erodidos e abundância de águas subterrâneas. Um conhecimento integral da região, que está revelada apenas por itinerários, que cortaram ou apenas atingiram os rios citados, sem os levantar, mostrará em toda a plenitude, o que poderemos dispor para efetivar o caminho navegável, velha e legítima aspiração brasileira.

O rio das Garças foi descoberto (ou redescoberto) pelo General Couto de Magalhães, que o descreve, segundo vagas tradições como caminho da passagem de antigos jesuítas, na direção Norte-Sul. É rio aurifero e diamantífero. Hoje uma população de mais de 30.000 almas vive em dependência do grande rio.

Dois objetivos essenciais justificam o traçado que propomos. O primeiro visa realmente rasgar mais um istmo Prata—Amazonas, para estabelecer a grande T.M.F. Central, o segundo procura pôr a descoberto o curso do rio das Garças, facilitando a exploração de um dos mais ricos mananciais auradiamantíferos do País. O canal captaria os grandes afluentes da margem esquerda, seguiria paralelo ao rio que ficaria apenas com os pequenos afluentes da margem direita. Por esta forma, ao mesmo tempo que se facilitariam os transportes na região (sobre o leito do canal), o Garças seria explorado em todo o seu leito aurifero, para o que o pequeno volume d'água, que ficasse, seria muito vantajoso.

Melhorada a navegação do rio das Garças, que fica acrescido pelas águas do rio Barreiro da sua m.e., chegamos ao Araguaia, entrando pela m.e. do grande rio pioneiro da navegação sertaneja.

Estamos agora na parte principal da via — o curso do Araguaia.

Na foz do Garças se acham o antigo povoado Barra do Garças e o novo nucleamento feito pelo Ministro João Alberto Lins de Barros, atual presidente da Câmara Municipal, nucleamento denominado Aragarças. Aparece com o nosso traçado uma oportunidade para vincular os esforços e gastos, despendidos com imensa antecipação, nessas regiões sertanejas. Sendo programados e realizados os trabalhos permanentes, que permitam a ligação das bacias do Prata e do Amazonas, não mais morrerão as cidades enxertadas às margens do Araguaia e do Tocantins como aconteceu aos antigos presídios e aos nucleamentos livres, iniciados ao tempo de D. João

VI, continuados sob os dois Imperadores que teve o Brasil e dos quais Leopoldina, hoje Aruanã, (já transladada da margem do lago dos Tigres para o local em que se acha) e Santa Maria (já transladada ou repetida em ponto a montante da primeira fundação na m.d. do Araguaia) são vestígios de outros esforços descontínuos, que desapareceram e dos quais poderíamos dar notícias detalhadas.

O programa, hoje como ontem, não é apenas técnico, é inicial e permanentemente político.

O problema dos canais na Europa, como na América do Norte, esteve sempre ligado ao regime das concessões de direitos, feitas a empresas particulares. No Brasil essas concessões seriam difíceis antes de demonstrada a vitalidade econômica em cada caso. Cabe ao Governo orientar os estudos iniciais, embora para esse mister possa admitir o regime de empreitadas nos serviços de exploração e até mesmo nos da confecção dos projetos, sob sua fiscalização ou dependência direta.

A navegação do Araguaia, que foi efetivada por navios a vapor, (assistida e mantida regularmente, durante dois anos, no período de 1868-1870, graças ao esforço gigantesco do Gen. Honorário José Vieira Couto de Magalhães) continua possível e fácil desde Belizá até Santa Maria e Conceição do Araguaia. Pode ser prolongada para montante até Macedina e mesmo para além desse ponto. No sentido da corrente do rio pode ser continuada até São João do Araguaia, na confluência do Tocantins e prosseguir até Praia da Rainha, já no Baixo Tocantins. Em todo esse trajeto, o mais sério embaraço é o Seco de São Miguel, ponto raso, de fundo empedrado, que está a exigir o estreitamento do rio, para provocar a elevação da linha d'água. Praia da Rainha é o ponto terminal previsto para a Estrada de Ferro de Alcobaça a Praia da Rainha que ficou mantida no Plano Nacional de Viação. Esta estrada destina-se a saltar a série de cachoeiras que se apresentam no rio, das quais são principais as do Tauiri e de Alcobaça. O engenheiro militar Antônio Florêncio Pereira do Lago, companheiro de Taunay na Comissão de Engenheiros, na Guerra do Paraguai, fez minucioso estudo dessas cachoeiras sendo seu relatório publicado em 1876. As belas plantas, que melhor elucidam seus estudos, ficaram inéditas. Florêncio do Lago e, depois dele muitos outros empreendedores, venceram as cachoeiras, navegando em lanchas, operação que é sempre possível nas épocas de cheias.

Pode e deve ser melhorada a navegação nesse trecho, mas a construção da estrada de ferro (que já teve 82 km, construídos e regradiu, a desamparo do Governo) quando ficar concluída, prestará imenso serviço se for utilizada para o transporte das chatas ou saveiros ou da carga integral sem baldeação individual dos volumes, de maneira a permitir por intermédio de rebocadores postos abaixo e acima das cachoeiras, a continuação da viagem fluvial até ao Amazonas ou até ao Alto Tocantins e ao Alto Araguaia e aos sistemas conexos.

Ficará assim assegurada a terceira grande via fluvial ligando o Rio Paraguai ao Rio Amazonas.

O Rio das Garças é navegável desde sua foz no Rio Araguaia até a confluência do Barreiro e essa navegação poderá continuar para montante com o aprestamento do Rio Sobcondione, como já vimos. O Rio das Mortes, grande afluente da m.e. do Araguaia, é navegável por lanchas até a cachoeira das Cruzes ou da Fumaça, passando no porto do velho arraial de mineração do século XVIII denominado "Araés", ponto ocupado recentemente pela Fundação Brasil Central. O Rio Vermelho, da m.d. do Araguaia é navegável sem interrupção até o Travessão, passando o qual a navegação pode continuar para barcos de pequeno calado. O Rio Tesouras da m.d. do Araguaia, continua por seu afluente do Rio do Peixe, também da navegação do Rio Vermelho, como o Rio Tesouras e seu afluente Peixe foram cursados por Capitães Generais, Fidalgos, Negociantes etc. que procuravam Vila Boa de Goiás, antiga Capital da Capitania, no tempo colonial e por aí chegavam a Santa Rita ou a outros pontos próximos da antiga Capital. Muitos outros rios descendentes do Araguaia poderão ser navegados.

O que mais interesse traz a essa navegação é o seu prolongamento pelo Rio Tocantins acima, a partir da confluência Araguaia-Tocantins. A navegação regular atinge Porto Nacional e continua até a foz do Rio Paraná da m.d., pelo qual sobe até Palmas. Voltando à confluência Tocantins-Paraná, a navegação pode continuar em barcos menores, chegando à confluência de dois rios, o Maranhão à m. d. e o Rio aí chamado também Paraná ou das Almas ou Urubu à m. e., pelo qual prossegue até perto de Goiás. O Rio Paraná, o grande afluente da m.d. do Tocantins, também é navegável, como vimos, pelo menos até a cidade de Palmas. O Rio do Sono também é navegável até a barra do Soninho e por aí pelo canal projetado e descrito quando apreciamos a linha TMF de Leste, chegaremos ao São Francisco, podendo, em Boa Vista, atual Caripós, tomar a Estrada de Ferro (também projetada até aí) sobre cujos vagões de lastro as cargas atingirão o grande porto de Recife.

Outro caminho de saída para o mar está previsto pelo canal de derivação que ligará o Rio Preto, afluente do Rio Grande, sub-afluente do São Francisco, à Lagoa Parnaguá, permitindo a descida pelo Rio Gurguéia e pelo Parnaíba até o oceano.

Pela distensão, em canal, Teresina a Caxias, incorporamos à TMF de Leste também o Stapecuru, como veremos a seguir. Dos benefícios do Porto de São Luís gozarão também a TMF Central e os outros sistemas de aquavias a ela ligados.

Uma outra ligação que poderá dar também um porto de mar à TMF Central será o traçado de um canal entre o Tocantins e o Grajaú. James Wells, já citado neste trabalho, fez o reconhecimento durante o seu grande itinerário, do divisor, partindo de Carolina no Tocantins, para Chapada — hoje Grajaú — no Rio Grajaú.

A cidade de Carolina atribuiu a ele a cota de 142 m acima do nível do mar e ao ponto de chegada no Grajaú, a de 122 m. No sopé da serra da Cinta (ou de Cintra ou Sintra) achou 427 m e na crista, 580 m. Para o canal, o mais curto traçado seria o que partisse de um ponto a juizante de Porto Franco, no Tocantins, acompanhando no sentido de Oeste para Leste o curso do Rio Lageado, atravessando o divisor e chegando ao Grajaú pelo Rio Santana, da sua m.e., rio que é navegável na parte inferior do seu curso. O Canal seria então da ordem de 100 km. A parte da serra que forma dorso elevado poderia talvez ser atravessada em túnel. Nas proximidades desse divisor seria construído um açude regularizador dos surtimentos de água necessários aos dois ramos do canal.

Só um levantamento regular da região poderá trazer os dados necessários para o projeto do traçado definitivo desse canal.

V - O GRANDE E MEIO CENTRO-OESTE OU DE LESTE

Em sua extensão total aí no TMF deve ser definida como bacia do Rio da Prata, subindo o Paraná até a confluência Paraná-Paraguai. Esse manancial ligado neste trecho, e ainda para o mar também das TMF de Oeste, Centro-Oeste e Central. Da confluência Paraná-Paraguai a linha prossegue Paraná acima abrangendo a foz do Rio Iguaçu, término da fronteira argentina-paraguaia. Daí para montante, as águas passam a ser brasileiras-paraguaias até a 5^a queda das grandes cataratas das Sete Quedas e, a seguir, integralmente brasileiras. A navegação porém é frenética, até Curumá e Cáceres, no Rio Paranaíba e até Porto Mences, no Rio Paranaíba, para todas as bandeiras, em tempo de paz, de acordo com as convenções internacionais.

Está previsto, no "Plano Nacional de Viação", a transformação dos 80 km. da E.F. Maté Laranjeira, desde porto Mojuí ou Onçaia até Porto Mences, da bitola atual de 10,6m, para a de um metro. A estrada passará a transportar a carga fluvial, mediante instalações que permitam a transferência integral (simultânea) do conteúdo dos barcos para os trens e vice-versa com o transporte das próprias cataratas entre Porto Mences e Porto Mojuí ou Guatá. A montante e a jusante das cataratas os rebocadores retornarão as chatas carregadas, para continuação da viagem.

O Rio Iguaçu, solo-leito dos indios coroados Rio Grande de Confins, dos urutus e peixes-tradores, entre pelo m. e. o grande Tacuary. Sua foz assinala, tal como a foz Parapé Iavará na Rio Acre, junta ao porão de Bolívia, no Território de Acre, o Rio Solimões junto à Letícia, o Rio Negro, na ilha de S. José e Borubá no Território do Rio Branco, a convergência da fronteira de 3 nações.

Tem o Rio Iguaçu caras características que o fazem digno de menção. É rico, pela natureza e vestimenta de suas margens, indicado pelo seu último trecho, a parte mais N. da fronteira da República Argentina com o Brasil,

contém a mais bela e magestosa catarata das 3 Américas, denominada Saltos de Santa Maria da Vitoria ou Salto Grande do Iguaçu. Sendo o volume do Rio Iguaçu, no local do salto (ou dos saltos), muito referido, menor que o do Rio Paraná, quando forma as cataratas "Salto das Sete Quedas", conserva no entanto, o Salto Grande do Iguaçu, o privilégio de se apresentar unido, despejando a enorme massa d'água, — pode dizer-se de um só jato, da altura de 60 m., superando assim as Cataratas do Niagára.

O Rio Iguaçu é navegável desde sua foz até um ponto afastado do Grande Salto (o rio mantém-se impetuoso após a queda por pequenos navios ou barchas, caindo ate 2,30m na extensão de 30 km, servindo a navegação argentina de Porto Aguirre, e à navegação brasileira "Vila Iguaçu").

Na zona alta, o Rio Iguaçu é navegável desde Porto Amazonas, por onde passa o ramal de Curitiba, da E. F. São Paulo Rio Grande, ate as cidades União da Vitoria e Porto União, ambas a m. d. 120, as quais ainda constituem, a maior parte do grande, estéril e terrível ambiente tristemente separadas pela linha da E. F. São Paulo Rio Grande (65 de m. d.) que divide a velha questão de fronteira entre Paraná e Santa Catarina, ficando União da Vitoria no Estado do Paraná e Porto União no Estado de Santa Catarina. São 240 km. de navegação (cerca base) caindo ate 60 cm.

Essa navegação poderá ser prolongada, com vantagem, ate as proximidades superiores do Grande Salto, desde que o rio seja desatravancado das rochedeiras, pedras, paus e de toda sorte de esquilhos, que tornam, por vezes, numerosas e violentas as águas em seu leito. O Rio Negro, afluente da m. e. do Iguaçu, tem maior volume de águas que este e conserva a direção que leva o rio integrado, depois da confluência dos dois formadores.

Pede-se, no domínio da Fisiografia, considerar o Rio Negro como principal contribuinte ou, cabecete principal do Rio Iguaçu.

E o Rio Negro navegável desde a cidade do seu nome — local servido por dois ramos da E. F. São Paulo Rio Grande — Vilação Féreira do Paraná e de Santa Catarina — o de Curitiba a Mafra e o de São Francisco a Porto União — ate a confluência Negro-Iguaçu, em um desenvolvimento de 120 km.

Sendo aprestada a grande via líquida do Iguaçu, será mister evitar a interrupção produzida pelo Grande Salto. Duas soluções práticas se oferecem: a primeira e mais adequada, seria a construção de um canal, com ou sem escusas, como veremos a seguir, correndo pela margem direita do rio, costeando ou não o salto; a segunda, seria o prolongamento da E. F. Mate-Laranjeira, depois da transferência da linha para a bitola de um metro, de acordo com a decisão desta Comissão, constituindo um sistema misto. Aqui terão de ser providenciados os meios para transferência global da carga, dos navios ate os carros de lastro da via ferroviária, conforme a doutrina também já vencedora, neste Conselho.

Se, mais tarde, for encontrada uma boa solução para aprestar o curso do Rio Uruguai na parte de Jusante e, se encontrarmos possibilidade para disciplinar os curtos torrentes do Charcoé, (bacia do Uruguai) e do Chopim (bacia do Iguaçu) rios que nos vêm de um mesmo pantanal, estando unidos nas cabeceiras, — um canal da ordem de 40 a 50 km., passando por Clevelandia, porá em comunicação de trânsito fluvial as bacias do Uruguai e do Paraná dentro de terras do Brasil.

Neste caso pode-se pensar em um canal sem escusas da ordem de 120 km., ligando o Iguaçu, de um ponto acima do Salto Grande, a um ponto do Rio Paraná, muito acima da foz do Iguaçu sempre por terras Brasileiras. O canal correria afastado da fronteira argentina e infletaria normalmente sol-ri a fronteira Paraguai. Dispensamo-nos de comentar tão vantajoso sistema.

O Rio Paraná, acima dos saltos das Sete Quedas, é em território brasileiro, da necessidade para os rios Iguaçum, Anambá, Ivinhetama (este com sua rede de afluentes navegáveis), Pardo (acrescido pela navegação do Anhanduiz) — todos da m. d., em terras matogrossense e, aos rios Ivaté (até a corredeira do Ferro) e Paranapanema (até a cachoeira do Diabo) em terras paranaenses e, ainda, aos rios do Peixe e Aquapei (pequenos trechos), em terras paulistas. No Robô do Jupia, existe interrupção e que se pequeno trecho navegável ate a foz do Tietê e, por este acima ate ao Salto Itapuru, em cujas proximidades existiu a antiga Colônia desse nome. Outra interrupção, a montante da foz do Tietê, feita pelos célebres saltos do Grubupungá, que surpreenderiam, desfavoravelmente, os barcos, quando das primeiras penetrações. Daí, a foz do Rio Grande, o Rio Paraná continua acessível à navegação. O Paranába, apesar das suas catilicelas, presta-se em parte à navegação, até ao Salto S. Simão e, o Rio Grande terá de ser também melhorado, para oferecer navegação franca, no trecho da foz até aos saltos do Marimbondo.

A nossa 5.^a grande via fluvial, como solicitação mais urgente para adaptação de correntes naturais em aquávias, começa no Rio Grande do Paraná, opera a sua ligação direta ao Rio S. Francisco, a passagem deste para o Tocantins, saindo no Amazonas, saindo no Atlântico nordeste, através do Parnaíba realiza a passagem, mediante canal, do Parnaíba para o Itapicuru, saindo no Atlântico N. em S. Luis e ainda no Atlântico L., através da E. F. Great Western, cujo prolongamento (do trecho vindo de Recife) está assegurado no Plano Nacional de Viação, até ao Rio São Francisco, em Boa Vista ou Caripóas.

Dada a sua atualidade e importância, descrevemos com maior detalhe os diversos ramos componentes da grande TMF de Leste.

Nota: O Plano Nacional de Viação Fluvial (ou Plano Jaguaribe) foi publicado na íntegra na Revista do Clube de Engenharia, número 151, de março de 1949.

ANEXO 4

Setor Fluvial

No que se refere às aquávias, a Comissão adotou o plano organizado pelo Cel. Jaguaribe de Matos, acrescentando a esse trabalho algumas recomendações de ordem geral.

São características desse plano: o aproveitamento dos rios considerados navegáveis, a interligação de bacias hidrográficas por meio de canais de partilha e a independência relativa, do transporte fluvial.

Ao elaborar os demais planos terrestres, a Comissão procurou harmonizá-los com o fluvial, conservando, tanto quanto possível a autonomia de cada um dos meios de transporte.

Tanto mais se impõe essa verdadeira política de água, quanto sabemos das necessidades de transporte de vastas regiões cujo desenvolvimento depende quase exclusivamente da utilização da extensa rede fluvial do País, que se avalia em cerca de 34.300 km suscetíveis de navegação.

Setor Aeroviário

Relativamente às aerovias a Comissão declarou que as estradas do Plano servem a todos os aeroportos e bases aéreas. De fato, houve essa louvável preocupação do entrosamento dos vários sistemas de transporte, na elaboração do Plano.

Entretanto, dada a importância do transporte aéreo o seu atual desenvolvimento no Brasil, é indispensável que se cogite, para o mesmo, de um plano diretor.

O plano de aerovias, cujo traçado teve por base as rotas já estabelecidas pela preferência do tráfego comercial, cobre todo o território brasileiro com uma rede de vias aéreas nas direções norte-sul, leste-oeste. Prevê, igualmente, a proteção ao vôo para o desenvolvimento das linhas comerciais periféricas e de penetração, bem como para as rotas de desbravamento, cuja exploração exige o amparo de subvenções governamentais.

Traçado o plano de aerovias, é necessário adotar-se uma ordem preferencial para o seu aparelhamento, seja no que se refere a proteção ao vôo, seja no que diz respeito aos aeroportos.

Essa ordem de prioridade pode ser estabelecida pelo Conselho Nacional de Transportes. O mapa anexo mostra a situação atual das linhas aéreas regulares.

3. RELAÇÃO DESCRIPTIVA DAS VIAS ATUALMENTE NAVEGADAS E CONSTANTES DO PLANO FLUVIAL NACIONAL

Rio	Trecho Navegável
Amazônia	Belém a Benjamin Constant
Negro	Manaus a Tapurapá
Ipiranga	Da confluença a Cachoeira
Jurua	Da confluença a Cruzeiro do Sul
Tarumã	Da confluença a Iranduba
Pororó	Boca do Purus a Sena Madureira
Acu	Rica do Acre a Brasília
Minduca	Da confluença a Forte Velho
Marés	Parintins a Manaus
Tapajós	Fantozzi a Barra
Xingu	Da confluença a Vilhena
Autazes	Rica de Autazes a Costela
Tocantins	Edélio a Peixe
Araguaia	São José do Araguaia a Baliza
Mamoré-Guaporé	Guaporé-Mirim a Mato Grosso
Macapá	São Luis a Barra do Corda
Pindaré	Da confluença a Marabá
Imperatriz	Da foz a Colinas
Giçáu	Da confluença a Giçáu
Parapá	Tutóia a Santa Filomena
Balsas	Uruguaí a Balsas
Cuipá	Da confluença a Lagoa Paracá
Baixo Rio São Francisco	Penedo a Maracá Floriano
Médio Rio São Francisco	Pirapora a Juazeiro
Paraná	Da confluença a Buriti
Corrente	Da confluença a Santa Maria da Vitoria
Rio Grande	Da confluença a Barreiras
Prato	Da confluença a São Marcelo
Pardo	Da foz ao Salto Verregi
Mogi-Pardo	Do Porto Ferreira a Ponal
Surubici	Do Porto Seguro a Porto Cubatão e do Porto Fama a Porto Catu
	do Rio Cuiabá

Rio	Trecho Navegável
Jequitinhonha	Da foz ao Salto Grande
Dore	Da foz a Gurinjá e Valdades
Pacaraju do Sul	De São João da Barra a São Pedro
Ceará	Interfluvial Vermelho, e Capivari
Iguatá	Porto Velho a Porto Acrenas
Itajai-Açu	Da foz a Blumenau
Jaguar	Porto Alegre a D. Francisca
Taguatinga	Da confluência a Lages
Gravatá	Da confluência a Gravatal
Cal	Da confluência a Montenegro
Sinos	Da confluência a São Leopoldo
Cambará	Da foz a São José de Patrocínio
Uruguai	Uruguaiana a São Jérôme
Ibicuí	Da confluência a São Pedro do Sul
Paraguai	Porto Sadrá a Corumbá
Paraguaçu	Corumbá a Cáceres
Taquari	Da confluência a Itararé
Urubici	Da confluência a Cuiabá
São Lourenço	Da confluência a São Lourenço
Paraná	Foz do Iguaçu a Porto Mauá
Paraná	Guaria a Tibiriçá
Fazenda	Tibiriçá a Jupia
Fundo-Anhadiá	Tibiriçá a Porto Tupy
Ivinhema	Da confluência a Guaraí
Tocantins	Da foz a Antônio Prado
Arari	Da foz a Amambai
Matajá	
Simanobala	
Buracuá	
Prainha	
Dourados	
Curuá	
Guarani	
Brilhante	Da foz a Porto Boca Soares

1 — O canal formado pela ligação do rio Tartarugas, que desagua no Oceano, ao lago Tarapacá; deste, pelo rio Oiapoque ao lago Arari; e daí à baía de Marajó pelo rio Arari. Esse sistema forma um canal contínuo através da Ilha de Marajó, melhorando as suas condições de navegação e permitindo que as pequenas embarcações que demandam o porto de Belém e possam fazer em tempo mais curto e com maior segurança, o que fazendo através da costa norte da Ilha de Marajó, passando pelo cabo Manguri;

2 — O canal de Caribe, ligando as baias de Cumaru e São Marcos, no Estado do Maranhão e pondo em comunicação os rios que desaguam nestas baias;

ANEXO 5

- ampliação do Porto do Rio de Janeiro com a conclusão do parque de minério de carvão e novas instalações de passageiros;
- expansão e acesso do Porto de Santos para navios de grande tonelagem;
- construção do Porto de São Sebastião; e
- melhoria em geral dos Portos de Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Porto Alegre e Imbituba.

6.3.2 Visou o Plano assim no setor, além da previsão de expansão adequada às terminais existentes, permitir novas facilidades portuárias e corrigir a anomalia já constatada de extensões costeiras desprovistas de terminais marítimos eficientes como acontece aos segmentos litorâneos entre Belém e Natal, Salvador e Vitória. A orientação básica a obedecer, seja na construção de novas terminais, seja na expansão do melhoramento das existentes, fixada pelo órgão setorial competente deverá visar à consecução dos seguintes objetivos:

- melhorar as condições naturais de acordo com as necessidades da navegação marítima;
- ampliar as facilidades e instalações portuárias, proporcionalmente à demanda da navegação e comércio marítimo e fluvial;
- acrescer a segurança, a regularidade e produtividade dos serviços portuários para garantir à navegação e ao comércio melhores condições de operação e econômico-eficiência, consoante as solicitações da demanda.

Finalmente, estima-se a execução dos Planos quadriennais, para a realização completa dos empreendimentos previstos — construção, melhoramentos e ampliações e reequipamentos — importará em cerca de 800 bilhões de cruzeiros em 25 anos.

6.3.3 No que se refere à navegação interior, a seleção das vias foi contingenciada, principalmente pelo imperativo geográfico, tornando, por vezes, como acontece na região Amazônica, senão exclusiva, pelo menos mais consentânea com o interesse sócio-econômico ou mesmo político-estratégico, a utilização da rede fluvial.

As 8 bacias fluviais — Amazônica, Nordeste, São Francisco, Leste, Sudeste, Uruguai, Paraná, Paraguai, permitindo uma rede na-

vegável de 31.527 km ainda exigem estudos acurados para seu aproveitamento integral, principalmente, com objetivo de aproveitamento múltiplo economicamente justificável, ou melhoramento e eficiência de sua utilização. Não só isso, mas, ainda a revisão da legislação de exploração, a adoção de embarcações mais adequadas ao transporte, e outras medidas destinadas a dar maior econômico-eficiência ao sistema, constituem providências indispensáveis e imediatas, se quisermos, de fato, dar maior expressão ao aproveitamento da rede fluvial, dentro das limitações oferecidas, quer pela direção excentrica de suas vias como carreadora de massas destinadas aos principais centros de indústria pesada, quer pelo aspecto colonial das regiões atravessadas, com exceção de alguns pontos de maior significação sócio-econômica.

Entre os empreendimentos de maior importância a serem implantados podem ser citados a ligação do canal ligando o Rio Tartarugas ao Rio Arari e à baía de Marajó; a ligação do Rio Jacuí ao Ibicuí, no Rio Grande do Sul; o canal de Cassiquiare; a coluna na barragem de Boa Esperança, no Piauí; o estudo de aproveitamento e transposição das corredeiras do Itaboca no Tocantins; a canalização do Tietê desde a cidade de São Paulo; a melhoria das condições de navegabilidade do Rio Paraguai, do Paraná, São Francisco e da Lagoa dos Patos; construção ou ampliação de vários portos fluviais na bacia Amazônica, nos pontos de justificado interesse econômico-social ou estratégico, tais como Porto Velho, Cruzeiro do Sul, Caracaraí, Óbidos, Tucuruí, Benjamin Constant, Tabatinga. As inversões estimadas para realização do Plano ora apresentado no que concerne às Vias Navegáveis e Navegadas, ascendem a ordem de 200 bilhões de cruzeiros em 1964.

6.4 No que se refere ao setor aeroviário, julgou-se mais consentâneo incluir somente as terminais, já que as aeroportos, por sua própria natureza, divergem fundamentalmente das demais vias de transporte, por não se revestirem de caráter permanentemente estável. Realmente, a demanda de tráfego, com suas naturais alternativas, a evolução do equipamento ou sua utilização econômica, constituem, dentre outros, fatores que imprimem constantes modificações no estabelecimento das aeroportos. A autoridade administrativa deverá, pois, caber a fixação das rotas aéreas e suas alterações quando as conveniências do tráfego assim o exigirem.

Assim, no plano proposto foram apenas fixados os aeródromos, discriminados por "classe" a que deverão atingir após a sua expansão ou construção, compreendendo, adicionalmente, as instalações auxiliares, colocadas em sua área de influência ou ao longo das rotas, visando a segurança permanente do tráfego aéreo.



LEI Nº 4.592/74
ANEXO 6
5. — SISTEMA HIDROVIÁRIO NACIONAL**5.1 — Concessões**

5.1.0 — O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis rios, lagos e canais, incluindo suas instalações e acessórios complementares, e pelo conjunto das atividades e meios, estatutários, direta, de operação da navegação hidroviária, que possibilitem o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 — As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação, se referem as principais, quer quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante.

5.2 — Relações descriptivas das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação 'Hidrovias'.

Conforme quadros das seções 5.2.1 e 5.2.2 a seguir.

5.2.1 — RELAÇÃO DESCRIPTIVA DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIACAO

Rio	Pontos Extremos Jkt	Trechos Navegáveis	Extensão Aproximada (km)
BACIA AMAZÔNICA:			
Amanã	Foz/Benjamin Constant	3.108	
Negro	Manaus/Cucui	1.210	
Branco	Foz/Confluência Uaracá/Tacutu	577	
Jurua	Foz/Cruzeiro do Sul	3.488	
Tarumã	Foz/Tarumã	660	
Embrapa	Foz/Foto	194	
Javari	Foz/Boca do Javari-Mirim	510	
Apurá	Foz/Vila Itinerante	721	
Içá	Foz/Içá	368	
Putum	Foz/Serra Madureira (no Rio Jacuí)	2.604	
Acte	Foz/Branheira	708	
Madre de Deus	Foz/Confluência Mamoré/Beni	1.540	
Quaporé	Foz/Cidade Maia/Grossos	1.185	
Três Páes	Guanambi/Itabuna	359	
Tocantins	Porto Mauá/Altamira (Belo Monte)	206	
Xingu	Bráulio/Petrolina	1.731	
Amazônia	Foz/Balis	1.800	
Maranhão	Foz/Confluência com Guaporé	225	
BAFIA DO NORDESTE			
Mearim	Foz/Barra do Corda	470	
Chapadinha	Foz/Grajau	500	
Pindaré	Foz/Pindaré-Mirim	110	
Itapecuru	Foz/Collinas	565	
Paraná	Foz/Santa Filomena	1.198	
Veadeiros	Foz/Balsas	225	
BACIA DO SÃO FRANCISCO			
São Francisco	Foz/Marcelino Floriano	208	
Cachoeira Itaparica/Pto. Real (figuradas)	2.207		
Paracatu	Foz/Buriti	284	
Teles	Foz/Sobral	659	
Paracopeba	Foz/Forrestal	340	
Grande	Foz/Barradas	308	
Freixo	Foz/Jolivetuba	125	
Corrente	Foz/Santa Maria da Vitoria	95	
BACIA DO LESTE			
Doce	Foz/Patinga	410	
Paraíba do Sul	Foz/Jacaré	670	
BACIA DO SUDESTE			
Ribeira do Iguaçu	Foz/Registro	70	
Jacuí	Foz/Dona Francisca	370	
Taguatinga	Foz/Mussum	205	
Caí	Foz/São Sebastião do Caí	93	
Sinos	Foz/Tacanha	47	
Urucatá	Foz/Urucatá	12	
Jaguarão	Foz/Jaguarão	32	
Companhia	Foz/São José do Patrocínio	126	
Canais Lecustras e Lagos Mirim	Ponta Grossa/Santa Vitória do Palmar	120	
Lagos dos Patos	Porto Alegre/Rio Grande	220	
BACIA DO PARANÁ			
Paraguai	Foz do Apa/Cárceas	1.322	
Culobi-São Lourenço	Foz/Rodrigo do Oeste	785	
Taquari	Foz/Coxim	430	
Miranda	Foz/Miranda	255	
BACIA DO PARANAÍBA			
Paraná	Foz/Iguassu/Confluência Paranaíba/Grandes	808	
Paranapanema	Foz/Salto Grande	421	
Tietê	Foz/Mogi das Cruzes	1.010	
Osasco	Foz/Barra do Tietê	140	
Araxá/Araxá	Foz/Confluência Araxá/Araxá	210	
Brilhante	Foz/Pto. Brilhante	61	
Inhambú	Foz/Pto. Tupi	79	
Paranáiba	Foz/Escada Grande	787	
Iguape	Foz/Curitiba	1.020	
BACIA DO URUGUAI			
Uruguai	Borda do Quai/Almirante	840	
Ibicuí	Foz/Confluência do Bta. Maria	360	
TOTAL GERAL		39.908	

EXTENSÃO						
	km	km	km	km	km	
1.1. Setor Rio-Atlan						
Ribeira	11.271	0	10.610	0	1	
Guaporé	21.271	11	22.225	19	19	
Travessas	21.271	73	24.275	57	57	
Brancos	21.271	21	24.275	57	57	
Doce	12.271	57	12.271	57	57	
TOTAL	173.214	123	164.218	113	113	
TOTAL Rio-Atlan	99.214	<td></td> <td>107.213</td> <td><td></td></td>		107.213	<td></td>	

EXTENSÃO						
	km	km	km	km	km	
1.2. Setor Ferroviário						
Ribeira	5.625	4	6.000	4	4	
Guaporé	17.818	19	20.000	32	32	
Travessas	—	—	2.000	3	3	
Brancos	—	—	1.000	2	2	
Doce	16.000	84	1.500	32	32	
TOTAL	50.648	104	32.000	59	59	
TOTAL Rio-Atlan	50.648	<td></td> <td>31.014</td> <td><td></td></td>		31.014	<td></td>	

Obs.: A comparação das dades acima, entre os dois Planos, pode-se dizer que a maior parte das hidrovias permaneceu praticamente a mesma, só houve alterações menores, como a diminuição da extensão da hidrovia Ribeira, que passou de 173.214 km no PNV para 99.214 km no PNF, e a diminuição da extensão da hidrovia Travessas, que passou de 21.271 km no PNV para 17.818 km no PNF. As hidrovias que foram criadas no PNF, foram a hidrovia Araxá/Araxá, que aumentou de 12.271 km no PNV para 17.271 km no PNF, e a hidrovia Rio-Atlan, que aumentou de 107.213 km no PNV para 113 km no PNF.

1.3. Setor Portuário

Número de Portos (Marítimos, Fluviais e Lacustres)

CONSTANTE DO PNV DA LEI N.º 4.592/74		105	—
CONSTANTE DO PNF PROPOSTO		97	—
ACRESCENDO		8	81

1.4. Setor Fluvial

Extensão e número de vias navegáveis:

BACIA		PNV = 141 n.º 4.592/74	PNF	Extensão	Proposta
	Ribeira (km)	N.º de Vias Navegáveis		(km)	N.º de Vias Navegáveis
Amazônia	94.888	12	31.814	14	14
Neoro	2.245	2	4.253	10	10
Branco	1.518	10	1.359	18	18
Jurua	2.012	4	4.128	8	8
Tarumã	1.767	2	1.260	5	5
Doce	940	2	1.260	5	5
Içá	4.854	4	3.016	8	8
TOTAL	104.100	44	36.624	53	53

Obs.: Pode-se observar uma diminuição de 67,5% na extensão das hidrovias existentes no PNF, quando se compara com o PNV, e uma diminuição de 10% na extensão das hidrovias existentes no PNF, quando se compara com o PNV.

5.2.2 — RELAÇÃO DESCRIPTIVA DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIACAO

(Continua)

rio	EXTREMOS DOS TRAÇADOS NAVEGAVELIS	EXTENSÃO APPROXIMADA (%)
BACIA AMAZÔNICA		
Amazônia	Foz/Difinção/Constante	3.108
Neoro	Manaus/Cucui	1.210
Branco	Foz/Confluência Uaracá/Tacutu	577
Jurua	Foz/Cruzeiro do Sul	3.488
Tarumã	Foz/Tarumã	660
Doce	Foz/Foto	194
Içá	Foz/Boca do Içá-Mirim	510
Apurá	Foz/Vila Itinerante	721
Iça	Foz/Içá	368
Putum	Foz/Serra Madureira (no Rio Jacuí)	2.604
Acte	Foz/Branheira	708
Madre de Deus	Foz/Confluência Mamoré/Beni	1.540
Quaporé	Foz/Cidade Maia/Grossos	1.185
Três Páes	Guanambi/Itabuna	359
Tocantins	Porto Mauá/Altamira (Belo Monte)	206
Xingu	Bráulio/Petrolina	1.731
Amazônia	Foz/Balis	1.800
Maranhão	Foz/Confluência com Guaporé	225
BAFIA DO NORDESTE		
Mearim	Foz/Barra do Corda	470
Chapadinha	Foz/Grajau	500
Pindaré	Foz/Pindaré-Mirim	110
Itapecuru	Foz/Collinas	565
Paraná	Foz/Santa Filomena	1.198
Veadeiros	Foz/Balsas	225
BACIA DO SÃO FRANCISCO		
São Francisco	Foz/Marcelino Floriano	208
Cachoeira Itaparica/Pto. Real (figuradas)	2.207	
Paracatu	Foz/Buriti	284
Teles	Foz/Sobral	659
Paracopeba	Foz/Forrestal	340
Grande	Foz/Barradas	308
Freixo	Foz/Jolivetuba	125
Corrente	Foz/Santa Maria da Vitoria	95
BACIA DO LESTE		
Doce	Foz/Patinga	410
Paraíba do Sul	Foz/Jacaré	670
BACIA DO SUDESTE		
Ribeira do Iguaçu	Foz/Registro	70
Jacuí	Foz/Dona Francisca	370
Taguatinga	Foz/Mussum	205
Caí	Foz/São Sebastião do Caí	93
Sinos	Foz/Tacanha	47
Urucatá	Foz/Urucatá	12
Jaguarão	Foz/Jaguarão	32
Companhia	Foz/São José do Patrocínio	126
Canais Lecustras e Lagos Mirim	Ponta Grossa/Santa Vitória do Palmar	120
Lagos dos Patos	Porto Alegre/Rio Grande	220
BACIA DO PARANÁ		
Paraguai	Foz do Apa/Cárceas	1.322
Culobi-São Lourenço	Foz/Rodrigo do Oeste	785
Taquari	Foz/Coxim	430
Miranda	Foz/Miranda	255
BACIA DO PARANÁ		
Paraná	Foz/Iguassu/Confluência Paranaíba/Grandes	808
Paranapanema	Foz/Salto Grande	421
Tietê	Foz/Mogi das Cruzes	1.010
Osasco	Foz/Barra do Tietê	140
Araxá/Araxá	Foz/Confluência Araxá/Araxá	210
Brilhante	Foz/Pto. Brilhante	61
Inhambú	Foz/Pto. Tupi	79
Paranáiba	Foz/Escada Grande	787
Iguape	Foz/Curitiba	1.020
BACIA DO URUGUAI		
Uruguai	Borda do Quai/Iral	840
Ibicuí	Foz/Confluência do Bta. Maria	360
TOTAL GERAL		
		39.908

1.2.1 — ESTIMATIVA DA EXTENSÃO DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIACAO

NAZARÉ DA VILA MARINA (km)

PIVOTANDO ENTRE OS TRAÇADOS NAVEGAVELIS

EXTENSÃO APPROXIMADA (%)

Itinerário	Pontos Extremos dos Trechos Navegáveis	Extensão Aproximada (km)
Tocantins	Foz/Rio das Cruzes	1.610
Pará	Foz/Praia da Barra	170
Ivinhetas	Foz/Confluência Içá/Branche	270
Branche	Foz/Praia Brilhante	67
Inhambari	Foz/Praia Tupé	79
Paraná	Foz/Encadea Grande	787
Iguazú	Foz/Curitiba	1.020
BACIA DO URUGUAI		
Uruguai	Ponta do Querência/Iratí	850
Itapicuru	Foz/Confluência do Santa Maria	360
TOTAL GERAL		29.905

5.2.2 — INTERLIGAÇÃO DE BACIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

INTERLAÇÃO	TRECHO A SER TORNADO NAVEGÁVEL
Porto do Guaporé	Rio Jauru-Cidade de Matto Grosso
Distrito Federal	Rio Parauapebas-Cuiabá
Mato Grosso do Sul	Rio Cuiabá-Buriti (Rio Parácasta)
Tocantins-Acre	Rio das Cruses-Jacaré
Distrito Federal	Condor-Mata
Central do Pará	Vila do Pará-Ponta das Caldeiras
Central Santa Maria	Rio São Joaquim-Vila das Caldeiras
Central Manaus	Sua Diva de Manaus

II SIMPÓSIO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS NA AMAZÔNIA.

TEMA 3.5

Aproveitamento Integrado da Cachoeira do Bem-Querer.

Apresentado pelo Coronel Aviador Fernando Ramos Pereira, Governador do Território Federal de Roraima.

Manaus — Outubro 1975.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal de Roraima

Gabinete do Governador

II Simpósio Nacional de Integração de Projetos na Amazônia.

Tema 3.5

Aproveitamento Integrado da Cachoeira do Bem-Querer.

Apresentado pelo Coronel Aviador Fernando Ramos Pereira, Governador do Território Federal de Roraima.

Manaus — Outubro 1975.

Pela grandeza e ensinamento que encerra, meditem, e guardem com carinho este pensamento singelo, porém profundo, de um grande Estadista tão bem conhecido da humanidade;

“É muito melhor arriscar coisas grandiosas, alcançar triunfo e glória, mesmo expondo-se à derrota, do que formar fila com os pobres de espírito que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem nessa penumbra cinzenta que não conhece vitória nem derrota”. — Theodore Roosevelt.

“Não sendo o Rio Branco navegável durante todo o ano até Boa Vista, traz problemas para aquela cidade e, mesmo com a construção da rodovia, este problema persistirá. A construção de uma usina elétrica em Caracaraí, onde o rio é encachoeirado, dotada de uma eclusa, poderá, além de resolver o problema da navegabilidade do Rio Branco, fornecer energia para o Território, favorecendo assim, a instalação de indústria na área.”

“O estudo de viabilidade para a construção de uma usina elétrica em Caracaraí deveria ser intensificado, pois poderíamos ter uma solução para o aproveitamento da navegabilidade do Rio Branco, como também os benefícios da energia elétrica poderiam ser estendidos não só às agrovilas que estão sendo implantadas na área, bem como à cidade de Manaus.” — General Adalberto Pereira dos Santos.

“Relatório de viagem do Vice-Presidente da República à região Amazônica, compreendendo as cidades de Porto Velho, Humaitá,

Tabatinga, Boa Vista, Santarém e Altamira, entre 10 e 15 de agosto de 1974”.

INTRODUÇÃO

Especial Atenção: Para as três primeiras conclusões e recomendações do I Simpósio Nacional de Integração de Projetos na Amazônia.

“1 — Aplaudir os reiterados pronunciamentos do Governo em favor da ampla discussão dos grandes problemas nacionais e da visão global e ação para o desenvolvimento.

2 — Aplaudir o Governo pela racionalização e reestruturação feita nos seus organismos de planejamento e coordenação, criando condições para melhor integrar Ações e Projetos.

3 — Recomendar o aproveitamento racional dos recursos de água na Amazônia, utilizando adequadamente as potencialidades de energia e a fabulosa infra-estrutura de transporte que a natureza oferece, através de projetos integrados de finalidades múltiplas. Recomendar especialmente, que a implantação da hidrovia do Tocantins seja incluída no II PND, considerando os estudos já empreendidos pelo DNPVN.”

Os filósofos e os grandes pensadores transmitem à humanidade elevados conceitos que são verdades deprimentes das agruras e desenganos que se deparam na árdua peregrinação por este mundo.

“Muitas vezes nos arrependemos de ter falado; nunca de havermos calado.” — (Simónides)

É verdadeiro o pensamento acima. Apesar da prudência que lembra, nunca aceitamos a posição cômoda da apatia e do silêncio, pelo contrário, sempre acolhemos a seguinte filosofia:

“Manifesta o teu pensamento, ainda que sob o rugir das procelas. A semente lançada às ondas nem sempre se precipita ao fundo do mar; pode chegar à terra e tornar-se árvore rica de frondes e cheia de frutos.” — (Eduardo Girão)

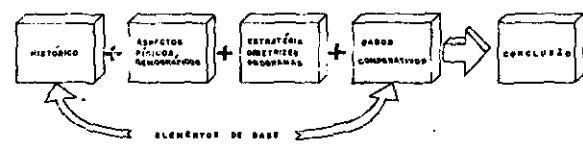
No presente século, quando o homem libertou a energia do átomo e se lançou no espaço abrindo novas fronteiras, chegamos a um ponto em que o emprego da força ou da filosofia do “eu acho” e “eu quero” — para solucionar, as questões político-sociais-econômicas da humanidade — é uma coisa vã, já ultrapassada: o caminho do futuro só será encontrado por intermédio do argumento e do debate dos problemas pois, somente dessa forma, poderão os homens enriquecer-se de novas idéias, encontrar a verdade e abrir o caminho em busca de instrumento de progresso para a civilização.

Eis como interpretamos a louvável iniciativa do Clube de Engenharia, do Rio de Janeiro, em promover este Simpósio que objetiva: “a análise e discussão, em visão ampla e elevado nível, dos problemas de integração de projetos, tendo em vista o desenvolvimento da Amazônia, preocupação prioritária do Governo brasileiro e assunto magno da nossa Pátria” (os destaques são nossos).

Para dizermos alguma coisa referente ao tema: Aproveitamento integrado da Cachoeira do Bem-Querer, portanto sobre a sua situação atual e previsão futura — e é isto principalmente que se encontra em jogo — torna-se fundamental irmos inicialmente ao exame das bases históricas e análise dos objetivos estratégicos, das diretrizes e dos programas e projetos em execução e a executar, para então chegarmos à Conclusão ou Ação Política recomendável, ao correto equacionamento e solução do problema referente ao Tema de nossa exposição.

Dessa forma, passemos ao estudo dos quatro elos que denominamos de elementos de base: Esboço Histórico; Aspectos Físicos e Demográficos; Objetivos estratégicos; diretrizes gerais e os programas e projetos; e, por último, os dados comparativos.

RESUMO



"Não sendo o Rio Branco navegável durante todo o ano até Boa Vista, traz problemas para aquela cidade e, mesmo com a construção da rodovia, este problema persistirá. A construção de uma usina elétrica em Caracaraí, onde o rio é encachoeirado, dotada de uma escusa, poderá, além de resolver o problema da navegabilidade do Rio Branco, fornecer energia para o Território, favorecendo assim, a instalação de indústrias na área."

"O estudo de viabilidade para a construção de uma usina elétrica em Caracaraí deveria ser intensificado, pois poderíamos ter uma solução para o aproveitamento da navegabilidade do Rio Branco, como também os benefícios da energia elétrica poderiam ser estendidos não só às agrovilas que estão sendo implantadas na área, bem como à cidade de Manaus." — General Adalberto Pereira dos Santos.

"RELATÓRIO DE VIAGEM DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA À REGIÃO AMAZÔNICA, COMPREENDENDO AS CIDADES DE PORTO VELHO, HUMAITÁ, TABATINGA, BOA VISTA, SANTARÉM E ALTAMIRA, ENTRE 10 E 15 DE AGOSTO DE 1974."

1. Esboço Histórico

A área geoeconómica do Território Federal de Roraima atraiu e fascinou aventureiros como o inglês Sir Walter, sertanistas como o português Francisco Xavier de Andrade, o paraense Francisco Ferreira, o maranhense Cristóvão Aires Botelho, o holandês Lourenço Belfort, o estadista lusitano Coronel Manoel da Gama Lobo D'Almada e o naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira.

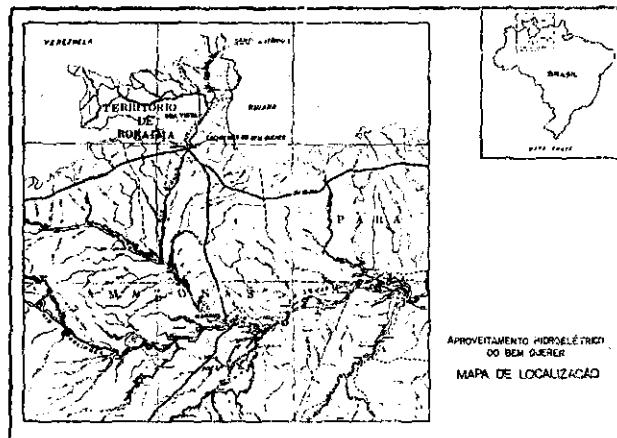
A todas essas figuras de conquistadores, aventureiros, missionários, sertanistas e preadeores de índios, dos séculos XVII e XVIII, avantageja-se a do Cel. Manoel da Gama Lobo D'Almada. Além de ter sido Governador da Capitania de São José do Rio Negro e do Rio Branco, muito mais se distinguiu:

— construindo no Rio Tacutu, afluente do Rio Branco, o forte São Joaquim, iniciando assim a primeira missão militar de guardar as vias naturais de penetração.

— pacificando as tribos indígenas para um aproveitamento verdadeiramente humano dos seus braços, contra o sistema escravocrata que os aniquilava.

Sente-se que já no século XVIII, Lobo D'Almada anteviu na beleza do manto verde, configurado pelos lavrados e savanas roraimenses, as possibilidades de uma colonização baseada nas atividades pastoris.

Como verificamos, a missão de Lobo D'Almada foi ao mesmo tempo militar, de ocupação e de colonização. Dentro destes objetivos relacionados com a Segurança Nacional, propondo-se simultânea e secundariamente, a constituírem-se em pólos de atração e estímulo para a ocupação da área, dentro do conceito de vivificação de fronteiras, foram criadas em 13 de setembro de 1943 (Decreto-lei nº 5.812), os Territórios Federais de Amapá, Rio Branco (hoje Roraima), Guaporé, Ponta Porã e Iguaçu.



Lembre-se por oportuno, que a Segunda Guerra Mundial estava no auge e as precauções em defesa da soberania e integridade nacionais impunham-se, naturalmente, em decorrência do estado de guerra vigente no país, inclusive suplantando, em prioridade, as preocupações com o desenvolvimento econômico.

A Constituição Federal de 1946, extinguiu os Territórios Federais de Ponta Porã e Iguaçu. O Território Federal do Rio Branco, hoje Roraima, como os demais, conservou o seu *status* e, nas três décadas decorridas a partir da sua criação, evoluiu significativamente, apresentando-se, hoje dotado de novos aspectos que se vieram adicionar às metas iniciais e com elas coexistem.

A superveniente do Decreto-Lei nº 411, de 1969, marco relevante na legislação brasileira relativa aos Territórios Federais, unificou a normatividade da administração territorial, instituindo, entre outras, as seguintes diretrizes gerais:

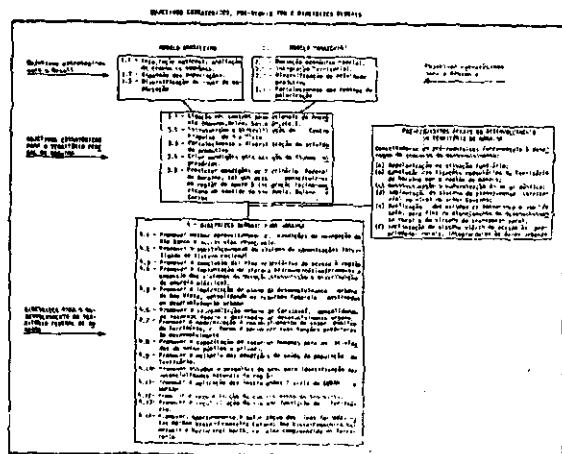
I — desenvolvimento econômico, social, político e administrativo, visando à criação de condições que possibilitem a sua ascensão à categoria de Estado;

II — ocupação efetiva do Território, notadamente dos espaços vazios e zonas de fronteiras, mediante o povoamento orientado e a colonização;

III — integração sócio-econômica e cultural à comunidade nacional.

2. Aspectos Físicos e Demográficos

O Território Federal de Roraima está situado no extremo setentrional do país. Tem uma área de 230.104 km², equivalente a 2,7% da superfície do país e coloca-se em 12º lugar entre as unidades da Federação. Sua área territorial é maior que a do Paraná e um pouco menor que a do Estado de São Paulo.



Limita-se ao Norte, com a Venezuela e a Guiana; ao Sul, com o Estado do Amazonas; a Leste, com a Guiana e o Estado do Pará; a Oeste, com o Estado do Amazonas e a Venezuela. Suas fronteiras internacionais estendem-se por 964 km com a Venezuela e 958 km com a Guiana.

Incluem-se em seu território 3 unidades geomorfológicas distintas, identificadas como Região Amazônica, que abrange o Sul do Território e apresenta característica nitidamente amazônica; Região Montanhosa, que compreende praticamente, toda a área Norte e a Região de Planície (Campos Gerais), parte central, cobrindo cerca de 40.000 km², o que equivale à superfície dos Estados de Alagoas e Sergipe.

A população do Território é estimada em 50.000 habitantes, equivalente a uma densidade demográfica de, aproximadamente, 0,2 hab/km², sensivelmente baixa. O incremento populacional na década 1960/1970 atingiu a 44,4%.

O Território está dividido em 2 municípios:

- Boa Vista, constituído de 4 Distritos, corresponde, em área, a 42% do território e tem uma população equivalente a 89% da população total;

- Caracaraí, com 3 Distritos, cuja área abrange 58% do território, com uma população igual a 11% da população total.

3. Objetivos Estratégicos — Diretrizes Globais — Programas e Projetos Específicos

Após a análise dos aspectos: histórico, físico e demográfico, achamos conveniente expor em forma resumida os objetivos estratégicos, as diretrizes globais e os programas e projetos em execução e a executar no período de 1975/1979.

Dentro desta linha de raciocínio, vejamos os objetivos estratégicos do modelo brasileiro e do modelo da Amazônia.

Modelo Brasileiro

O Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) tem como objetivos estratégicos, que merecem particular destaque:

- Integração Nacional e Ampliação da Fronteira Econômica;
- Expansão das Exportações;
- Diversificação da Pauta de Exportações.

Modelo da Amazônia

Esses objetivos estratégicos, na Amazônia, foram traduzidos e detalhados em um elenco de programas e projetos visando:

- Ocupação econômico-social;
- Integração territorial;
- Diversificação da atividade produtiva;
- fortalecimento dos centros de polarização.

Com base na realista política acima esquematizada, foi o Território de Roraima analisado exaustivamente sob os mais diversos aspectos para, conhecidas as suas características sócio-econômicas e identificados os problemas setoriais dominantes, instituir-se também no âmbito de sua jurisdição a administração planejada, naturalmente compatibilizada com o plano global do Governo e o plano regional de desenvolvimento.

Assim, foi possível ao Governo Territorial, em menos de um ano de atividades, com a colaboração do Ministério do Interior e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado para o período de 1975 a 1979, ao qual será adicionado o Programa de Pólos Agroindustriais e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA — na parte referente ao Pólo X — Roraima, elaborado pela SUDAM, com a participação do Território.

Objetivos Estratégicos para Roraima

Os grandes objetivos estratégicos de fundo político, econômico e social para o Território Federal de Roraima, no período de 1975 a 1979, resumem-se na:

- Ligação aos centros populacionais da Amazônia (Manaus, Belém, Santarém, etc);
- Estruturação e diversificação do centro Propulsor de Boa Vista;

- Fortalecimento e diversificação da atividade produtiva;
- Criar condições para atração de fluxos migratórios;
- Propiciar condições ao Território Federal de Roraima, para que possa constituir-se em região de apoio à integração latino-americana no sentido da Venezuela, Guiana e Caribe.

A ação estratégica recomendada para Roraima exige, antes de tudo, a solução de problemas fundamentais que denominamos de pré-requisitos gerais do desenvolvimento de Roraima. Tais pré-requisitos envolvem:

- a regularização da situação fundiária;
- a conclusão das ligações rodoviárias com a região de Manaus;
- reestruturação e modernização do setor público;
- implantação do sistema de planejamento territorial ao nível do Setor Governo;
- realização dos estudos de zoneamento e uso do solo, para fins de planejamento do desenvolvimento rural e do sistema de transporte rural;
- implantação de sistema viário de acesso às propriedades rurais, integrando-as às áreas urbanas.

Diretrizes globais

Definidos os objetivos estratégicos a nível nacional, regional e territorial e os pré-requisitos do desenvolvimento de Roraima, foi possível estabelecer as diretrizes globais destinadas a promover o crescimento harmônico dos setores econômicos e sociais no período 1975/1979.

Essas diretrizes compreendem:

- promover melhor aproveitamento das condições de navegação do Rio Branco e outras vias navegáveis;
- promover o aperfeiçoamento do sistema de comunicações interligado ao sistema nacional;
- promover a conclusão das vias rodoviárias de acesso à região;
- promover a implantação do sistema hidroenergético (Promover a expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica);
- promover a implantação do plano de desenvolvimento urbano de Boa Vista, consolidando os recursos federais destinados ao desenvolvimento urbano;
- promover a reorganização urbana de Caracaraí, consolidando os recursos federais destinados ao desenvolvimento urbano;
- promover a modernização e reaparelhamento do setor público do território, de forma a aprimorar suas funções produtoras do desenvolvimento;
- promover a capacitação de recursos humanos para as atividades do setor público e privado;
- promover a melhoria das condições de saúde da população do Território;
- promover estudos e pesquisas de base para identificação das potencialidades naturais da região;
- promover a aplicação dos instrumentos fiscais da SUDAM e SUFRAMA;
- promover a regularização do abastecimento de Boa Vista;
- promover a regularização do sistema fundiário do Território;
- promover, oportunamente, a colonização dos eixos formados pelas RR-Boa Vista-Fronteira Guiana; Boa Vista-Fronteira Venezuela e Perimetral Norte na faixa compreendida no Território.

Observem os senhores que, das 14 diretrizes constantes do Programa de Ação do Governo do Território de Roraima, para o

período de 1975/1979, elaborado de acordo com o II Plano Nacional de Desenvolvimento, a primeira e a quarta, por feliz coincidência, correspondem ao tema de nossa palestra.

Não é nossa intenção, face ao tempo limitado, discorrer sobre todas as diretrizes desse programa de ação. Pédimos permissão, porém, para destacar somente aquelas que, para serem viabilizadas e venham a atingir, realmente, os objetivos estratégicos, dependem, necessariamente, do aproveitamento integrado da Cachoeira do Bem-Querer — navegação e energia elétrica, como, a seguir procuraremos demonstrar.

Dentro dessa ordem de idéias, destacaremos as seguintes diretrizes:

- promover o aperfeiçoamento do sistema de comunicações, interligado ao sistema nacional;
 - promover a conclusão das vias rodoviárias de acesso à região;
 - dar continuidade ao plano de desenvolvimento urbano de Boa Vista, e promover a implantação dos planos de Caracaraí e outras localidades do interior, agrupando as diretrizes 5 e 6;
 - promover a ocupação territorial, abrangendo a diretriz 14.
- Após discorrer sobre essas diretrizes e seus respectivos projetos, passaremos, propriamente, às diretrizes que correspondem ao tema da nossa palestra, isto é
- promover a implantação do sistema hidroenergético e, por último,
 - promover o aproveitamento das condições de navegação do Rio Branco e outras vias navegáveis.

Promover o aperfeiçoamento do Sistema de Comunicações, Interligado ao Sistema Nacional.

Dentro dessa diretriz, a EMBRATEL instalou o terminal de satélite em Boa Vista, que iniciou suas operações em outubro deste ano, proporcionando comunicações telefônicas de alto nível, pelo sistema DDD, e ainda em 1975, deverão ser instalados terminais de TELEX, para atender às necessidades das organizações públicas e privadas.

No que diz respeito à radiodifusão, recebeu o Governo do Território o apoio do Ministro das Comunicações, para implantação de duas estações de alta potência (10 Kw cada), uma operando em onda média e outra em onda tropical.

Os projetos técnico e de construção civil já estão prontos, prevendo-se o início de operações para o ano de 1976.

Esperamos, com essas duas poderosas emissoras, quebrar o nosso isolamento regional, do restante do Brasil e neutralizar a influência de emissoras estrangeiras que têm, atualmente, grande penetração no Território.

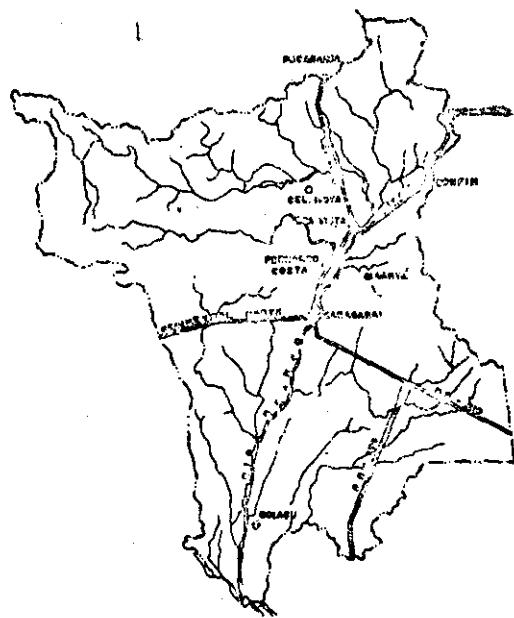
Com o funcionamento do terminal de satélite da EMBRATEL, será possível, agora, concluirmos o projeto e instalação de duas estações de radiodifusão, de elevadíssima potência (250 Kw cada), que irão operar, em ondas curtas, como "escravas" da Rádio Nacional de Brasília. Estas duas estações utilizarão antenas dirigidas para as Américas Central e do Norte, e o seu consumo de energia pode ser estimado em 1.500 Kw.

Promover a Conclusão das Vias Rodoviárias de acesso à Região.

A malha rodoviária federal do Território Federal de Roraima é constituída pela BR-174 e BR-401 que constituem o eixo de penetração longitudinal do Território, ligando-a à Venezuela e Guiana; BR-210 (Perimetral Norte), que corta o Território no sentido Leste-Oeste, na altura de Caracaraí e proporcionará sua ligação com o Território do Amapá e Colômbia.

Na BR-401, com extensão de 185 Km, ligando Boa Vista às regiões fronteiriças de Bonfim e Normandia, foi construída a ponte sobre o Rio Branco, com 1.200 metros de comprimento, inaugurada, em agosto deste ano, pelo Presidente da República, e permitindo desse então, o tráfego contínuo até Bonfim.

ACERVO DA FEDERAÇÃO



Vale destacar, nesta oportunidade, que o projeto inicial dessa ponte foi alterado, para elevação do greid, em três metros, sobre o canal de navegação, por solicitação da Marinha de Guerra, que tem em vista a passagem de embarcações de certo porte. Contudo, para que isso ocorra, torna-se necessário que seja implantada a barragem eclusa na Cachoeira do Bem-Querer.

A BR-174, numa extensão total de 987 km, ligará Manaus, quando concluída, ao marco BV-8, na serra de Pacaraima, fronteira com a República da Venezuela. Seu traçado se desenvolve abrangendo as três regiões fisiográficas: mata amazônica, campos gerais e montanhas. O trecho Boa Vista até a fronteira da Venezuela, numa extensão de 212 km, (Região de Campos-Gerais e Mantanhas), encontra-se totalmente pronto e em tráfego, faltando apenas a construção de algumas pontes definitivas de concreto para substituir as provisórias de madeira, construídas na fase pioneira.

No trecho de Caracaraí para Manaus, a estrada se situa em região de selva virgem e tem a extensão de 635 km. Neste trecho estão em atividades duas frentes de trabalho: Norte e Sul. A frente norte já atingiu o Rio Jauaperi e a frente sul ultrapassou o Rio Alalauá, divisa com o Estado do Amazonas, estando portanto os trabalhos de construção inteiramente na área deste Território.

As BR-174, BR-401 e a Perimetral Norte, articuladas com a BR-319 — Manaus/Porto Velho, ligarão o Território de Roraima ao restante do País, acabando com o isolamento deste Território, que perdura há mais de 400 anos. Particularmente a conclusão da BR-174 permitirá a ligação terrestre do Rio Grande do Sul à América do Norte, constituindo-se portanto numa estrada trans-hemisférica. Pela sua importância, é de vital conveniência que o projeto final de asfaltamento desta estrada seja concluído em curto prazo, permitindo o início dos trabalhos para a sua consolidação.

A construção das rodovias federais BR-174 e BR-401 está a cargo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Além das rodovias federais, está prevista, no Plano Rodoviário do Território, a construção de 3.000 km de estradas territoriais, obedecendo as seguintes prioridades:

RR-4 — Boa Vista/Cachoeira do Paredão/Alto Mucajaí/Surucucu.

Esta estrada atravessa regiões potencialmente ricas em minérios radioativos, ouro, cassiterita e diamantes e ainda terras excelentes para a lavoura e áreas de matas densas onde ocorrem as mais variadas essências florestais. Sua extensão é de 392 km, com 45 km já

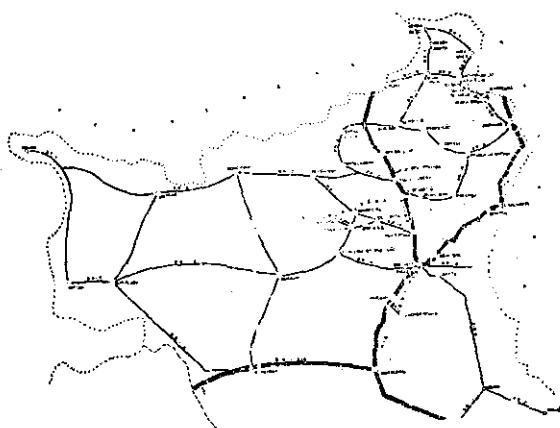
implantados. Para esta rodovia o POLAMAZÔNIA destinou recursos no montante de 11 milhões de cruzeiros. Acreditamos que, face à sua importância, sua extensão e ao seu alto custo de construção, esta estrada deveria tornar-se uma rodovia federal.

RR-5 - BR-174/Amajari/Tepequém.

Como a RR-4, é igualmente via de penetração, ligando regiões potencialmente ricas em minérios, especialmente diamantes, e madeira. Sua extensão é de 425 km, dos quais já foram concluídos 60. Para esta rodovia foi construída uma ponte de 119 metros sobre o rio Amajari, inaugurada a 31 de março deste ano.

RR-6-BR-174/Surumu/Perfeição/Maloca da Raposa/Normandia.

Principal rodovia de ligação da região noroeste do Território, com extensão de 247 km, dos quais 90 km implantados. Para esta rodovia foi construída e inaugurada este ano, uma ponte com 132 metros. Também esta rodovia está contemplada com recursos do POLAMAZÔNIA no valor de Cr\$ 12 milhões.



BR-7 — Surumu/Puxa Faca/Serra do Sol/Vira Onça/Cachoeira do Aparelho/Mutum/Normandia.

Será a principal rodovia de Segurança, assegurando as ligações do extremo nordeste do Território. Sua extensão será de 293 km. Ainda não foi iniciada.

RR-11 — Alto Mucajá/Catrimani.

Rodovia projetada para permitir a interligação dos vales dos Mucajai, Uraricoera e Uraricaá. Atravessará uma região de floresta densa, constituída principalmente de Cedro e Ipê. Sua extensão será de 123 km e ainda não foi iniciada. Para esta rodovia o Polamazônia destaca recursos da ordem de Cr\$ 8 milhões.

RR-17 — Boa Vista/Serra da Lua.

Permitirá o desenvolvimento da região de pecuária. Sua extensão é de 100 km, com 35 km já construídos.

Dar Continuidade ao Plano de Desenvolvimento Urbano de Boa Vista, e promover a implantação dos Planos de Caracaraí e outras localidades do interior

Esta diretriz será efetivada mediante:

— a intensificação das obras de expansão do sistema de abastecimento d'água de Boa Vista e implantação do sistema de esgotos sanitários, os quais vêm sendo executados pelo DNOS, conforme convênio firmado pelo TERRITÓRIO;

— a implantação de Planos de Desenvolvimento Urbano e sistemas de abastecimento d'água em Caracaraí, Bonsfim, Normandia, Surumu, Mucajai e Colônias Agrícolas, projeto que vem sendo executado com a participação do Instituto de Cooperação Técnica Intermunicipal (ICOTI) do Amazonas e da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), em virtude de convênios assinados em 1974.

— a implantação de uma nova cidade, na localidade denominada "Pacaraima", aproximadamente a 15 km da fronteira com a Venezuela, a situar-se no eixo rodoviário da BR-174.

PROMOVER A OCUPAÇÃO TERRITORIAL

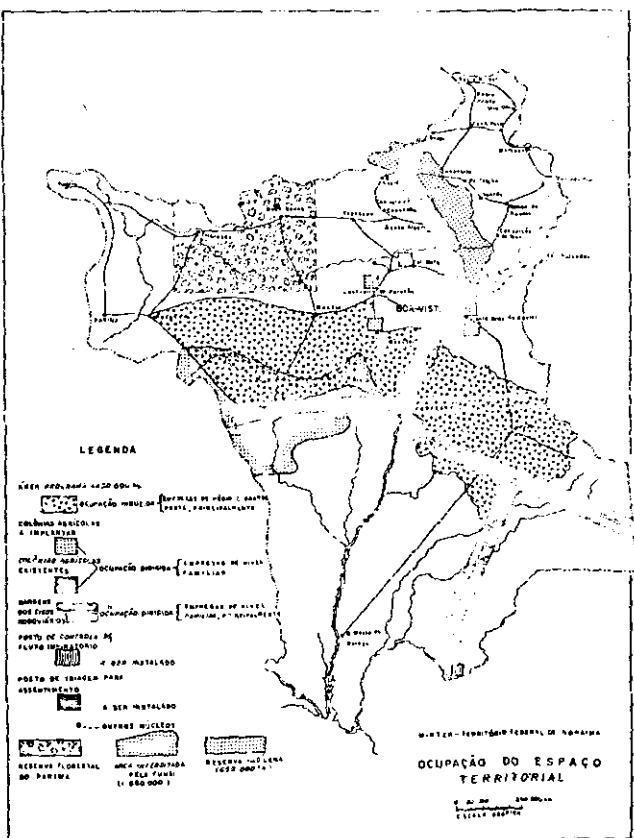
A programação racional de ocupação física do Território depende da disponibilidade dos mapas e relatórios finais resultante dos levantamentos efetuados pelo Projeto Radam. Pode-se, entretanto, desde agora, à vista das informações já disponíveis e de mapas temáticos interpretativos das condições de solos e aptidões agrícolas, elaborados pelo referido Projeto, na escala de 1:1.000.000, considerar, entre as alternativas possíveis, três formas de ocupação:

I — margens dos eixos rodoviários (BR-174, BR-401 e Perimetral Norte).

A ocupação destas áreas será nucleada ao longo dos eixos rodoviários e em áreas selecionadas das melhores manchas de solo. Não se permitirá a distribuição linear do solo para evitar problemas de integração interna, impossibilidade de consolidação comunitária, de dificuldades de organização agrária, além de assistência técnica e desenvolvimento de programas de saúde.

As reservas florestais a serem mantidas, 50% da área de cada lote, deverão ser coletivas e não individuais, para que não venha a ocorrer o retalhamento da mata, que importaria em sua paulatina degradação pela quebra da unidade ecológica.

Na fronteira do Território com o Estado do Amazonas será instalado um posto de controle com a função específica de orientar o fluxo migratório, encaminhando os que pretendem radicar-se ao longo dos eixos rodoviários, ao posto de triagem que será instalado próximo a Caracaraí, com atribuição de selecionar e localizar os migrantes conforme as respectivas aptidões:



II — Colônias Agrícolas.

Nas colônias agrícolas a ocupação será desdobrada em dois tipos:

a) Ocupação dirigida, que implica em observar rigorosos critérios de seleção na instalação daqueles que manifestarem interesse em se fixar em qualquer das colônias, de modo a assegurar a emancipação no menor espaço de tempo possível.

b) Ocupação induzida: para atender às necessidades de desenvolver atividades produtivas exigentes de considerável nível tecnológico e investimento elevado (horticultura, fruticultura, e outras culturas comerciais).

III — Áreas Programas.

A área-programa reservada para ocupação induzida, através da instalação de médias e grandes empresas, para desenvolvimento de projetos agrícolas e pecuários tem uma superfície total de 4.400.000 ha, ideal, segundo o Projeto RADAM, para agricultura dos ciclos curto e longo.

A área é dotada de suficiente infra-estrutura básica, servida que é pelas rodovias BR-174 e Perimetral Norte, importantes canais de escoamento da produção. Tem como principal núcleo urbano a cidade de Caracaraí, principal ponto de apoio às atividades a serem desenvolvidas na área.

Nesta área poderia ser implantado, pela SUFRAMA, um Distrito Agropecuário, e ainda, como empresa pioneira, a Companhia que está em fase de organização, pelo Banco do Brasil, para exploração agropecuária. Ambos esses empreendimentos, sem dúvida, constituiriam irresistível atrativo para outras empresas, do setor privado.

Observe-se que, se construída a hidrelétrica na Cachoeira do Bem-Querer, considerável parte da região poderá ser beneficiada com eletrificação rural.

Promover a Implantação do Sistema Hidroenergético

Todo o potencial energético instalado atualmente no Território é gerado por usinas termelétricas, em número de 7, assim distribuídas:

- Boa Vista — 6.000 kw.
- Caracaraí — 325 kw.
- Mucajá — 216 kw.
- Bonfim — 216 kw.
- Normândia — 96 kw.
- BV-8 — 96 kw.
- Surumu — 96 kw.
- Total — 7.045 kw.**

A empresa Centrais Elétricas de Roraima S/A. está ultimando a instalação, ainda este ano, de mais 670 kw, em Caracaraí e, para o próximo ano, mais 2.500 kw, em Boa Vista. Portanto, teremos, no correr de 1976, um total instalado de 10.215 kw.

Vale, contudo, ressaltar que a capital já se encontra em situação de crise de energia; apenas 60% de sua área urbana está sendo atendida, e assim mesmo precariamente, com um custo bastante elevado de energia produzida. Apesar das subvenções federais recebidas pela empresa, a tarifa cobrada não permite que grande parte da população usufrua do benefício.

Por outro lado, o potencial hidroenergético do Território, conforme Relatório de 1972, do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia — "ENERAM" (fls. III - 5), é bastante elevado e atinge o total de 1.245 MW, assim distribuídos:

Rio	Aproveitamento MW	Potência Instalável
		348
Branco	Bem-Querer	468
Cotingo	Santo Antônio	192
Cotingo	Bacurau	118
Cotingo	Suapi	99
Cotingo	Uiacuê	10
Cotingo	Tamanduá	10
Mucajá	Paredão	1.245
Total		

Esse mesmo Relatório do "ENERAM", datado de 1972 (apenas três anos atrás), apresenta um estudo de mercado (fls. II - 3) em que prevê, para Boa Vista, 4.240 kw a serem atingidos em 1985. Vêm, portanto, meus Senhores, que essa previsão, três anos após, se acha totalmente superada, face à situação já descrita anteriormente.

Ora, há cerca de um mês, técnicos da ELETROBRÁS e ELETRONORTE efetuavam novas projeções, em Roraima, para a demanda do mercado de energia elétrica na região. E desta vez concluíram que a demanda, para 1985, deverá ser de 15.000 kw, tendo havido, portanto, um fator de multiplicação de quase quatro vezes da previsão inicial feita, em 1972, pelo "ENERAM".

Convém notar que, em 1976, já estaremos com 10.215 kw instalados, pelo que consideramos essa nova projeção altamente conservadora e irreal, por ter sido ainda baseada numa demanda reprimida e na situação atual do Território, isolado do resto do País e com relativa estagnação econômica, sem que aqueles técnicos dispusessem de dados concretos, que lhes permitissem uma correta avaliação do mercado futuro, quando estiverem abertas as rodovias e justamente na ocasião em que se inicia a implantação dos projetos e diretrizes destinados a acelerar o ritmo da ocupação e do desenvolvimento do Território.

Cabe, então, a pergunta: qual será, dentro de dois anos, o fator de multiplicação dessa última previsão?

Duas grandes usinas geradoras, para o Território, poderão ser instaladas: uma ao Norte, próximo da fronteira, no Rio Cotingo, e a outra, praticamente no centro geográfico, no Rio Branco, cachoeira do Bem-Querer, próximo a Caracaraí.

A primeira (no Cotingo), com o potencial aproximado de 887 MW, em diversos aproveitamentos (Santo Antônio, Bacurau, Suapi, Uiacuê e Tamanduá), e a segunda (Cachoeira do Bem-Querer, no Rio Branco), com 348 MW, conforme o próprio Relatório do "ENERAM", já citado.

Por solicitação do Ministério das Minas e Energia, através do DENAE, e ainda atendendo sugestão do Sr. Vice-Presidente da República, em seu relatório de viagem a este Território, o Governo contratou, em dezembro de 1974, a Companhia Internacional de Engenharia — CIE, para o estudo de viabilidade técnico-económica, com vistas à definição entre o Rio Cotingo e o Rio Branco (Cachoeira do Bem-Querer), já prevendo o seu aproveitamento integrado, para a navegação fluvial e fornecimento de energia para a cidade de Manaus. Neste contrato era prevista a conclusão do trabalho no prazo de três meses, a terminar em março de 1975.

O prazo estabelecido deixou, entretanto, de ser cumprido, por falta de dados sobre o Rio Cotingo, que deveriam ser fornecidos pela ELETRONORTE, e que somente agora, a 13 de outubro, foram entregues ao Governo do Território, sob o título "Aproveitamento Hidrelétrico do Rio Cotingo — Estudos de Viabilidade — Informe Preliminar".

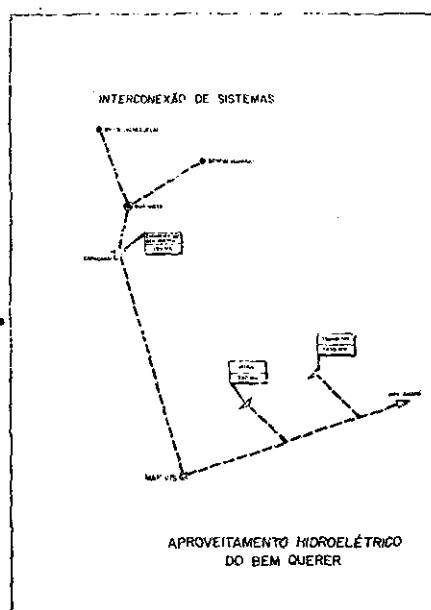
Verifica-se, no trabalho apresentado, que:

"De acordo com a orientação dada pela ELETRO NORTE, o objetivo principal dos estudos, tendo em vista a perspectiva da demanda energética para Boa Vista, a médio prazo, é um aproveitamento hidrelétrico capaz de fornecer um mínimo de 10 MW médios de "energia firme", ou seja, um mínimo de 20 MW de "potência de referência", para um fator de capacidade de 0,50". (Carta de Apresentação da MONASA e ENGERIO, de 26-8-75, à ELETRO NORTE.) (Grifos nossos.)

Da análise do Relatório apresentado, constata-se a preocupação da ELETRO NORTE em atender apenas à capital Boa Vista, com "energia firme" de 10 MW no segundo semestre de 1980, quando está prevista a entrada em operação da primeira unidade, ao passo que em 1976, já está prevista a instalação de 8.500 kw de energia térmica, exclusivamente em Boa Vista.

Já no Relatório parcial apresentado pela Companhia International de Engenharia, contratada pelo Governo do Território, constata-se a possibilidade do aproveitamento integrado da Cachoeira do Bem-Querer, no Rio Branco, mediante a instalação de uma hidrelétrica, acompanhada de uma clausa, com capacidade instalada de 195 MW, atendendo às necessidades de todo o Território, e ainda podendo abastecer a cidade de Manaus.

Neste estudo, o custo do kw gerado, incluindo linha de transmissão para Manaus, será seis vezes inferior ao custo gerado pelas atuais unidades termelétricas, desde que o setor de navegação venha a contribuir com 50% do valor das obras de interesse comum. Ainda como vantagem, destacamos que a hidrelétrica no Rio Branco (Bem-Querer), face à sua posição geográfica, permitirá a eletrificação rural ao longo das BR-174, 401 e Perimetral Norte (área prevista para ocupação induzida, de médias e grandes empresas) e ainda poderá integrar-se ao sistema Jatapu e Trombetas, no futuro.



Promover o Aproveitamento das Condições de Navegação do Rio Branco e outras Vias Navegáveis.

À execução deste programa, pressupõe-se:

a) A construção, pelo DNPVN, dos portos de Boa Vista e de Caracaraí, dotando-os de instalação e serviços adequados ao atendimento de transporte fluvial, no rio Branco, principal via de acesso e mais importante canal de importação e exportação.

O porto de Caracaraí já tem o seu projeto concluído, devendo iniciar-se, em 1976, as suas obras. Será construído de forma semelhante ao atual porto de Cuiabá.

b) A regularização da navegação do Rio Branco, inclusive dos afluentes Uraricoera e Tacutu, com a construção da clausa do Bem-Querer, o que tornará possível o transporte fluvial entre Manaus/Boa Vista (877 km) e Boa Vista/Fronteira com a Guiana (150 km).

O Rio Branco possui dois requisitos essenciais para uma via de corrente livre: água em abundância e baixa declividade, desde a sua foz, no Rio Negro, até o encontro de seus afluentes — o Uraricoera e o Tacutu.

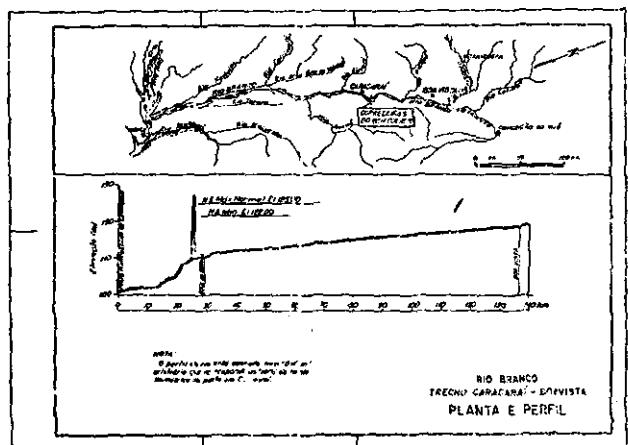
Nas proximidades de Caracaraí, encontram-se as corredeiras do "Bem-Querer", ao longo de uns 15 Km, onde aquela declividade se eleva a um desnível de 7,50m, daí resultando, nos períodos anuais de estiagem, de sete a oito meses, a interrupção da navegação até a capital, Boa Vista, a qual fica isolada, durante grande parte do ano, por esse pequeno obstáculo.

Para sanar essa dificuldade foi elaborado um anteprojeto, pelo Consórcio SGTE — LASA, com previsão da construção de uma barragem, à montante das corredeiras do "Bem-Querer" e um canal lateral com clausa, e ainda com aproveitamento para instalação de usina hidrelétrica. É uma solução semelhante à que foi adotada nas obras do Reno e do Ródano.

Basicamente o projeto é composto de:

Barragem de Terra — de aproximadamente 2.510 m de comprimento na crista e uma altura de cerca de 22 m com um volume total de ordem de 2,4 milhões de m³ e localizada a montante da cachoeira.

Vertedouro — localizado no mesmo alinhamento da barragem e junto à margem direita. O mesmo está dimensionado para escoar uma descarga de projeto de 35.000 m³/s, tem um comprimento de 352 m e acomoda 16 comportas de segmento de 18 x 18m.



Canal de Montante — com uma extensão total de 3.250 m localizado na margem direita, dando acesso ao represamento lagunar que é formado por diversos diques.

Diques — do tipo de terra e encrocamento em número de oito com um volume total de cerca de 770.000 m³.

Tomada d'água — que será composta de dois blocos de 14 m e mais quatro blocos de 23 m.

Casa de Força — do tipo abrigada que será composta de duas unidades de 7,5 MW mais 4 unidades de 45 MW.

Eclusa — incorporada ao dique de jusante do represamento lagunar, tendo um comprimento útil de 80 m, largura de 12 m e vencendo um desnível da ordem de 21,80 m.

Canal de Jusante — para garantir a navegação, com cerca de 3.100 m de extensão.

Subestação — localizada na margem direita junto à casa de força.

Este projeto, se executado trará extraordinário benefício à navegação fluvial pois o rio represado permitirá a navegação contínua, desde a fronteira da Guiana até Manaus, numa distância de 1.027 km, que, de acordo com os custos atualizados, pela Cia. Internacional de Engenharia, já considerado o rateio de 50% das obras comuns — energia e navegação — representará o preço de Cr\$ 667.000,00 por quilômetro de via fluvial, taxa comparável ao custo de rodovia sem pavimentação.

Ao se implantar a barragem e a eclusa do "Bem-Querer", ao mesmo tempo em que se regulariza o rio e permite-se a navegação contínua, até a fronteira com a Guiana, é inestimável a influência sobre a economia da região, pois criam-se condições altamente favoráveis à irrigação, piscicultura e desenvolvimento do turismo, com o represamento das águas. Em consequência, não há como comparar o projeto a outros meios de transporte, como o rodoviário, que só proporciona mesmo o simples transporte, enquanto a hidrovia proporciona muito mais.

Aos que julgam visionárias as obras de construção de hidrovias, ao lado das rodovias, respondemos com o exemplo dos países desenvolvidos, como o do Mississippi, nos Estados Unidos, onde foi construída uma eclusa ao lado de uma auto-estrada.

Dados comparativos

Para atendimento deste item, e com base nos dados do Relatório apresentado pela ELETRONORTE, para aproveitamento do Rio Cotingo, com 20.000 kw, e Relatório Preliminar, da Cia. Internacional de Engenharia, para aproveitamento integrado (eclusa e energia elétrica) do Rio Branco (Bem-Querer), apresentamos o seguinte quadro comparativo de custos, onde observa-se:

a) que o custo do kw instalado no Cotingo será de 2.139 dólares, e isto sem incluir os custos indiretos da construção da estrada de acesso e do aeroporto da região do Cotingo;

b) que o custo do kw instalado para o aproveitamento integrado (obras para geração mais o das obras para navegação) é de 1.209 dólares.

APROVEITAMENTO DO RIO COTINGO E COTINGO

QUADRO COMPARATIVO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	CUSTOS EM CR\$ X 1000	
	APROVEITAMENTO DO RIO COTINGO (150 MIL KW) (150.000 KW)	APROVEITAMENTO DO COTINGO (150.000 KW)
CUSTOS DIRETOS (1)	1.269.940	223.234
CUSTOS INDIRETOS SEM PROPRIETÁRIO (2)	332.300	88.901
JUROS DURANTE A CONSTRUÇÃO	405.381	50.271
CUSTOS TOTAIS	2.008.621	361.459
	(US\$ 239.754x10 ³)	(US\$ 42.177x10 ³)
CUSTOS POR KW INSTALADO	10.301	18.223
	(US\$ 1.108)	(US\$ 2.119)

NOTAS:

(1) Nos custos referentes ao aproveitamento do Bem-Querer estão computados os custos das obras para geração mais das obras para navegação.

(2) Nos custos indiretos referentes ao aproveitamento do Cotingo, não estão computados os custos de construção das estradas de acesso e do aeroporto.

(3) Valor de conversão adotado - US\$ 1,50 = Cr\$ 0,92

No custo total do primeiro quadro foram incluídas, no aproveitamento do "Bem-Querer", as despesas relativa às obras para navegação. Contudo, se considerarmos um rateio no custo das obras comuns, de 50%, entre energia e navegação, concluiremos que o custo de kw instalado na cachoeira do "Bem-Querer" ficará reduzido a 797 dólares, conforme demonstra o quadro a seguir:

RESUMO DOS CUSTOS

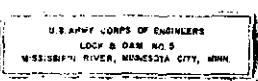
DESCRIÇÃO	CUSTOS EM CR\$ X 1000	
	OBRA PARA GERAÇÃO (150.000 KW)	OBRA PARA NAVEGAÇÃO
CUSTOS DIRETOS (1)		
• Obras Comuns - Barragens, Veredas, Diques e Canal de Montante.	295.749	295.749
• Tomada d'água, Casa de Força e Subestação Elétrica.	340.916	-
• Eclusa e Canal de Jusante	-	137.226
(A) Soma dos Custos Diretos	838.665	433.275
CUSTOS INDIRETOS		
• Construção - Acampamento	89.001	46.000
• Engenharia e Administração da Proprietária.	133.943	67.266
• Juros Durante a Construção - 32% de (A)	262.733	136.448
(B) Soma dos Custos Indiretos	488.677	252.004
CUSTOS TOTAIS (A)+(B) (2)	1.323.342	685.279
	(US\$ 159.322x10 ³)	(US\$ 40.432x10 ³)
CUSTO POR KW INSTALADO	6.786	
	(US\$ 797)	

NOTAS:

(1) Os custos diretos das obras comuns foram rateados entre a usina hidrelétrica e as obras para navegação no proporcional de 50%.

(2) Os custos totais não envolvem os custos de ilhas de transversais, subestações intermédias e chafarizes que serão estimados em 402.900 mil cruzados.

(3) Valor de conversão adotado - US\$ 1,50 = Cr\$ 0,92



Conclusão

O projeto da ELETRO NORTE, para instalação de uma hidrelétrica no Rio Cotingo, próximo à fronteira, com um potencial instalado de 20.000 kw, tendo, como único objetivo, atender à demanda de energia elétrica para a capital, Boa Vista, não satisfaz aos objetivos estratégicos, diretrizes e programas de ação do Governo, para o Território de Roraima, constantes do II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Caso venha a ser implantado esse projeto de hidrelétrica do Cotingo, em área isolada e desabitada, na região fronteiriça — de difícil proteção e segurança — ver-se-ão prejudicados quase todos os objetivos estratégicos e diretrizes globais, previstos para o período de 1975/1979.

Se, realmente, é objetivo do Governo ocupar, atraindo o pequeno, o médio e o grande investidor, para desenvolver a região e integrá-la, no futuro próximo, ao todo nacional, ele assume, implicitamente, o encargo de criar condições para que isso seja possível.

Já, no caso do aproveitamento integrado do "Bem-Querer" — que não se limita, apenas, em promover a regularização da navegação fluvial — virá ele contribuir com o fornecimento de energia farta e barata, não só para todo o Território de Roraima, mas, inclusive, com possibilidade de suprir parte da demanda da capital do Amazonas, e ainda permitir a interconexão de sistemas energéticos com os aproveitamentos do Jatapu e Trombetas.

Em nossa opinião trata-se, portanto, de projeto de repercussões econômicas altamente consequentes, pois significaria a navegação franca, durante todo o ano, no trecho Manaus—Boa Vista—fronteira com a Guiana, a eletrificação total do Território, inclusive nos eixos das rodovias BR-174, 401 e Perimetral Norte, com suas respectivas áreas rurais contíguas, cujos efeitos políticos, principalmente do ponto de vista integracionista, numa zona de fronteira atualmente insulada, confere ao projeto relevante significação, tornando-o merecedor, no nosso entender, de cuidadosa atenção e integral apoio, para sua inclusão, de forma definitiva, no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

E, para encerrar, apreciaria ter a especial atenção de todos para o edifícito conceito recém-emitiido sobre o nosso tema, pelo eminente Almirante J.C. de Macedo Soares Guimarães, contido num artigo de sua autoria, intitulado "Hidrovias, um Campo Desconhecido", publicado no Jornal do Brasil, edição de 12-9-75:

"No Brasil, quando se olha para um rio, procura-se em primeiro lugar, a geração de energia elétrica. Ora, a energia elétrica é produto da coisa mais importante a fazer nos cursos navegáveis, que é garantir sua navegabilidade em qualquer época do ano. A construção de barragens e eclusas deve ter em mira o controle da vazão do rio e, como se constroem barragens, aproveita-se o desnível para a produção da energia elétrica. Outro aspecto importante é a possibilidade da utilização de projetos de irrigação e de piscicultura, aproveitando os grandes lagos que se formam."

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Domício Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Mendes Canale — Saldaña Derzi — Accioly Filho — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 528, DE 1975

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 20

do corrente, seja dedicado a homenagear a memória do Deputado Pedroso Horta.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — **Franco Montoro — Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em consequência da deliberação do Plenário, o tempo dos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 20 será destinado a homenagear a memória do Deputado Pedroso Horta.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 505, de 1975, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial "Integração-Empresa-Escola", publicado no Jornal **A Gazeta de Jaraguá**, no dia 31 de outubro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1975, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta do Professor José Salvador Faro, publicada no Jornal **O Globo**, de 9 de novembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 632, de 1975, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1973, EM SEGUNDO TURNO:**EMENDA Nº 1**

Ao Art. 8º

Suprime-se a alínea "d".

Justificação

Será feita oralmente

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — **Nelson Carneiro.**

EMENDA Nº 2

Substitua-se a ementa antes do artigo 22 pela seguinte:

"Procedimento em caso de flagrante delito".

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 3

Ao art. 23, *caput*, adite-se o seguinte depois de "... a cada um":

"..., cabendo ao representante do Ministério Público, na ocasião desses debates, oferecer denúncia oral ou requerer o arquivamento do processo. Terminados os debates, etc."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 4

Substitua-se o parágrafo 4º do artigo 23 pelo seguinte:

"§ 4º O réu poderá fazer ouvir, no máximo, três testemunhas, cabendo-lhes apresentá-las na audiência."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 5

Substitua-se o final do parágrafo 6º do artigo 23, depois da palavra "necessário":

"... tomará conhecimento da prova já produzida pela gravação realizada (§ 2º)."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 6

Adite-se:

Art. 23, § 8º

"§ 8º No caso do *caput* deste artigo, tratando-se do crime previsto no art. 14, se houver probabilidade de serem letais as lesões corporais ou necessidade de exame de corpo de delito, bem como, quando se tratar de crime definido no art. 13, não houver ainda laudo de necropsia, o representante do Ministério Público, depois de ouvidos o condutor, o infrator e as testemunhas, requererá o prosseguimento da audiência pelo prazo e na forma do disposto no parágrafo 3º."

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 7

Adite-se ao parágrafo único do artigo 25:

"..., ficando ainda o réu ciente de que, se não for encontrado no local indicado, a audiência de instrução e julgamento será realizada à sua revelia."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 8

Substitua-se no artigo 26, depois de Ministério Público:

"... oferecerá imediatamente denúncia, requerendo a designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ou pedirá o arquivamento sumário dos autos, se desde logo se evidenciar a inexistência de infração penal."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 9

Adite-se ao parágrafo 2º do artigo 26 o seguinte:

"... ou por mandado. Quando o réu não for encontrado nos locais que indicou para receber a citação, a audiência de instrução e julgamento será realizada à sua revelia." (art. 25, parágrafo único).

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

EMENDA Nº 10

Adite-se, depois do artigo 31, um artigo 32, renumerando-se os demais, encimado pela ementa "Precatória":

Art. 32 Salvo se o Juiz entender absolutamente indispensável, não se fará produção de prova mediante carta precatória.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975. — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para justificar a emenda de sua autoria.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Para justificar emenda. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como sabe a Casa, este é um trabalho de eminentes juristas brasileiros que se debruçaram sobre o problema dos delitos de automóvel.

Quando o nobre Senador Accioly Filho, na Comissão de Constituição e Justiça, deu seu parecer, ofereci uma emenda que, infelizmente, não ficou consignada no processo respectivo. Retirava do elenco das circunstâncias agravantes mencionadas no art. 8º do projeto, o fato de ser motorista profissional o agente que cometeu a infração.

Sr. Presidente, a circunstância de ser motorista profissional não pode ser agravante, porque o próprio exercício da profissão, o excesso de trabalho e outros fatores de ordem psicológica, compõem-no, muitas vezes, a cometer a infração. Minha emenda visa a retirar este texto que, por equívoco, continua figurando no substitutivo Accioly Filho. Acredito que a doura Comissão de Constituição e Justiça voltará a aprovar o voto dado naquela oportunidade, retirando a circunstância de ser motorista profissional como fato agravante do delito de automóvel. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronuncie sobre as emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE Magalhães Pinto — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1975, do Senhor Senador Leite Chaves, que estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 620 a 622, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável, votando com restrições os Senhores Senadores Ruy Santos e Orestes Quêrcia; e

— de Legislação Social, contrário.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 529, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1975, que "Estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers, e dá outras providências"; a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Jessé Freire.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhistas e estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 607, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 7—CCJ.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 13 do corrente, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Itamar Franco, para a presente sessão.

Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O autor do projeto, o ilustre Senador Petrônio Portella, diz na sua justificativa o seguinte:

“O jovem deve ter o seu engajamento político estimulado. Dando-se-lhe os meios de lutar pelos ideais em que crê e ensejando a expansão de sua energia e de sua vontade, evita-se o abismo entre as gerações”.

Mais à frente, S. Ex^e diz:

“Fixando ampla sintonia entre as Universidades e os Partidos, estamos valorizando a missão de cada qual, como instruções da maior importância no concerto social.”

E vai S. Ex^e na sua justificativa:

“Os que não aceitam as normas democráticas de convívio político em que se fundamenta a vida partidária e a esta fogem, buscam nas Universidades infiltrar-se, com a pretensão injustificada de fazer delas substitutivas dos Partidos.”

E mais ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

“Aos estudantes e trabalhadores é vedada a atividade política, nas Universidades e Sindicatos, e não se lhes dão os meios de exercê-las nos Partidos. Estes lhes são fechados. Abertos, apenas, sob condicionamentos paternalistas, vale dizer, sem liberdade para a ação dos interessados, dirigida a seus objetivos específicos.

Antes, criavam-se departamentos estaduais e trabalhistas e nomeavam-se, descretoriamente, seus membros, cujas credenciais não estavam nas lideranças afirmadas, mas nas vinculações a compromissos com chefias partidárias absorventes.”

O ilustre Senador termina a sua justificativa dizendo que não

“... ostenta a pretensão de perfectibilidade. É resultado de um esforço e tem a inspiração de por a juventude e os trabalhadores a serviço da causa partidária.

Que o Congresso o corrige e aperfeiçoe.”

É, principalmente nesta última expressão de S. Ex^e que eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, me permito tentar discutir este projeto, perguntando se ele alteraria a atual situação de alheamento dos moços da vida pública; perguntando se este projeto do ilustre Senador Petrônio Portella modificaria aquilo a que nós outros temos assistido

neste País, onde os moços, a cada dia, mais se afastam da atividade política, por este ou por aquele motivo.

Acho que a participação da juventude é sobretudo problema de raiz, de liberdade e de desejo na sua atividade política. Não creio mesmo — e falo aqui com o devido respeito a este projeto — que ele possa sequer tentar resolver o problema da nossa juventude.

Busco algumas observações do nobre Senador José Lindoso, como Relator deste projeto, para, daqui a pouco, Sr. Presidente, entrar em considerações genéricas a respeito do Projeto nº 170. Diz o ilustre Relator e eu chamo a atenção da Casa para estes aspectos, que são demais importantes:

“O Projeto de Lei nº 170 imagina os Movimentos Trabalhista e Estudantil como órgão de ação partidária.” — notem bem os Srs. Senadores como está redigida a frase.

“O art. 22 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, quando trata dos órgãos dos Partidos Políticos, prevê no item VI, como órgãos de cooperação, os departamentos trabalhistas e estudantis, ao lado de outros, mas não chega a definir direitos e deveres desses departamentos, que ficam num desvão da vida dos atuais partidos, como brilhantemente é assinalado na justificativa.”

Aqui, já perguntaríamos: se esses departamentos estudantis, trabalhistas e femininos, como consta na Lei Orgânica dos Partidos, não funcionaram, teria sido por culpa da lei ou dos próprios dirigentes partidários? E aqui não distingo a Aliança Renovadora Nacional do próprio Movimento Democrático Brasileiro.

Continua o ilustre Relator:

“Vislumbra-se uma apreciável autonomia nesses Movimentos que vão, através de ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos...”

O Relator teve o cuidado — e vamos assinalar isto aqui, em Plenário, já que no projeto original se falava, notem bem, Srs. Senadores, em registro dos Movimentos, o que seria conferir personalidade jurídica aos mesmos, — teve o cuidado de mudar, dando nova redação ao art. 11. O Senador José Lindoso também teve a preocupação, quando no projeto inicial se falava, notem bem, Srs. Senadores, na realização de convenções extraordinárias, de mudar para assembleias gerais, naquele cuidado de mostrar que senão poderíamos ter um Partido dentro de outro Partido.

Vamos a algumas análises do presente projeto. Como eu disse, apenas ouso discuti-lo pela fala do ilustre Senador Petrônio Portella, que não o considera perfeito. Em seu art. 2º, nós encontramos o seguinte:

“Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos...” — notem que ele mudou de Departamento para Movimento, talvez até numa homenagem ao Movimento Democrático Brasileiro — “I — se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos Municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social.”

Aqui a nossa primeira observação: por que sindicalizado? O trabalhador não sindicalizado não poderia se inscrever neste Movimento? Não estaria esse artigo em seu item I — e não é o jurista que fala nesta tarde — contrariando o art. 166 da Constituição Federal? Desde quando se exige a sindicalização?

É claro que nós do Movimento Democrático Brasileiro defendemos os sindicatos livres, queremos a sindicalização. Mas não seria neste projeto que se exigiria essa sindicalização?

Fica, então, a minha primeira pergunta: por que a prova de sindicalização, a meu ver contrariando o art. 166 da Constituição Federal?

Passemos ao item II:

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 anos.

Por que a idade de 27 anos? Aonde o ilustre Senador foi buscar esse dado, que a mim — e o digo respeitosamente — me parece um dado aleatório? Por que 27 anos? Imaginemos, e é fácil fazê-lo: o moço que ingressasse no curso de engenharia aos 25 anos, esse moço só poderia participar deste movimento por dois anos, porque, por certo, terminaria o seu curso com mais de 27 anos. A mesma coisa se daria num curso de Medicina.

Então, perguntamos: por que esse dado aleatório de 27 anos?

Não encontramos, na justificativa do eminente autor do projeto, qualquer dado que fizesse referência a essa idade.

No art. 3º, no seu parágrafo único, encontramos o seguinte:

Parágrafo único. Os Movimentos deverão aprovar seus respectivos planos de ação política e partidária observando, para esse fim, as normas estabelecidas nos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos.

Será que o projeto, nesse ponto, foi cauteloso? Será que o Plano de Ação Política e Partidária já não está registrado no Tribunal Superior Eleitoral? Por que Plano de Ação Política e Partidária desse movimento?

Poder-se-ia justificar que ela teria que estabelecer as normas estabelecidas nos estatutos, programas e códigos de ética dos Partidos. E aqui poderemos dar dois exemplos em que esses movimentos poderiam encontrar-se com a direção partidária: quando se fala, por exemplo, no problema do sionismo ou no divórcio. Não poderiam esses movimentos ter opiniões diferentes da direção partidária? Perguntamos. Já não está o Estatuto Partidário registrado devidamente no Tribunal Regional Eleitoral, ou no Tribunal Superior Eleitoral?

Vamos, agora, ao art. 11:

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Por que esse registro? Se se trata de órgão de cooperação do Partido por que não registrar apenas as suas Diretorias Municipais e Regionais, no seu órgão regional, e o seu Nacional no seu Diretório Nacional? Por que essa burocratização? Por que dar mais esse encargo ao Tribunal Regional Eleitoral? Por que dar mais esse encargo ao Tribunal Superior Eleitoral? Não entendemos também isso.

No seu art. 12 encontramos o seguinte:

Art. 12. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

Perguntaríamos, baseados na Lei Orgânica dos Partidos no seu artigo 4º parágrafo único, que diz o seguinte:

"Todos os filiados a um Partido têm direitos e deveres iguais."

Ao darmos esse direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10%, não estariam violando o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Orgânica dos Partidos quando ela diz, repito eu:

"Todos os filiados a um Partido têm direitos e deveres iguais".

Vamos continuar, Sr. Presidente.

Aqui se fala na indicação para as eleições proporcionais para vereador, deputado estadual e deputado federal.

A nosso ver uma restrição do projeto. Por que não se fala na eleição de Prefeitos? Por que não se fala na eleição de Senadores? Já que — vamos voltar — pelo autor do projeto o estudante é limitado aos 27 anos, mas o trabalhador não é limitado na sua idade.

O Prefeito e Vice-Prefeito também. Poderíamos ter jovens correndo aos cargos majoritários. A meu ver, uma restrição muito séria.

Não se fala, também, nesse projeto — e a Lei Orgânica prevê — dos Diretórios Distritais. Não sei que aplicabilidade teria esse projeto em relação aos Diretórios Distritais previstos na Lei Orgânica dos Partidos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de dar a minha argumentação final quero dizer, mais uma vez, com o maior respeito que tenho pelo autor do projeto, Senador Petrônio Portella, que não vejo sinceramente como se possa, através desse projeto, atrair a mocidade brasileira. Não creio que ela será atraída porque terá a participação de 10% das chapas. Não vejo, e vamos ressaltar, o intuito do nobre Senador de tentar de uma forma ou de outra, atrair os moços deste Brasil para a vida pública. E por que fogem eles da vida pública, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

Li há alguns dias a fala do Senador Jarbas Passarinho — quando Ministro da Educação e Cultura — em debate na Comissão de Educação. S. Ex^e dizia que os jovens deveriam ingressar na ARENA ou no MDB, mas se eles fossem inteligentes, ingressassem na Aliança Renovadora Nacional.

E S. Ex^e, ao que parece, tinha muita razão nessa expressão. Tenho conversado — já que sou um homem de formação técnica — com alguns moços de carreira técnica deste Brasil que mostram receio de, às vezes, preencherem uma ficha no Movimento Democrático Brasileiro. Muito deles, sem bens de raiz, deverão procurar empregos no Governo e têm medo de que qualquer ficha possa prejudicá-los naquela tentativa de conseguir, já que nós estamos em plena época de estatização, alguns empregos na faixa governamental.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestas observações muito sinceras, de quem recebeu no seu Estado uma grande votação dos moços e das moças, de quem aprendeu desde cedo, na sua vida universitária, a participar da vida acadêmica; de quem muito cedo viu, como Presidente do seu Diretório — e na época não havia o Decreto-lei nº 477, — seu Diretório dissolvido, seus colegas de diretoria serem transferidos compulsoriamente e encontrou naquela época — através da atuação do Deputado José Bonifácio junto ao então Ministro Antônio Balbino viu, — como disse, através daquele Deputado e da inteligência lúcida daquele Ministro, que os universitários brasileiros não poderiam continuar, sobretudo, na minha cidade, vivendo aquele clima hostil, aquele clima contra a liberdade dos seus pensamentos.

Julgo-me, pois, o homem que participou ativamente da vida estudantil e que participou mais tarde, depois de formado, da vida pública do nosso País.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — V. Ex^e deu-me a honra de fazer uma citação pessoal e eu queria, apenas, prestar-lhe esclarecimentos. Quando vim, ainda como Ministro da Educação, debater, no Congresso, pois se tratava das Comissões de Educação e Cultura da Câmara e do Senado reunidas, essa frase a que V. Ex^e se referiu eu a proferi.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Com muito respeito.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — E a proferi de uma maneira jovial. Tratava-se de um debate e, no momento, estava

um pouco acalorado. Eu, com o estilo que V. Ex^e já conhece, preferi desviar a polêmica sobre o assunto para uma frase que permitisse ser levada a título de chiste e de graça a discussão que estávamos fazendo. V. Ex^e tomou a expressão ao pé da letra. Um velho político já me dizia que, em discursos, as frases irônicas correm perigos mortais; é porque elas não são captadas pela Taquigrafia entre aspas. De maneira que V. Ex^e tem inteira razão de, lendo, sem ter conhecido o episódio, supor que eu sinceramente advogava que o estudante inteligente deveria ir para a ARENA; e estudante menos inteligente, ou pouco inteligente ou não inteligente, deveria ir para o MDB. V. Ex^e há de convir que era uma frase, como eu insisto, numa hora de debate, que apenas teve um sentido: de diminuir as tensões que, naquele momento, eram grandes, quando eu discutia com o Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^e sabe que ao usar esta frase o fiz, também, de uma forma jovial, como diz V. Ex^e. Mas a verdade, Senador Jarbas Passarinho, é que tenho encontrado, sobretudo no meu Estado, sobretudo nos moços de carreira técnica, uma preocupação muito grande na participação política. Não apenas porque poderiam pertencer ao Movimento Democrático Brasileiro. Muito deles estão desencantados com a vida pública. Nós mesmos, que estamos na vida pública, temos esse desencanto. Chegamos aqui imaginando uma coisa e encontramos outra; estamos às vezes desiludidos, neste Plenário, nas Comissões, e desiludidos também estamos — digamos assim — da própria remuneração da vida parlamentar, que pouco significado tem para os moços, pois, hoje, já saem com carreiras mais promissoras do que a atividade parlamentar.

Quando dei estes exemplos, muito sinceros, de quem lida e lidou demais com os moços, de quem viveu isso também, num período relativamente já afastado, da minha vida universitária, mas que pôde sentir isso aqui, fiz inclusive questão de dar o exemplo do que se passou comigo — citando hoje o Líder da própria Maioria, que nos defendeu naquela época — como Presidente do diretório, sem o 477. Tive o meu diretório dissolvido, as suas contas bloqueadas, e todos nós do diretório transferidos compulsoriamente.

Mas o que me estranhou, Sr. Presidente, nesse projeto, do meu prezado amigo e ilustre Senador Petrônio Portella — e eu consultaria, inclusive, a Presidência desta Casa, porque é possível, até, que o Senador que está na tribuna não tenha razão: por que — pergunto eu — esse projeto não passou pela Comissão de Educação e Cultura?

Poderia eu interpretar cultura em geral como política. E se interpreto cultura em geral como política, a Comissão de Educação e Cultura deveria ter sido ouvida nesse projeto; até mesmo para dizer que ela não precisaria opinar. Mas, este projeto nem foi à Comissão de Educação e Cultura.

Julgo uma falha regimental nesse sentido. Acho que ele também não foi à Comissão de Legislação Social. Pergunto eu, também, por que ele não foi à Comissão de Legislação Social quando versa sobre assuntos da área sindical?

A Comissão de Legislação Social também poderia dizer que nada deveria opinar contra esse projeto. Mas procurei e não encontrei nenhum parecer, tanto da Comissão de Educação e Cultura, quanto da Comissão de Legislação Social.

Creio, Sr. Presidente, que há realmente uma falha regimental muito séria em relação a esse projeto que veio para discussão no Plenário.

O nosso Líder Franco Montoro por certo vai usar da palavra para debater também esse projeto. Mas como ele está — antes de dizer que votarei contra ou a favor — gostaria que a Presidência me esclarecesse se esse projeto deverá ser apreciado, antes da discussão, pelas Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social. (Muito bem!)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há evidentemente um propósito altamente importante na justificação desse projeto. Seu objetivo é o de facilitar a participação do estudante e do trabalhador na vida interna dos partidos políticos. Esse objetivo merece o aplauso de todo o Congresso. É realmente indispensável que a juventude brasileira se integre na vida pública e participe em caráter decisório nas deliberações dos partidos políticos.

E com razão igualmente forte se impõe a participação dos trabalhadores. Essa intenção que deu origem ao projeto revela o reconhecimento de uma situação de fato, a de que, realmente, as comunidades estudantil e trabalhadora encontram-se afastadas do debate político, encontram-se afastadas dos quadros partidários, na sua imensa maioria. A participação se faz quase esporadicamente.

Nesse sentido, o objetivo do projeto merece aplausos de todos. Quanto às medidas propostas, há entretanto algumas restrições que foram objetos da intervenção oportuna do Senador Itamar Franco e de um debate realizado na Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, que estudou o projeto e encarregou para relatá-lo, perante a Bancada, o Senador Paulo Brossard.

Alguns defeitos podem ser apresentados. O primeiro é a criação desses departamentos que, na forma por que dispõe o projeto, origina compartimentos estanques dentro do projeto, quebrando aquilo que deveria ser uma das preocupações fundamentais da legislação partidária, isto é, assegurar a unidade partidária.

A própria Constituição, em mais de um dispositivo, estabeleceu a necessidade da fidelidade partidária e da aceitação das decisões partidárias por todos os seus militantes, estabelecendo mesmo a pena de perda do mandato para aquele que desrespeitar deliberações tomadas normalmente pelos órgãos partidários.

Essas disposições revelam a importância que a Constituição atribui à unidade partidária. Ora, essa unidade vê-se comprometida na forma por que se estabeleceu a estrutura desses departamentos, que passam a chamar-se não mais departamentos e sim movimentos autônomos, ou simplesmente movimentos — Movimento Trabalhista, Movimento Estudantil — e passam a ser órgãos de ação partidária, e não mais órgãos de cooperação partidária, como se estabelece na Lei Orgânica dos Partidos.

Além disso, esses órgãos têm vida autônoma, são partidos dentro do Partido, funcionando autonomamente, elegem sua direção municipal, os delegados à Assembléia Regional e à Assembléia Nacional e constituem, autonomamente, as suas direções. A função dos diretórios dos Partidos será apenas a de providenciar o registro dos Movimentos Trabalhista e Estudantil nos órgãos da Justiça Eleitoral, com a indicação dos seus representantes e delegados nos órgãos partidários, assim como dos membros eleitos para suas diretorias.

De outra parte, o projeto assegura, em convenção também separada, a escolha de 10% das chapas que vão disputar as eleições proporcionais — 10% para o Movimento Estudantil e 10% para o Movimento Trabalhista.

Com isso, Sr. Presidente, dá-se, não propriamente a integração desses Movimentos no Partido, mas a existência de Movimentos paralelos e autônomos. Parece-nos que a intenção, revelada na justificação com que o projeto foi apresentado, era integrar a juventude e os trabalhadores na vida partidária. Nas convenções é preciso que esteja presente a juventude, com o seu entusiasmo, com as suas reivindicações, a participar mesmo da direção do Partido e não de um órgão paralelo. O mesmo se diga em relação aos trabalhadores. O importante não é que haja um órgão de trabalhadores ao lado do Partido, mas que o Partido, nas suas convenções, nas suas decisões, nos seus órgãos, conte com a participação, o vigor, aquelas perspectivas que o trabalhador tem na sua luta pela justiça social.

Parece-nos, que, neste ponto, a matéria deve obedecer a uma revisão. Há emendas que poderão ser apresentadas. Estábamos estudando a matéria, num exame mais atento, para a apresentação dessas emendas, mas, a premência do tempo fez com que a direção partidária, que está examinando esse projeto, se reserve para apresentar essas emendas na Câmara dos Deputados, depois do debate a ser travado, das explicações a serem trazidas a essas objeções formuladas perante a Bancada.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — A objeção — que agora já é do Partido de V. Ex^e — a essa reserva de parte da chapa para os jovens que são militantes dos dois Partidos, poderá talvez criar algum tipo de obstáculo na economia interna dos Partidos. A verdade é que sentimos extrema dificuldade no rejuvenescimento dos nossos quadros. Se estamos interessados em trazer os jovens, precisamos assegurar-lhes condições para que possam ter seus representantes nas chapas. Hoje mesmo aprovamos a transcrição, nos Anais do Senado, da íntegra da carta do Professor José Salvador Faro, que abandonou o Partido Comunista Brasileiro e fez uma longa exposição, publicada na íntegra pelo *O Globo*. Eu me permitiria ler um trecho, para que V. Ex^e meditasse sobre ele. Diz o Professor que, aliás, é aluno também de pós-graduação:

"Do ponto de vista institucional há pouco o que acrescentar além daquilo que o Senador Petrônio Portella anunciou há alguns meses: abrir os partidos políticos aos jovens. Entretanto, esses Partidos — tanto ARENA como MDB — devem oferecer condições efetivas de participação política dos jovens. Sabemos que entre as intenções e a realidade existe um abismo enorme. Por experiência pessoal, eu próprio me afastei do MDB depois das eleições de 1974, quando percebi que aquele Partido estava fechado em mãos de políticos tradicionais, que viam qualquer manifestação jovem como uma ameaça à suas posições. Naquela época fiz isso, contrariando uma decisão do PCB dada no sentido de que todo militante deveria a ele se incorporar. É talvez por isso que o MDB não pode ser visto como o melhor exemplo..."

Esta citação me parece muito oportuna, no momento em que V. Ex^e debate precisamente esta reserva de número de candidatos, ou de parcela da chapa, para satisfazer, exatamente, à indicação dos jovens em cada Partido. Era a contribuição que eu queria dar à meditação de V. Ex^e

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Ex^e

O MDB não é contra a reserva de certo número de cargos à juventude, ou aos trabalhadores. Não apenas aceita, defende e faz. Ao contrário do que diz a carta lida por V. Ex^e e escrita após a prisão e as condições em que ela foi efetuada, posso dizer que os fatos estão de outro lado. A prova é que o MDB tem, na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas, inúmeros jovens, com 21, 22 e 23 anos de idade, que concorreram às eleições e venceram como jovens.

A crítica não se refere à reserva de um certo número mas à realização de uma convenção separada. Parece-nos que isso deveria ser feito numa convenção conjunta, assegurado que certo número de lugares caberia, necessariamente, para a juventude.

A crítica feita no debate apresentado, que agora transmitimos, é que, pelo projeto, fica estabelecido que os jovens se reúnem separadamente, determinam os objetivos da sua atuação, instituem

os seus quadros e fazem um Partido paralelo. E a convenção não terá nada mais que incluir aqueles que foram eleitos fora da convenção.

O que nos parece importante é que haja diálogo dentro do Partido, que na Convenção a juventude esteja presente, com seu entusiasmo, as suas reivindicações, a sua generosidade, o seu rigor, a sua intransigência, muitas vezes muito sadia também; que os trabalhadores estejam presentes e tragam sua contribuição para a vida do Partido e não apenas para a constituição dos órgãos de representação política nas Assembléias Legislativas, na Câmara Federal, nas Câmaras Municipais.

A objeção de V. Ex^e foi boa, no sentido em que permitiu esclarecermos o nosso pensamento. Não somos contra o princípio de se assegurar a norma que estabeleça um número mínimo, mas apresentamos objeção contra a forma pela qual esse mínimo será escolhido.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Acho que V. Ex^e está laborando num equívoco lamentável, após acurado estudo, como fez sentir a este Plenário. É que em nenhum texto do projeto se preconiza a exclusão dos estudantes do debate no seio dos Partidos e, mais precisamente, das convenções partidárias. Eles estão incluídos. Eles vão debater com entusiasmo, com ardor cívico — para usar até as expressões textuais de V. Ex^e. Apenas, o meu projeto cria — vamos falar francamente — uma réplica, a um dispositivo legal que faz independente da vontade das convenções aqueles que já detêm o mandato eleito. Então, a essa cloroze que a Lei pode proporcionar aos Partidos, nós criamos esse princípio renovador que é, exatamente, o de os estudos também poderem ter tal prerrogativa com a qual já contam os militantes detentores de mandato. Vamos dar aos jovens o que usufruem os velhos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Diz V. Ex^e que o projeto não exclui...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Eles são membros integrantes...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... mas ele estabelece que a escolha desses candidatos será feita em convenção separada, a ser realizada dez ou cinco dias antes da convenção do Partido. Trata-se, portanto, de uma convenção separada, de um órgão distinto...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Mas eles depois se incorporaram à convenção.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Essa incorporação dar-se-á ou não. Não existe no projeto. Pelo contrário, ao falar da participação, fala de participação em separado. Existe a legislação atual. O que ela estabelece é, exatamente, esta convenção em separado, a escolha em separado; ao mesmo tempo, a fixação desses quadros com assembléias, convenções, que são exclusivamente desses setores especializados.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — Paraíba) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — Paraíba) — Nobre Senador Franco Montoro, estou acompanhando com muito interesse a abordagem que V. Ex^e faz desse projeto e me parece que essa sua preocupação é aparente. Creio que, aí, nessa autonomia aparente, reside um dos pontos fortes do projeto porque ela é altamente estimulante. Fiz política universitária, em São Paulo, fui diretor de

centro acadêmico e um dos aspectos que mais afeta, exatamente, a classe estudantil, é aquele desejo de ser dono do seu pensamento. Um movimento autônomo desses vai, exatamente, ao encontro dessa autonomia. Evidentemente, a seguir ele se incorpora ao Partido e, aí, em nada afeta o regimento partidário, a estrutura partidária. Mas, acho que aí reside exatamente um ponto forte. Se V. Ex^e meditar bem sobre este assunto vai-nos dar razão. Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — É exatamente o ponto em discussão, Sr. Presidente. Desejamos todos essa participação e que ela se faça dentro dos quadros partidários, da convenção municipal, da convenção estadual, da convenção nacional, que deve ser única. Pelo projeto vamos ter a convenção estudantil, cinco dias antes; a dos trabalhadores cinco dias antes e, depois, a convenção do Partido. Trata-se de uma separação que quebra o princípio da unidade e pode dar origem, a nosso ver, a graves inconvenientes para a obtenção dos fins que o projeto teve em vista; em lugar de integrar, ele, na realidade, acabará por criar órgãos separados.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Estou estranhando V. Ex^e nesse tipo de argumentação, porque V. Ex^e parece ignorar que, antes das convenções nacionais, por exemplo, verificam-se, dentro de prazos da lei, as convenções regionais, aquelas que designam, que elegem os membros ou os representantes dos diretórios regionais às convenções nacionais. É o mesmo princípio. No caso, nós, agora, estamos ampliando a dois setores; não há quebra nenhuma, é uma sistemática nova que se cria, para que, finalmente, a cúpula seja integrada, não apenas por todas as Regiões e todos os Estados mas, também, por dois importantes setores da opinião pública nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O simile confirma a nossa argumentação. V. Ex^e se refere às convenções regionais e às convenções municipais estabelecidas atualmente. Estas, estão na lei.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — E agora nós queremos que essas, também, sejam da lei.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Estas, são amplas: é todo o Partido que se reúne para escolher os seus delegados e decidir sobre os assuntos da sua competência. No projeto é coisa diferente: trata-se de convenção de um setor do Partido apenas, que passará a funcionar com vida autônoma e independente.

A nosso ver, isto não corresponde ao objetivo de se obter a integração da juventude nos órgãos da vida normal do Partido. Eles passam a constituir corpos estranhos, paralelos, fora daquela unidade que deve representar o desenvolvimento normal da vida partidária.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Permite V. Ex^e? (Assentimento do orador.) — Eminentíssimo Senador, permita-me entrar num assunto que não é nossa especialidade política. Diga-nos uma coisa: — hoje em dia a convenção escolhe os Deputados Federais, os Deputados Estaduais. Situemo-nos na escolha proporcional. Mas V. Ex^e sabe que, pela própria Lei, votada aqui por esta Casa, ela não escolhe todos. Toda a Convenção pode estar completamente contrária à escolha dos atuais detentores dos cargos proporcionais — os Deputados Federais, Estaduais, hoje com assento nas Casas respectivas. No entanto, esta convenção não deixa de ser válida como as outras, porque esses lugares estão já assegurados por Lei, quer a Convenção queira, quer não queira. Era o adendo que queria dar a V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O argumento de V. Ex^e é válido e estou de acordo. Não somos contra a reserva de um mínimo de lugares à juventude, aos trabalhadores; pelo contrário, defendemos isso na teoria e na prática, porque nós temos feito isso.

Nas chapas do MDB houve lideranças sindicais em todos os Estados e houve lideranças estudantis, muitas delas elevadas hoje a postos parlamentares, escolhidos pela convenção. Não nos opomos a que haja uma reserva de um mínimo de lugares para que a juventude tenha, no mínimo, um certo número de cargos; para que os trabalhadores tenham, no mínimo, um certo número de cargos na chapa. Nem mesmo, o que aliás representa uma outra objeção ao projeto, que o movimento feminino — estamos no Ano Internacional da Mulher, fala-se na participação da mulher na vida pública — seja incluído, também, nesse mínimo, para um número de representantes femininas. Estamos de pleno acordo mas, quem vai escolher? Na convenção; numa convenção em que devem participar todos os membros do Partido. Esse debate torna-se indispensável, se nós quisermos a integração da juventude e dos trabalhadores e não a sua separação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — É apenas para mostrar o seguinte: primeiro, quando se pensa que há uma liberalidade, na escolha de 10%, nós achamos que não há; ao contrário, por que não 20%, 30% ou 40%? E segundo, V. Ex^e fala na escolha pelas convenções; aqui, eles não vão escolher em Assembleia Geral, porque o Relator mudou o Termo de Convenção, para chamar Assembleia Geral. É um dado interessante. Quem vai escolher, por exemplo, o candidato a Vereador, nesse movimento, não é a Assembleia Geral, são os membros do Diretório, os seus representantes do Diretório Municipal e os seus delegados. Não é nem a Assembleia Geral quem escolhe não; é a diretoria quem vai escolher e os seus representantes. E no campo da escolha do Deputado Federal e do Deputado Estadual, é a mesma coisa. Nem é a Assembleia Geral desses representantes. Muda bastante o aspecto atual de hoje, quando os candidatos são escolhidos em convenções.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a colaboração de V. Ex^e, que nos dá um dado adicional: nem esse crédito de confiança que estávamos dando, achando que eles seriam eleitos em convenções, será realizado, através de uma emenda apresentada pelo próprio Relator. Mas, isso seria um detalhe em relação à matéria. O certo é que, a nosso ver, essa separação existe e precisa ser corrigida.

Sr. Presidente, o assunto apresenta-se de tal forma que o Movimento Democrático Brasileiro considera, para seus membros, a questão aberta.

Houve algumas dificuldades apresentadas, algumas críticas feitas, outras sugestões que estão sendo examinadas para a apresentação de emendas, mas o que nos parece deva ser declarado é que se se quiser, realmente, a participação da juventude na vida pública brasileira, o grande instrumento legal é outro; é o projeto em tramitação pela Casa, assinado por dezenas de Srs. Parlamentares, que revoga aquele instrumento que, hoje, está afastando a juventude universitária — o setor da juventude mais apto para participar da vida pública — representado pelo famoso Decreto-lei nº 477.

É na revogação desse decreto que estaria a grande contribuição para que o estudante, sem receio, participasse, realmente, da vida partidária, integrando-se nos seus quadros.

Quero declarar que o Movimento Democrático Brasileiro vê com a maior satisfação qualquer medida que integre a juventude, os trabalhadores e o elemento feminino na vida interna dos Partidos e

empreende, de sua parte, na ordem prática, todas as medidas que dele dependem para obter, como tem obtido, a participação desses setores em nossas chapas de candidatos e em nossas representações nas Assembléias Legislativas do País.

Era esta a declaração que queríamos fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, positivamente, hoje não seria o dia ideal para discutir qualquer matéria. Por prescrição médica, estava até impedido de vir hoje ao Senado. Mas as discussões que aqui se processam — e se estão processando —, algumas tomando até o aspecto de interpelação ao autor da proposição, obrigam-me a vir à tribuna.

Sr. Presidente, começo dizendo que a tarde de hoje é uma tarde histórica para a vida política brasileira, porque, acima das pregações que se fazem, acima dos princípios que se alardeiam, o homem público, chamado a agir, deve fazê-lo sempre em plena correspondência com suas doutrináções e o contrário é o que se verifica, para profunda tristeza da bancada da ARENA.

Costumeiramente, em praça pública, em recintos fechados e através da imprensa, o Movimento Democrático Brasileiro alardeia a preocupação com a não integração dos estudantes na vida partidária.

Fértil em muitas emendas e em proposições, taxativamente vedadas pela Constituição em vigor e pelo nosso Regimento, fértil não foi, todavia, a Oposição quanto a este assunto, nele tocando apenas para efeitos de dividendos partidários; no entanto não o incluindo jamais na pauta de suas preocupações maiores, quando se pretende dar, de fato, um passo ousado no sentido da participação da juventude e dos trabalhadores na atividade partidária. Apenas, palavras: nada de ação.

Saído da vida universitária diretamente para as lides políticas, sempre entendi do meu dever, porque necessário ao regime, que o estudante participe intensamente das atividades partidárias. E se isso, há alguns anos, era válido, muito mais válido hoje se apresenta, porque encontramos nas Universidades de qualquer parte do mundo — menos, evidentemente, naquelas dominadas pelo terror totalitário, localizadas precisamente, e sobretudo, nos países da Cortina de Ferro e similares — os estudantes desprezando os partidos para fazerem das universidades verdadeiras cidadelas partidárias, o que os desvirtua, desviando-as de suas precíprias atividades. Lá se infiltram os elementos subversivos, que se aproveitam de minorias ativistas para mistificar, conturbar, perturbar a ordem pública e a segurança das Nações.

Sr. Presidente, lá deve existir ambiente para a atividade bulícosa, para a fremente atividade intelectual juvenil. Lá existe a necessidade de ambição criadora. Lá é preciso que exista clima para o debate das idéias, compatibilizando-se com o silêncio necessário aos trabalhos de criação. Nas Universidades, não se deve gerar clima que envenene, divida, separe, perturbe e exacerbe, de forma permanente e definitiva, os estudantes que, no meio à diversidade de posições, devem ter o sentido de união em torno das causas comuns — as de corporação.

Qual é o ambiente mais próprio para a atividade partidária? Aquela que se exerce na plenitude, sem disfarces, sem esconderijos, sem outros pretextos: são os Partidos instituídos constitucionalmente em nosso País.

Na Universidade, o estudo sobre as problemáticas do País; o encontro dos caminhos profissionais; o vivo debate das idéias. Aqui, a viabilização das fórmulas e o encontro dos caminhos em termos de ação. Objetos inteiramente diferenciados.

Lá, Sr. Presidente, os estudantes, muitos deles imaturos, ainda em busca de novos horizontes, deixam-se enredar na trama dos profissionais da intriga e dos agentes da subversão. Não conhecem ainda a distância entre o dizer e o fazer.

Aqui, terão, ao nosso lado, a visualização dos nossos problemas, podendo fiscalizar-nos a ação e apontar, em denúncias, os desvios porventura por nós praticados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há algumas eminentes figuras do Movimento Democrático Brasileiro que sempre preconizam a luta política no seio das escolas. Lá, muito distante, longe deles. Lá, onde, em verdade, pela distância, não é possível aferir o valor da ação de cada Partido. A distância favorece o mau julgamento, o julgamento preconceituoso. A aproximação, a intimidade dão o verdadeiro sentido da ação de cada um. Os homens quantas vezes não se amesquinham quando de nós se aproximam? E outros tantos somam-se de virtudes que jamais possuíram, porque visualizados à distância, sob a luz dos preconceitos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Líder Petrônio Portella?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - Pará) — Pediria a V. Ex^e que prestasse atenção às duas táticas utilizadas. V. Ex^e, por exemplo, pretende, como disse, viabilizar a atividade política da juventude dentro dos Partidos, que devem ser os organismos naturais para o exercício da política. O nobre Líder da Oposição, ao terminar o seu discurso, praticamente declarou que o projeto de V. Ex^e não tem validade efetiva e que tudo isso seria substituído pela simples e pura revogação do Decreto-lei nº 477. Ora, este é um assunto que nos tem tomado muito tempo, aqui, no Senado. E, quanto mais o discutimos, mais voltamos a discuti-lo. O Decreto-lei nº 477 não proíbe a atividade política de ninguém. Esse decreto proíbe, sim, atividade subversiva no âmbito das Universidades. Então, como confundir uma coisa com a outra? Ainda hoje lemos num jornal declaração do Presidente desta Casa, dizendo que se faz em torno do 477 um verdadeiro cavalo de batalha, e é verdade. Se quiséssemos utilizar um outro tipo de raciocínio, constituiria uma situação melindrosa para a Oposição. Bastaria que dissésssemos que a Oposição está-se solidarizando, nos últimos anos, com trinta e oito casos específicos de terroristas banidos das Universidades pelo Decreto-lei nº 477. Este o papel que a Oposição deseja para a participação efetiva dos jovens? Gostaria, se possível, que V. Ex^e tomasse o meu aparte como adendo ao raciocínio de V. Ex^e.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Valha o brilho de V. Ex^e para suprir uma deficiência que haveria, inevitavelmente, em meu discurso. Não iria responder, especificamente, à objeção do eminente Líder da Minoría, por respeito a S. Ex^e, e muito mais, ainda, por respeito aos estudantes.

Se há aqui uma luzida corte de homens públicos, que têm enfrentado todas as vicissitudes da vida pública para militar nas hostes da Oposição, eu não iria jamais admitir que S. Ex^es fossem mais viris, bravos, destemidos e intímoratos que os jovens do meu País, aqueles que sempre desafiaram, ao longo da História, todas as dificuldades, para cumprir o dever. Todos vivemos no mesmo ambiente.

Em verdade jamais iria responder a esse tipo de argumentação, porque, se não significa os lustres do Líder e o mais preeminentes entre seus companheiros da Oposição, de certo modo avulta a postura sempre heróica da juventude da minha Pátria.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex^e e seu companheiro de bancada, o Senador Milton Cabral, acabaram de declarar que iniciaram as suas atividades políticas nos bancos acadêmicos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Chegarei lá, para mostrar as distorções.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Foi lá que V. Ex^e se iniciou na vida pública, terminando por ser Líder da Maioria!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Chegarei aonde deseja, exatamente para mostrar o contrário do que V. Ex^e está pretendendo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Não queira V. Ex^e negar aos jovens de hoje a oportunidade que teve. Quando falamos da liberdade de a juventude participar da vida pública, dos debates, dos temas da política nacional, não estamos defendendo, de forma alguma, a subversão. De maneira expressa, queremos declarar, mais uma vez, que é sera subversão e sem subserviência. Permita-nos V. Ex^e que completemos, apenas para responder indiretamente a uma referência feita à nossa intervenção. De forma alguma, o nosso ponto de vista tem por objetivo defender, direta ou indiretamente, qualquer tipo de atividade subversiva. Para isto existem a Lei de Segurança Nacional, a Constituição e as leis penais. Não é necessário um decreto especial.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, estamos, hoje, em pleno reino da incoerência política e temos eminentes corifeus dela, a começar exatamente pelo ilustre Líder da Minoria. S. Ex^{as}s continuam a querer que os estudantes façam política partidária nas universidades. Na hora em que preconizamos que os estudantes venham para os Partidos, conviver conosco, mas com autonomia, nossos adversários, desconfiados, só os querem nos Partidos sujeitos às suas direções, o que seria manter o que existe.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Nós queremos os jovens no nosso Partido.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Vejam bem, S. Ex^{as}s querem que os estudantes façam política nas universidades, mas na hora em que nós os pretendemos no seio da nossa agremiação mas em leito de atuação autônoma, aí começa a restrição.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Na universidade, atualmente, faz-se política a favor ou contra o Governo.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Evidentemente, quase não dá para entender. Mas dá, sim, para entender, porque é habitual, sempre, entre algumas eminentes figuras políticas, pregar uma coisa, mas desprezar sempre a pregação, na hora em que têm o poder de decidir.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Apenas para um registro. O eminente Sr. Presidente da República quando esteve, há dias, em Curitiba, realizou um encontro com os jovens da ARENA, provavelmente todos estudantes. Dentre as solicitações dirigidas pelos jovens a Sua Excelência, o maior destaque foi a abolição do Decreto-lei nº 477. Provavelmente, não para fazer subversão.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, este é um problema lateral, e longe de mim a idéia de dizer que nem todos os estudantes gostariam da ambiência mais libertária possível. Não estou aqui, absolutamente, a dizer que os estudantes não gostassem de ter os códigos mais liberalizantes. Isto é comum tanto à juventude do MDB quanto à da ARENA. Mas, é um outro problema. Nós, homens públicos, temos o dever indeclinável de dar um não à juventude — se estamos a serviço das nossas instituições e das melhores causas da República — e o faremos, sempre, mesmo que isso nos custe, às vezes, a incompreensão, o desentendi-

mento eventual, porque é preferível servir o permanente do que ser escravo do eventual.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Em nome desse ideal de permanência, é que defendemos a revogação dessa Lei, que nunca houve na nossa História, no nosso passado cheio de glória.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, o ilustre Líder da Minoria não me retirará do debate histórico da tarde de hoje. O MDB foi chamado por nós a um encontro, a um jogo, que é o jogo da sinceridade, da lealdade às causas pregadas em praça pública. Enquanto muitas vezes nos calábavamos diante de certas investidas, S. Ex^{as}s investiam furiosos: "Queremos os estudantes participes da vida política do País e a melhor forma de participar da vida pública do País..."

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — É um programa.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — ... em qualquer Estado democrático que adote o pluripartidarismo, é a vida partidária.

Por isso estamos aqui a criar, através de um trabalho meticuloso de nossa parte, a ambiência favorável para que os estudantes não nos julguem à distância, sem conhecer-nos na intimidade. Venham para dentro do nosso leito constitucionalmente instituído sentir as nossas vicissitudes, o nosso trabalho, o nosso labor patriótico e, também, as nossas fraquezas.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Com isso estamos de pleno acordo e começamos por reconhecer isto.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, mas os fatos demonstram exatamente o contrário. Temos há mais de um mês este projeto apresentado e só hoje uma emenda em sentido visivelmente procrastinador, porque, sem maior importância, dispõe sobre uma organização em funcionamento de movimentos trabalhistas, e dá outras providências. Pede-se o adiamento da discussão da matéria, quando, há quatro meses, o assunto foi posto, através da Imprensa, à consideração, ao estudo e ao exame dos Líderes partidários do Brasil.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, tenho algumas respostas a dar e nunca a isso fui.

A primeira é uma inconstitucionalidade aqui apontada pelo nosso eminente homem público — a quem presto as minhas homenagens — e que, às vezes, usa mal a Constituição Federal a serviço dos seus ideais ou interesses públicos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — V. Ex^e me desculpe, mas não sou um brilhante jurista como V. Ex^e. Perdoe-me.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Espero que seja, pelo menos, melhor que V. Ex^e, que é um engenheiro dos mais qualificados.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Acredito que sim.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Já é uma honra para mim...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — É uma honra para mim ter, pelo menos, esta ligeira vantagem.

Mas, Sr. Presidente, S. Ex^e invoca o art. 166: "É livre a associação profissional ou sindical..." Não estamos, absolutamente, a fazer nenhuma restrição. Ao contrário, encontramos os melhores fundamentos para que exigissemos do trabalhador uma prova de sua categoria funcional...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — V. Ex^t dizia que...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Um momento, deixe-me terminar. V. Ex^t poderá apartear as vezes que desejar.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Desculpe-me, Ex^t

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Acho que isto aqui tem o sentido, sobretudo, de evitar delongas, chicanas, no âmbito partidário. A partir do momento em que o cidadão prove que é sindicalizado, estaremos, a um só tempo, facilitando nosso processo, porque a profissionalização independe de provas outras e estariamos a dar o estímulo e o fomento à sindicalização, o que é dever de qualquer País democrático. De maneira que, o que V. Ex^t encontra como restritivo, inverta-se: é altamente estimulante.

Concedo o aparte a V. Ex^t

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Ninguém é contra a sindicalização Ex^t. Apenas argumentei que, no projeto de V. Ex^t, neste projeto de V. Ex^t não seria a melhor maneira de se exigir prova de sindicalização. Eu estranhei apenas...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — O que sugeriria então, V. Ex^t? Nós estamos aqui para aperfeiçoar. Fiz questão de dizer que não estava por exemplo, a querer entregar um projeto definitivo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Só um momento. Se V. Ex^t encontrar fórmula, vamos dizer, mais pronta, mais eficiente, para a prova de que o cidadão é trabalhador e está no uso e gozo de seus direitos, se V. Ex^t encontrar outra fórmula, repito, esta pode ser substituída. Não há nada de dogmático; só há de dogmático o seguinte: nós queremos que este projeto elimine, de uma vez por todas, o paternalismo existente nos partidos em relação aos estudantes e aos trabalhadores. Queremos evitar que os trabalhadores se sintam asfixiados, dependentes. Queremos evitar que os estudantes cheguem e não encontrem a mesma ambiência contra a qual, em outras circunstâncias, se revoltaram.

Queremos que os estudantes tenham nos partidos um clima de liberdade para agir, atuar e escolher. V. Ex^t tem o aparte.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — V. Ex^t estava ausente do Plenário quando iniciei o debate sobre o projeto de V. Ex^t. Tive o cuidado, inclusive, de ler algumas das suas justificativas e no término de uma li o seguinte: "Não ostenta a pretensão de perspectibilidade". É o resultado de um esforço que tem inspiração de pôr a juventude e os trabalhadores a serviço da causa partidária. Que o Congresso corrija e aperfeiçoe.

Bem, Excelência, o Senador que aparteia neste instante V. Ex^t, teve o cuidado, dentro da inteligência que Deus lhe deu, de analisar...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — E V. Ex^t pode reformar-se dela...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado. Até agora, Excelência, agradeço a Deus a inteligência que me deu.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — V. Ex^t sabe que é.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Se é ironia, sei que não partiria jamais de V. Ex^t.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Não. Absolutamente! Nem haveria razão para isso. Tenho o maior respeito por V. Ex^t. E o proclamo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — E eu sei disso, Excelência. Tive o cuidado de examinar o seu projeto, porque também fui moço como V. Ex^t, participei das lutas estudantis na minha vida universitária.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — V. Ex^t deveria dizer: fui moço como V. Ex^t.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado a V. Ex^t, mais uma vez.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Eu é que agradeço.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Continuando. Mas, tive o cuidado de examinar o projeto de V. Ex^t e encontrei algumas observações que fiz aqui. Só me permitir discutir o projeto em função dessa última frase.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Quero deixar bem claro o seguinte...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Então vamos continuar o meu raciocínio, por favor.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Então, encontrei aqui: "se o trabalhador, a prova de sindicalização". Estranhei!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — V. Ex^t sugeriria o que, então?

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Nós devemos nos bater pela sindicalização, pelos sindicatos livres. Que o Ministério do Trabalho promova...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Mas qual seria a prova, então, que V. Ex^t acharia para uma fiscalização?

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Nenhuma. Não precisa ser fiscalizada.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Isso é muito vago. Ai V. Ex^t vai entregar ao arbítrio da direção partidária. Não é possível! É uma porta que não desejo deixar aberta.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — A carteira profissional, Excelência. A carteira profissional é suficiente. É uma opinião, Excelência. Respeito o projeto de V. Ex^t, mas respeite, por favor, a minha opinião. Se é trabalhador, é só provar pela carteira profissional. Não é verdade?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Quero dizer apenas o seguinte: V. Ex^t pode apresentar as emendas que achar convenientes, e serei o primeiro a apoá-las, a partir do momento em que me convencer de que ajudarão e aperfeiçoarão o projeto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Exato. Quero que V. Ex^t entenda o seguinte: nós queremos é que os estudantes, os trabalhadores participem da vida pública. Nós participamos, queremos que eles participem.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Eu estranhei que até agora nenhuma emenda tivesse sido apresentada. Só hoje, é que, nesse sentido, os subsídios se fizeram públicos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Tenho que dizer que V. Ex^t é muito feliz, porque com um mês de tramitação nesta Casa o seu projeto já vem a plenário. Existem outros projetos que estão por aí vagando, nas Comissões.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — É o subconsciente de V. Ex^t que o trai e se trai. Veja V. Ex^t que esse assunto, no meu entender, tem a maior importância, é de uma magnitude...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Acho que todos os assuntos levados ao Congresso são de importância, Excelência; todos eles.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Há assuntos mais e menos importantes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Tenho um projeto, por exemplo, sobre o contrato de risco, que acho de suma importância para o Congresso Nacional. Entretanto, continua até hoje em tramitação.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Continuarei essa discussão talvez até em homenagem a V. Ex^t, a inteligência que reconheço em V. Ex^t

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Obrigado Excelência. Tenho muito que aprender com V. Ex^t, e espero nesses oito anos poder fazê-lo. Mas, a primeira observação que fiz foi esta: se o trabalhador...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Então vamos aguardar, porque tenho que prosseguir e o tempo urge. Aguardo a emenda de V. Ex^t. Se evidentemente ela satisfizer melhor, não tenho dúvida em aceitá-la, porque esse projeto deve receber contribuição de todos ainda que não o desvirtue.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — É exatamente isso que nós queremos, excelência.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Agora vamos continuar a debater, exatamente, aqueles itens da sua interpelação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Apenas para dizer que o Movimento Democrático Brasileiro não está tão distante de V. Ex^t, e a melhor prova...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Agradeço isso em meu nome e dos estudantes.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — ...é que, na Comissão de Constituição e Justiça, onde votaram oito senadores, cinco eram da ARENA e três do MDB. E o projeto com as emendas do Senador José Lindoso foi aprovado unanimemente.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — As divergências são iguais.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Não houve, assim, portanto, nenhuma divergência fundamental entre o proposto de V. Ex^t e aquele que nos anima.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — A diferença que vai entre nós e V. Ex^ts está exatamente no afínco com que defendemos o projeto do qual somos autores e V. Ex^ts lavam as mãos, exatamente como uma figura histórica, num momento supremo de uma terrível decisão...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Excelência, nós não lavamos as mãos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — V. Ex^t está dramatizando, com essa "terrível decisão".

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Eu não lavei as mãos; apenas não interferi nos debates.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — O Líder da bancada disse: "a questão é aberta, não há posição firmada na bancada". Isso, para mim, diz muito, exatamente que ante a indiferença do comando cada um cumpra o seu dever. Se não é, em termos simbólicos, um lavar de mãos, no estilo bíblico, não sei como devo classificá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no tocante à escolha de 27 anos essa escolha não foi arbitrária e me permitiu até assinalar, numa demonstração de espírito democrático, que a posição foi inspirada na manifestação de uma das mais combativas figuras da Oposição neste País que, apreciando o projeto de nossa autoria, observou bem esse ponto: "o projeto Petrônio Portella abre claréiras, mas pode criar terríveis distorções". No seio dos estudantes, sempre houve estudantes profissionais, cidadãos que, a serviço de interesses alheios à classe, na classe permanecem, mudando de carreira ou até mesmo, antes dos regulamentos de jubilados, deixando-se reprovares.

Para que isso se evitasse seguimos o roteiro: o estudante vai para a escola com 11 anos, tem 4 anos do I Ciclo, totalizando 15 anos; 3, do II Ciclo, completa 18, em seguida vem o problema do vestibular acrescido de 6 anos no curso de Medicina. E nós temos ainda uma tolerância de 2 anos para evitar o profissionalismo, o pelegismo. A cautela é de quem viveu profundamente a vida político-universitária. Vou dizer mais. Neste caso, Sr. Senador Itamar Franco, foi mais um Líder do Governo que falou do que qualquer outra autoridade. Porque, se há os agentes subversivos, que são estipendiados para fomentar discórdias e para criar condições a mensagens destrutivas, há também os pelegos que, de maneira geral, estariam a serviço do Governo. Quis com isto, estabelecer um limite de idade. Mas é evidente que se V. Ex^ts tiverem idéias melhores não haverá nenhuma objeção. Não tenho nenhuma verdade definitivamente acertada. A única verdade que quero seja apurada ao longo da tramitação desse projeto é aquela que diz respeito ao posicionamento dos dois partidos em face dos trabalhadores e dos estudantes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^t um aparte? (*assentimento do orador*) Quando eu disse — e o disse respeitosamente — dado aleatório em relação aos vinte e sete anos — V. Ex^t lembrou bem, porque terminou os estudos cedo, como é o meu caso, com vinte e quatro, vinte e cinco anos. Mas há aqueles estudantes, hoje, que estudam à noite que muitas vezes foram obrigados, por um motivo ou outro a interromper os seus estudos e voltam, com vinte e três, vinte e quatro anos a ingressar numa Faculdade de Engenharia ou numa Faculdade de Medicina, de cinco ou seis anos e vão terminar os seus estudos...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — De certa forma, isso foi citado. Vou logo responder a objeção de V. Ex^t: Quando um cidadão, tardivamente, enfrenta uma situação dessa e pretende continuar o curso, geralmente, é um cidadão integrado na vida social, já tem uma profissão definida, já ostenta um status social definido, poderá ser militante partidário independentemente da permissibilidade excepcional ou especial da lei. Entendeu o meu ponto de vista?

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Não sei se a Legislação Educacional Brasileira, hoje permitiria que o estudante ficasse lá quatro, cinco, seis anos sendo reprovado. Isso não se permitiria mais, não é verdade?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Não, vai jubilado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Então, não podemos partir do particular para o geral em relação ao chamado estudante profissional. Isso é o que quero que V. Ex^t entenda.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Caro Senador, o problema não é esse, no profissionalismo eles mudavam de curso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Mas pode-se mudar de curso. V. Ex^e está fazendo um curso de Comunicações e amanhã pode querer fazer Direito ou fazer Direito e querer fazer Comunicações.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Uma das primeiras preocupações é procurar estabelecer as normas, de tal sorte que se evitem as fraudes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Eu sei que seria muito difícil, Senador.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Então, temos esse balizamento, e é o mais natural. Mas se V. Ex^e também tiver uma forma aperfeiçoada, examinaremos quando oportuno. Não gostaria de me deter em casos especiais...

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Exato, correto.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — ... até porque temos assuntos mais gerais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Apenas foi levantado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará) — Nobre Líder, estou realmente aturdido com certas decisões, hoje, da Bancada da Minoria. Uma delas é precisamente essa com relação ao sindicalismo. Ora, parece claro que o Partido da Oposição, tanto quanto o Partido do Governo, desejam sindicatos fortes, porque os sindicatos são os instrumentos de pressão numa vida democrática justa quanto a luta pelos direitos dos empregados. O Presidente Castello Branco, por exemplo, quando deixou a Lei de Programa de Bolsas de Estudo, no Ministério do Trabalho, fez questão de vincular o direito a essas bolsas ao filho do trabalhador sindicalizado, para provar o desejo de prestigiar o sindicalismo. É o que V. Ex^e faz no seu projeto, e que recebe uma objeção por parte da Minoria.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Não é objeção. Achamos que esta sindicalização o Governo poderia promover, mas não é este estatuto que vai fazer isso.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Não. Espero a emenda de V. Ex^e e estarei inteiramente à disposição para discuti-la.

Pois bem, prossigamos.

Sr. Presidente, como quem não quer, mas querendo demais, o nobre Líder da Minoria colocou o assunto fundamental num dos itens últimos de suas objeções mais ou menos formalizadas. S. Ex^e fala no autonomismo.

Este é o ponto fundamental do meu projeto. Aquilo a que aspiro é exatamente a que o estudante tenha uma ambição libertária dentro do seu partido, sob vinculação inafastável do programa e dos estatutos; que os estudantes e os trabalhadores sejam submissos às idéias, mas não fiquem sob um falso manto protetor das oligarquias partidárias. Este é um problema discutido por todos os doutrinadores que se têm preocupado com as estruturas partidárias dos países democráticos. É a esclerose da classe política através das oligarquias que se formam, de que é exemplo típico, exatamente, aquela norma que estabelece como candidatos natos os atuais detentores de mandato adquirido através do voto proporcionado.

Automatizam-se as coisas e fica uma atmosfera de asfixia não apenas para os estudantes que começam a gritar por liberdade dentro de casa e não vão tomar, jamais, outros caminhos onde encontram, em verdade, a projeção das imagens tantas vezes por eles malcriadas. Nada de limitação e sujeição, de protetorado ou protecionismo. Submissos a idéias e programas. Não a interesses de lideranças contestáveis. Eis o problema fundamental.

O meu projeto vincula de forma inafastável o estudante e o trabalhador ao programa, às normas partidárias, às diretrizes do Partido, mas aos homens não; aos líderes que empalmarão o poder no seio deles também não. Daí a importância do projeto, daí a impressão com que um eventual Líder partidário concebeu esta proposta, visando a, lealmente, estender a mão ao trabalhador e ao estudante brasileiro.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com o maior prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Um dos argumentos apresentados foi, efetivamente, o problema da não integração dos dois movimentos no Partido. Solicitaria a V. Ex^e, para dar uma resposta, que, simplesmente, se referisse ao art. 9º, porque o que nós estamos presenciando é que o MDB, que na Comissão de Constituição e Justiça, no aspecto técnico, embora com a protelação de um pedido de vista, votou pelo projeto, pelas suas lideranças não quer ter a grandeza de aceitá-lo e nem a coragem de rejeitá-lo. Mas V. Ex^e acaba de colocar, no problema da unidade do trabalhador que foi elaborado no plano legislativo e da ação partidária, um plano de fidelidade não a homens, mas aos programas e aos órgãos diretivos do Partido. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sou muito grato a V. Ex^e, Senhor Senador, brilhante Relator do Projeto e figura exponencial do Senado. Sr. Presidente, Srs. Senadores: abusei demais de mim mesmo, impossibilitado quase que estava de falar, o que diria então em relação a V. Ex^e? Mas, não poderia concluir estas considerações sem aludir a dois pontos aqui frisados: um pelo Líder e outro pelo Vice-Líder da Minoria.

A esta altura, quando investem num rumo, o fazem violentamente quebrando tudo; outra hora, se obliteram em termos de ação, tomado até uma postura que não assenta bem à Bancada Oposicionista: e vemo-los de braços cruzados.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com o maior prazer. V. Ex^e é a primeira vez que me honra com um aparte e faço questão de ouvi-lo. Não obstante eu não ter dito nada ainda.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Não apoiado, porque V. Ex^e já disse muito.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Pois não.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — E eu aprendi muito com o seu discurso. Estava no meu gabinete quando ouvi pelo rádio que aqui, no recinto, se tratava um verdadeiro duelo oratório e V. Ex^e revelava, mais uma vez, as suas qualidades de grande orador.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Muito obrigado.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Grande orador que se fez exatamente nas assembleias universitárias, nas lutas estudantis da antiga UNE. V. Ex^e empenhou-se nesse torneio de oratória em torno de um projeto que, como eu, já tinha verificado, era meramente autoritativo. V. Ex^e, pela lei que propõe, não vai obrigar nenhum dos partidos a fazer o que está dito no projeto, porque eles podem fazer ou podem deixar de fazer. Em segundo lugar, verifico o seguinte: V. Ex^e está atribuindo à Bancada do MDB uma atitude que não corresponde, absolutamente, a sua verdadeira postura neste caso. Os estudantes foram sempre defendidos pelo MDB nas suas manifestações e nas suas tentativas de intervenção na vida política do País. Várias vezes ocupamos a tribuna para

acentuar, neste particular, a necessidade de deixar que a mocidade brasileira também participasse do processo político. Pois bem, este diploma — que aqui está *in fieri* — não irá resolver o problema. O que seria eficaz seria a criação, para os estudantes de uma atmosfera de livre debate, em que eles, sem constrangimento e com destemor, pudessem sustentar suas idéias onde quer que fosse. Quanto às Universidades, professor que também sou, sei dos inconvenientes que resultam da vibração, às vezes, exagerada, dos estudantes. Mas devo dizer que, em nenhum momento, pude verificar qualquer embaraço na atividade normal da Universidade. Hoje sim, vejo que os estudantes estão acolhidos nas Universidades, que eles recebem com discreta hostilidade as autoridades escolares e até os professores. Hoje, eles acham-se recalados; não se sentem absolutamente libertos de coração. De maneira que, tenho a impressão que o problema, talvez, não tenha sido situado com muita felicidade, neste projeto. Eu não quero agora discuti-lo porque estou dando um simples aparte. Nele intervim, somente, porque vi que V. Ex^t, com grande veemência, fazia acusação a todos nós de descurarmos o combate por uma grande causa, que é a causa dos estudantes, da mocidade que deve participar da vida política do País.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Senador Danton Jobim, não sou dos que se embriagam com o incenso. Ele muita vez me serve como advertência à vaidade. E, então, a minha postura é de quem fica de sobreaviso para o que possa vir depois. Uma vez mais esta política vem demonstrando ser rigorosamente procedente: após o incenso, as farpas e as negações. Vamos a elas.

Em primeiro lugar, devo dizer que a minha atuação política começou de fato nos bancos acadêmicos. Fui líder universitário; fui dirigente do extraordinário Centro Acadêmico "Candido da Oliveira" da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Lá aprendi a amar a liberdade e a defendê-la intransigentemente, quaisquer que tenham sido, ao longo do meu caminho, as dificuldades e as vicissitudes. E acrescento que defendi, intransigentemente, lá, na Universidade, as grandes causas do Brasil, inclusive, as do petróleo.

Mas, a vocação política me levava em 1947, ao entrar na Universidade, a fazer parte da Convenção Nacional da União Democrática Nacional, do Rio de Janeiro. Foi na vida partidária que exercitei a minha ação político-partidária. E é isto que eu hoje, alguns anos após, preconizo para os estudantes do meu País.

Retifico, portanto, aquilo que V. Ex^t quis apresentar como uma verdade axiomática.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Eu pediria a V. Ex^t que concluisse o seu discurso.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo, agora, que não mais me aparteiem os meus colegas.

Não posso atribuir a todos os membros do MDB a injustiça de achar que são contrários a este projeto. Entretanto, tenho o dever do pressuposto de que o Líder fale em nome de todos. Se consultadas as notas taquigráficas verificarão que fiz ressalvas, anteriormente, no meu discurso. Ante a palavra, todavia, oficial, em termos oficiais, tenho também de ao MDB dirigir-me.

Mas, Sr. Presidente, não posso responder a objeções genéricas que foram feitas pelo nosso prezado e querido companheiro da Oposição, mas faço questão de referir-me a uma, àquela que fala que o projeto é meramente autorizativo. Pensei — e é por isto que estou dando resposta, estou mais uma vez sendo coerente — pensei detidamente sobre o assunto, e entendi que se pudesse: "... os partidos políticos farão..." aí o projeto não iria passar, tamanho seria o bombardeio, porque, se meramente autorizativo, já criou tamanha celeuma, já fez com que se revelassem tantas oposições, imaginem de maneira diferente! Apenas um acréscimo tenho que fazer: a partir do momento em que ele se transformar em lei, as boas pressões — aquelas que não são geralmente as referidas pelo Líder da Oposição nos

seus discursos — essas se farão sentir em ambos os Partidos e não haverá direção partidária que a elas possa resistir. Está, por conseguinte, respondida a principal objeção do nobre representante do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pensei, e até sonhei que esta tarde me fosse amena. Imaginei de braço dado com a Minoria num cântico de louvar à atuação partidária juvenil e trabalhista! Ledo engano! As palavras, desgraçadamente, são às vezes desmentidas pelos atos. Uma vez mais isso se verifica para desprestígio da classe política brasileira! (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Pela ordem — Sr. Presidente, antes de V. Ex^t colocar em votação a matéria, levantei uma questão de ordem, que vou suscitar novamente. E, nesse intuito, quero que S. Ex^t o líder da Situação entenda que o faço no desejo de contribuir, de uma forma ou de outra, com o seu projeto, projeto que interessa a todos nós. Então, indago a V. Ex^t se esse projeto não deveria ter passado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A questão de ordem levantada por V. Ex^t, a meu ver, além de tardivamente apresentada, parece-me que não tem fundamento, porque no que se refere à Comissão de Educação e Cultura, evidentemente, o projeto não trata de nenhum aspecto da educação, para que fosse levado em consideração esse aspecto. Em segundo lugar, V. Ex^t falou da Comissão de Legislação Social. Trata-se de legislação eleitoral. Quer dizer, a Legislação Social regula matéria inteiramente diferente dessa. As relações sociais nascem quase sempre da atividade, do emprego, das relações entre patrão e empregado. Aqui se trata de estudante, mas é dando ao estudante um caminho especial para participar da vida política nacional. Então, a matéria é puramente eleitoral, embora se refira a participação dos estudantes no processo eleitoral do País.

De maneira que não caberia à Mesa, *ex officio*, distribuir essa matéria nem à Comissão de Educação e Cultura nem à Comissão de Legislação Social, porque não nos parece que essas Comissões tenham competência de opinar. Aqui se trata de matéria de Direito Eleitoral e, consequentemente, ela caberia à Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar o mérito das matérias de caráter jurídico.

De forma que, como questão de ordem, a Mesa não pode acatar o ponto de vista de V. Ex^t e, por conseguinte, indefere a questão de ordem por entender que ela não tem assento no Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, evidentemente, cabe-me respeitar a decisão da Mesa e não posso contradizê-la, não só porque o Regimento não permite...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Se V. Ex^t desejasse uma sugestão, V. Ex^t poderia requerer, regimentalmente, que fosse ouvida esta ou aquela Comissão e o plenário deliberaria, mas exigir que a Mesa, de ofício, mande um projeto de caráter eleitoral para a Comissão de Educação e Cultura ou para a Comissão de Legislação Social seria V. Ex^t desejar que os outros pensassem de igual maneira. Então, quando a Mesa, ao ver do Senador, distribui mal um projeto, compete ao Congressista que assim entenda requerer, nos termos regimentais, seja ouvida aquela Comissão que pareça competente para o assunto, mas não atribuir à Mesa que o faça *ex officio*.

Dentre as várias formas de requerimento, há aquela de se pedir o pronunciamento de determinada Comissão e que é submetida ao plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, V. Ex^a com a sua inteligência resolveu minha questão de ordem. Apenas, quando levantei o problema da Comissão de Educação e Cultura é porque no seu Item I fala em cultura geral.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Aqui é matéria puramente eleitoral, não é matéria de cultura.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — De qualquer forma, não quero procrastinar, mas ainda, a votação em 1º turno, já que teremos outro turno, quando então tentaremos ouvir a Comissão de Educação e Cultura é a própria Comissão de Legislação Social, porque penso diferentemente da Mesa. Meus respeito, portanto, à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Fico grato a V. Ex^a. Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas apresentadas.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas. Pela ordem.) — Sr. Presidente, indago a V. Ex^a se são emendas apresentadas pelo Plenário ou pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — São as apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça; não há emenda de Plenário, por enquanto.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1975

Dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Trabalhista e Estudantil, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I — se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único. Os Movimentos deverão aprovar seus respectivos planos de ação política e partidária observando, para esse fim, as normas estabelecidas nos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos.

Art. 4º Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o Partido a que for filiado contar, entre seus filiados, com, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros nas condições estabelecidas pelo art. 2º

Art. 5º Constituído o Movimento, os seus integrantes, até 20 (vinte) dias antes da Convenção para eleição do Diretório Municipal, reunir-se-ão para eleger, além da sua Diretoria:

a) dois representantes e um suplente, para membros do Diretório Municipal;

b) dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional.

Art. 6º Os delegados dos Movimentos Municipais reunir-se-ão até 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Regional e eleger, além da Diretoria do Movimento Regional:

a) dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional;

b) dois delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

Art. 7º Os delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Nacional, para eleger a Diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e 1 (um) suplente para membros do Diretório Nacional.

Art. 8º As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal;

II — Diretoria Regional: um presidente, um primeiro e um segundo vice-presidentes, um primeiro e um segundo secretários, um primeiro e um segundo tesoureiros e dois vogais;

III — Diretoria Nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo secretários, um primeiro e um segundo tesoureiros e quatro vogais.

Art. 9º Para todos os efeitos, os Diretórios e Comissões Executivas dos Partidos, em todos os níveis, constituir-se-ão, além dos líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, dos representantes dos Movimentos escolhidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. O representante e suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacionais serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do Diretório.

Art. 10. O mandato dos representantes dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios que integrarem.

Art. 11. Os Diretórios dos Partidos providenciarão o registro dos Movimentos Trabalhista e Estudantil nos órgãos próprios da Justiça Eleitoral, com a indicação dos seus representantes e delegados nos órgãos partidários, assim como dos membros eleitos para as suas Diretorias.

Art. 12. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo Partido até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, observados os requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 5.682 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da convenção partidária, podendo votar:

a) para candidatos a vereador, os membros da Comissão Diretora do Movimento Municipal, os seus representantes no Diretório Municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional (art. 5º, letras a e b);

b) para candidatos a deputado estadual e deputado federal, os membros da Comissão Diretora do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no Diretório Regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 6º, letras a e b).

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo órgão até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 14. O candidato indicado por quaisquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar desligar-se-á, após sua diplomação de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nele exerce.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nesta Lei.

Art. 16. Aplicar-se-ão aos casos não previstos nesta Lei as legislações partidária e eleitoral.

Art. 17. Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, Convenções Extraordinárias Municipais, Regionais e Nacionais, devendo as primeiras serem efetivadas dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Art. 18. Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista e uma Comissão Provisória Estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão também a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

Art. 19. O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções, dentro de 30 (trinta) dias, para execução do disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1

Aos arts. 5º, 6º e 7º.

O Projeto procura denominar os órgãos dos Movimentos de modo distinto dos órgãos partidários com louvável escopo de não criar confusão.

Nos artigos referidos, declara-se que integrantes ou representantes reunir-se-ão, mas não se indica a natureza do órgão que comporá decisões coletivas, como as solicitadas pelo Projeto.

Entendo que tais reuniões são de assembleia-geral de integrantes ou de representantes para se guardar a similitude com as convenções.

Emenda-se, pois, os arts. 5º, 6º e 7º, mandando acrescentar, após o termo "reunir-se-ão", a expressão "em Assembleia-Geral".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios partidários.

A emenda busca maior clareza do texto.

EMENDA Nº 3

Ao art. 11,

O artigo fala em registro dos Movimentos, o que seria conferir personalidade jurídica aos mesmos e não é disso que se trata. O que se quer, para definir responsabilidades, é o registro das Diretorias.

Propõe-se nova redação.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

EMENDA Nº 4

Ao art. 13, alíneas a e b.

Não há Comissão Diretora, há Diretorias dos Movimentos, conforme a redação do art. 8º do Projeto.

Portanto, no art. 13, alíneas a e b, onde se lê: "os membros da Comissão Diretora", substitua-se por: "os membros da Diretoria".

EMENDA Nº 5

Ao art. 13, §§ 1º e 2º.

No Projeto a matéria regulamentada nos §§ 1º e 2º do art. 12, foi repetida nos §§ 1º e 2º do art. 13.

Propõe-se sejam cancelados os §§ 1º e 2º do art. 13, permanecendo os do art. 12.

EMENDA Nº 6

Ao art. 17.

O art. 17 fala na realização de Convenções Extraordinárias Municipais, Regionais e Nacionais. Propomos que se substitua, harmonizando-se com a Emenda nº 2, pelo seguinte:

Art. 17. Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, assembleias-gerais nas seções municipais, regionais e nacionais, devendo as primeiras serem efetivadas dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta lei.

EMENDA Nº 7

É necessário incluir-se dispositivo que não permita que um elemento desenvolva, simultaneamente, ação nos dois Movimentos. Por isso, propõe-se seja acrescido de novo artigo, a ser inserido entre o art. 17 e 18, com a seguinte redação.

Art. ... É vedada a participação do mesmo eleitor em mais de um Movimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela inconstitucionalidade do projeto, parece-nos, data venia, inadmissível. Esse projeto tem uma finalidade meramente interpretativa.

Foi estabelecido no art. 1º, o seguinte:

"Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, exceto o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustadas na forma da Lei Orgânica da Previdência Social."

É uma disposição genérica, que se aplica a todos os aposentados ferroviários que estejam nessas condições. Acontece, entretanto, Sr. Presidente, que na aplicação dessa norma a casos concretos, o INPS vem adotando uma interpretação inadmissível, fazendo uma distinção entre decisões anteriores e casos que advenham posteriormente. A lei diz expressamente:

"Serão mantidas e pagas pelo INPS, as aposentadorias..."

Só pode se referir, portanto, a aposentadorias anteriores. Ora, o INPS, interpretando mal esse dispositivo, determina que ele só se aplica às aposentadorias a serem decretadas posteriormente. Há decisões que chegaram ao nosso conhecimento e que nos levaram a apresentar o projeto, para tornar clara a significação da lei e não permitir uma interpretação restritiva. Ora, a Comissão de Constituição e Justiça disse que o projeto aumenta a despesa e, como tal, não pode ser aceito na forma da Constituição.

Evidentemente, Sr. Presidente, esse parecer foge dos objetivos do projeto e da sua significação, que é apenas a de interpretar, com exatidão, aquilo que a lei já fixou.

Trata-se de uma norma interpretativa, e sabem V. Ex^e e todos os Srs. Senadores que uma das formas mais válidas de interpretação é a interpretação autêntica, isto é, aquela fixada pelo próprio legislador. Não há nenhuma inconstitucionalidade, não há nenhum aumento de despesas. Existe, apenas, isto sim, a fixação clara do alcance da lei.

Para que a Comissão de Constituição e Justiça tenha a oportunidade de reexaminar esta matéria, Sr. Presidente, apresentamos, na forma do Regimento Interno, uma emenda que dispõe sobre o texto apresentado, tornando mais claro ainda o pensamento que faz imperativa essa norma.

Diz a Comissão de Constituição e Justiça, no seu parecer, que nos parece inaceitável, que o problema poderia ser resolvido por via administrativa ou judicial. Então, nós vamos exigir de cada interessado uma ação administrativa ou uma ação em juízo, quando todos estamos convencidos, e a própria Comissão de Constituição e Justiça reconhece, que, realmente, é este o entendimento da lei. Pois, se é este o entendimento da lei, se a Comissão de Constituição e Justiça o reconhece e se há prejudicados, que são trabalhadores ferroviários, nós vamos fugir ao problema e dizer: recorramos à Justiça?! Quando compete a nós, através de uma norma explícita, dizer: isto se aplica a todos os casos. E não apenas àqueles que alguns funcionários administrativos estão interpretando como sujeitos à norma fixada.

Neste sentido, Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa uma emenda que oferecemos ao projeto, para que ele volte à Comissão de Constituição e Justiça. Pedimos que à Comissão de Constituição e Justiça sejam encaminhados também os termos desta nossa declaração, para que ela aprecie, não apenas a emenda, mas igualmente, as razões veementes que apresentamos contra uma decisão que nos parece inadmissível, a de que este projeto aumenta a despesa e, assim optar pela sua inconstitucionalidade, é, positivamente, fazer algo que não é o papel da Comissão de Constituição e Justiça.

São estas as considerações que fazemos, pedindo a V. Ex^e que dê a tramitação legal à emenda que acaba de ser oferecida ao projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1974.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, passa a constituir o parágrafo 1º do mesmo artigo, ao qual fica acrescido o seguinte parágrafo:

"§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos pensionistas dos ferroviários de que trata o artigo, falecidos antes da vigência do presente Decreto-lei."

Justificação

Conquanto de nossa autoria a proposição em causa está a merecer alteração, eis a redação dada ao parágrafo que deverá ser acrescidos ao art. 1º do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, tendo feito alusão apenas aos ferroviários das estradas em regime especial, excluiu, indevidamente, os demais que são, aliás, objeto do diploma legal em foco, quais sejam os ferroviários servidores públicos e autárquicos federais.

Este o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1975. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em discussão o projeto e a emenda que acaba de ser lida.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pois acaba de me chegar às mãos um documento complementar.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Franco Montoro, para discutir a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas para pedir que às notas que serão encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça se acrescente documento que chega, neste momento, às nossas mãos, cujo teor é o seguinte:

“Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários

Exmº Sr. Dr. Franco Montoro DD. Senador da República Senado Federal Brasília — Distrito Federal

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1975.

Dr. Franco Montoro

DD. Senador da República

Senado Federal

Brasília — Distrito Federal

Com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1974, de autoria de V. Ex^e peço vénia para fazer chegar às suas mãos cópia da Sentença proferida por S. Ex^e ou Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Federal (no Estado da Guanabara a época) no processo de Ação Ordinária nº 3.528, hoje transferido para a 7ª Vara Federal (Nº 2.636) na mesma cidade do Rio de Janeiro (ex-Guanabara), que, penso, poderá servir de subsídio para o valioso P.L.S. 106/74.

Outrossim, quero esclarecer que, por um lapso da datilógrafa foi batido Dec. Lei nº 959/69, quando na verdade o é o de nº 956/69, pois o de nº 959/69 se refere a contribuição de autônomos para o INPS.

Para complementar estou anexando cópia do processo nº 35.490 (Relatório, Voto e Extrato da Ata) do Tribunal Federal de Recursos, por onde se verifica o reconhecimento do direito das viúvas de receberem as parcelas referente a parte complementar, citando o Decreto nº 956/69.

Pelo Ofício de 23 de abril de 1975, V. Ex^e verificará que o assunto se acha em liquidação e em fase de execução para

pagamento dos atrasados a que as reclamantes (viúvas) fazem jus, inclusive a obrigação do INPS de pagar-lhes as pensões majoradas de acordo com o que seus falecidos maridos percebiam em vida.

Certo de que esta modesta colaboração poderá ajudar V. Ex^a a obter mais uma vitória no Congresso Nacional, em benefício da família ferroviária, aproveito para subscrever-me com respeito e admiração.

Atenciosamente. — Ruy de Senna Malveira, Assessor.”

O Tribunal Federal de Recursos, no Processo nº 35.490, acaba de reconhecer expressamente, o direito às viúvas de receberem as parcelas referentes à parte complementar, citando o Decreto-lei nº 956, de 1969.

É, assim, a própria Justiça que reconhece, em grau de recurso, a inteira procedência da argumentação expedida na justificação do projeto. Esta é a interpretação cabível. Vamos exigir de cada interessado que mova uma ação em juízo, quando está em nossas mãos, através de uma simples lei interpretativa, tornar clara a significação do projeto e afastar esta interpretação restritiva, que se opõe aos fins sociais a que se destina a legislação previdenciária brasileira.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continuem em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria volta às Comissões de Constituição e Justiça, em virtude do recebimento de emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está concluída a matéria constante da Ordem do Dia.

Consulto ao nobre Senador Franco Montoro se deseja fazer uso da palavra. S. Ex^a fora chamado na Hora do Presidente, mas não estava presente, e, em estando esgotada a lista de oradores, V. Ex^a poderia falar.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Desejo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, o Congresso Nacional tomou duas decisões contraditórias, em relação a um projeto da maior significação, de autoria do nobre Deputado Lauro Rodrigues. Esse projeto estabelecia um selo especial de dez centavos em favor das Associações de Excepcionais. A matéria foi aprovada unanimemente na Câmara dos Deputados. Veio ao Senado. As razões invocadas pelo Deputado Lauro Rodrigues foram examinados pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu, unanimemente, pela sua aprovação; pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que concluiu, unanimemente, pela sua aprovação; pela Comissão de Finanças, que examinou o projeto e concluiu, também, unanimemente, pela sua aprovação.

Entretanto, pelo voto da Maioria, o projeto foi rejeitado, contra o parecer de todas as Comissões.

Trata-se de uma decisão infeliz. Estou recebendo protestos vindos de vários pontos do território nacional, contra essa decisão que privou famílias, com filhos excepcionais, de se beneficiarem daquela contribuição, de importância fundamental para a solução de um problema da maior significação humana e, até, de importância social, porque a reabilitação do excepcional transforma num ser útil à coletividade.

Estamos informados de que o Deputado Lauro Rodrigues, autor da proposição, vai insistir na medida, através de um projeto

com alguma diferenciação, aperfeiçoando-a até, estabelecendo uma percentagem em relação ao salário mínimo para esta taxa, e não uma importância fixa; tornando, assim, permanente essa contribuição de toda a população, para a solução de um problema que, em todas as partes do mundo, nas nações cultas e civilizadas, tem recebido a atenção dos poderes públicos e, particularmente, do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, contraditoriamente a essa decisão, onde todas as Comissões se manifestaram pela medida e ela é rejeitada, a Mesa, interpretando o Regimento Interno, acaba de determinar o arquivamento de dois projetos, um, de nossa autoria e outro, de autoria do Senador Mauro Benevides, ambos propondo a extinção das sublegendas. Projeto antigo que tramita nesta Casa, o nosso; e projeto recente, o do Senador Mauro Benevides, apresentam-se como uma solução para um problema da maior importância.

A Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de votos, decidiu-se contra o projeto e ele não veio a Plenário. A Mesa interpreta restritivamente o Regimento Interno e, data venia — porque não se trata de uma medida isolada, mas da reiteração de uma decisão anterior — esta praxe exige uma modificação.

Sr. Presidente, vou ler o § 2º do art. 58 da Constituição:

“O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.”

Sr. Presidente, evidencia-se que o dispositivo constitucional, que fala expressamente em “todas as comissões”, tem em vista o exame da matéria por mais de uma Comissão onde o mérito seja examinado, discutido e possa haver uma decisão que, já nas Comissões, antecipe uma decisão do Plenário.

Sr. Presidente, quando, porém, se trata de matéria examinada por uma única Comissão, em que, por maioria de votos, ela toma uma decisão contrária ao projeto, arquivá-lo sumariamente, sem que o Plenário possa discutir a matéria, debatê-la, é, positivamente, fugir a uma das funções precípuas do Plenário, que é decidir sobre as proposições.

Esta norma constitucional é restritiva e, como tal, não pode ser interpretada de forma ampliativa. O normal é que os projetos sejam decididos pelo Plenário e não nas Comissões. A exceção é esta:

“O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.”

É uma limitação constitucional. Não se pode interpretá-lo ampliando-o mais e dizer: se houve apenas uma Comissão que deveria falar sobre o mérito e, se ela se manifestou, entende-se que todas estão incluídas, porque esta é a única que deve se manifestar sobre o mérito.

Esta matéria deve ser reexaminada. A Comissão de Constituição e Justiça, a Maioria, a Minoria devem encontrar uma forma de modificar as disposições regimentais e alterar esta orientação, que é relativamente recente.

Hoje, foram arquivados esses dois projetos e o Plenário não teve oportunidade de debatê-los. Eles se referem às sublegendas. As sublegendas têm feito muito mal ao Brasil. Elas foram um expediente que, como tal, não justificaria uma lei. Invocou-se, quando se introduziu a sublegenda, o exemplo do Uruguai, porque lá se havia introduzido a sublegenda. Mas o único país invocado como precedente para introdução da sublegenda teve uma dolorosa experiência com essa inovação. O Uruguai, que era um modelo de democracia, apontado como exemplo, em todo o mundo, como uma cidadela que, na América Latina, se mantinha, por dezenas de anos, na sua continuidade democrática, adotou a sublegenda e teve a sua vida democrática comprometida irremediavelmente.

Ali, produziu mau resultado a sublegenda. E, no Brasil, produziu bom resultado? Por quem foi introduzida a sublegenda? Por iniciativa da Maioria, porque ela dispunha de forças heterogêneas e era uma forma de atravessar as dificuldades.

Muito mais democrático seria que o debate existente no Partido fosse levado à Convenção e o Partido sairia unido em torno de um candidato e não daqueles vários candidatos, que representavam subpartidos dentro da vida partidária.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Creio que o nobre Líder exagera quando responsabiliza a sublegenda, no Uruguai, pelo impasse político e pelas dificuldades com que aquela nação se defronta, no momento atual, dentro dos planos político-partidários e político-democráticos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Há outros fatos, sem dúvida. Mas a sublegenda também não produziu tudo o que se desejava como no Brasil.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Responsabilizar a sublegenda pela situação atual do Uruguai é fazer caricatura, e V. Ex^e há de me permitir que assim o entenda. Agora, eu gostaria de sublinhar,...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — E no Brasil, também.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — ... o fato de que, quando o Governo Revolucionário adotou o instrumento da sublegenda, ele o fez baseado na opinião histórica das lideranças políticas deste País. V. Ex^e não ignora que o Deputado Raul Pila, que foi uma bandeira dos sentimentos democráticos neste País, já advogava, na Constituição de 1946, a adoção da sublegenda para evitar a autocracia nos partidos. Digo a V. Ex^e que, pessoalmente, não tenho nenhum entusiasmo desmedido pela sublegenda. Mas, precisamos, em política, fazer um trabalho de ordem pragmática. Em que poderemos nós conter a liderança de V. Ex^e, por exemplo, tão forte e promissora, diante da liderança do Sr. Senador Orestes Quérzia, em São Paulo? Repetiríamos este mesmo exemplo, em nossas áreas situacionistas. Como sopitar, portanto, a projeção política para uma decisão maior, que é a decisão do eleitorado? Aí está, portanto, a utilidade da sublegenda, aí está, portanto, a justificação da finalidade da sublegenda: é não frustrar ao eleitorado a decisão maior em torno de problemas fundamentais, para a manifestação do destino do seu partido e do destino de seus líderes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Veja V. Ex^e como os fatos não acompanham a explicação doutrinária que acaba de formular. Um meio normal para os Partidos tomarem a sua decisão é a Convenção. É normal que haja divergência, é normal na vida política e em qualquer vida associativa, mas tem que haver uma unidade. A própria Constituição coloca o princípio da unidade partidária como norma constitucional. Pois bem! Adotado o princípio da sublegenda na hora mais importante, isto é, naquela em que o Partido vai concorrer às eleições, em lugar de ele se apresentar unido, ele se apresenta dividido. É a negação da unidade partidária. Do ponto de vista doutrinário, é inadmissível.

O exemplo invocado, o do Uruguai, se a sublegenda não pode ser responsabilizada por todos os problemas que o Uruguai teve, pelo menos o exemplo do Uruguai tornou-se inválido. Porque, introduzida a sublegenda, posteriormente a ela houve a derrocada da democracia uruguaia.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite-me V. Ex^e?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Mas não é preciso ir ao exemplo uruguaio: há o exemplo do Brasil. Eu me permito dizer a V. Ex^es, lembrando, apenas, declarações feitas pelas mais autorizadas figuras da própria Aliança Renovadora Nacional.

Por que se deu, entre outras razões, a derrota de 15 de novembro de 1974? Por que se deu aquela divisão interna no Partido? A sublegenda alimenta a divisão, impede que as convenções decidam livremente e que haja, da parte de adversários, a oportunidade daquele gesto nobre e democrático de reconhecer a vitória do adversário e, juntos, trabalharem pela mesma candidatura e pelo mesmo partido...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... porque aquilo que escandaliza realmente o povo é o partido apresentar dois ou três candidatos para o mesmo cargo, estabelecendo uma divisão interna, que desmoraliza a vida interna do Partido.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — A experiência da sublegenda, se foi má para o País, foi desastrosa para a Aliança Renovadora Nacional.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer. Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Primeiramente, eu gostaria de dizer a V. Ex^e, por um problema de dado histórico, que a sublegenda, no Uruguai, não foi a responsável imediata, conforme V. Ex^e esta dizendo, pela situação que aquele país atravessa. Ela foi uma experiência longa na história política do Uruguai...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Não, aí está o engano de V. Ex^e, ela é recente.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — ... ela foi adotada desde 1925. De forma que não é, assim, tão prematura a experiência. É uma experiência que nenhum partido na República teve com relação à longevidade. Então, essa retificação é necessário que se faça. Comove-me muito a piedade de V. Ex^e para com a Aliança Renovadora Nacional, responsabilizando o uso da sublegenda para justificar as eleições de 15 de novembro e o resultado aparentemente favorável ao MDB. Mas V. Ex^e incorre novamente em equívoco. Onde não tivemos um resultado eleitoral favorável, foi exatamente onde não houve sublegenda — nas eleições majoritárias de Senador — porque no resto ganhamos as eleições proporcionais, no número de vereadores, e de Deputados estaduais. Neste País, ganhamos as eleições. Realmente perdemos um maior número exatamente de cadeiras majoritárias e, nesse ponto, o argumento de V. Ex^e torna-se improcedente. Agora, já posso me associar ao nobre Senador Orestes Quérzia, na alegria que vai ter pelo aplauso de V. Ex^e, quando ele for indicado pela convenção e V. Ex^e miseravelmente bigodeado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O argumento de V. Ex^e não prima pela elevação.

Estou discutindo uma tese jurídica. Não estou discutindo problemas de São Paulo ou de qualquer Estado, nem mesmo do Amazonas e muito menos de pessoas.

Quando não se tem melhores argumentos, apela-se para expedientes dessa ordem. É um expediente como uma sublegenda e expediente nunca dá certo, sobre Senador, porque o povo, aqueles que ouvem, os que vêm, são homens que têm, também, inteligência, cultura e podem distinguir; e é evidente que, se um Partido se apresenta com dois, três ou quatro candidatos, dividido, ele não pode dar exemplo de unidade.

O Partido, como manda a Constituição, pode até afastar do seu seio, pleitear até a perda do mandato do parlamentar que quebra a unidade partidária. De outro lado, quando chega a hora da eleição, o próprio Partido oficialmente se apresenta dividido. Há uma contradição...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... que é inegável e as consequências práticas são penosas. Disse V. Ex^e que esta divisão se deu nas eleições majoritárias, e afi não houve sublegenda. Estou de acordo com V. Ex^e, mas seria fugir à realidade.

José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e está em desacordo com V. Ex^e mesmo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Não. V. Ex^e não se apresse. Permita que conclua o meu pensamento. Sabe V. Ex^e e sabe todo o País e foi declarada por todos: derrota, houve, nas eleições para o Senado; estamos no Senado. O MDB teve quinze milhões de votos, a ARENA, onze milhões de votos. Portanto, alguém ganhou. Eram vinte e duas cadeiras: o MDB elegeu dezesseis Senadores; a ARENA, seis. Quem ganhou? Não houve sublegenda, é certo. Mas a derrota da ARENA se explica, em grande parte, pela divisão que houve na escolha dos Governadores pelas alas que existiram e que persistiram e por quê? Porque foram alimentadas pela sublegenda. Veja V. Ex^e que os fatos estão aí. A sublegenda alimenta a divisão. Aquelas desentendimentos que estariam superados pelo acatamento da convenção foram perpetuados pela existência da sublegenda. "Eu fico com esta sublegenda, aquele grupo com a outra sublegenda", então, tenho ARENA-1, ARENA-2 e ARENA-3. Na hora de escolher o Governador, a ARENA-1 tem um pensamento, a ARENA-2 tem outro e a ARENA-3, outro. Daí o problema terrível: a divisão interna; apresentado um candidato, os demais se desinteressaram e isto foi, exatamente, um dos fatores, não o único. Em matéria política nunca há uma causa única que determina o fator. Há um complexo de causas. Uma delas foi, sem dúvida, a sublegenda, proclamada não por nós, mas por ilustres dirigentes da ARENA que apelaram, inclusive, para a eliminação da sublegenda.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) Mas foram, realmente, a 15 de novembro as eleições, e V. Ex^e está inteiramente esquecido de todo o quadro político? Nas eleições de 15 de novembro, do ano passado, não tiveram os Partidos a oportunidade de usar o instrumental da sublegenda? As eleições foram exatamente para o Governo de Estados, por via indireta, dada a excepcionalidade do processo revolucionário. Nas eleições proporcionais não existe sublegenda, e as majoritárias, para o Senado, onde V. Ex^e canta loas de vitória, não tiveram, também, sublegenda. Como V. Ex^e pode arguir com dados inteiramente desfalcados de verdade ou de substancialidade?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Veja V. Ex^e, tenho que me repetir, porque não fui entendido.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — É difícil de entender porque V. Ex^e está afirmando uma coisa que não existe...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Qual a explicação do insucesso da ARENA? Se V. Ex^e não quer que eu use o termo derrota, usarei outro mais delicado: insucesso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e pode usar a palavra que bem entender.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — V. Ex^e pode não concordar comigo, mas o fato é objetivo e é interpretado por ilustres companheiros de V. Ex^e e é política e sociologicamente a interpretação de todos. Deu-se a divisão da ARENA em ARENA-1, ARENA-2 e ARENA-3, ou estou inventando?

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Não existia isto em 15 de novembro de 1974.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — E por que se manteve ARENA-1, ARENA-2, ARENA-3?

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Em 1974 não existiu isso. O problema da sublegenda é episódico, sobre Senador. É uma manifestação eleitoral prevista em todos os movimentos partidários. E antes da sublegenda não existiam os movimentos...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — V. Ex^e está confundido a causa com o efeito.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Não. V. Ex^e é que está querendo baralhar o problema! V. Ex^e está querendo resolver o problema ou justificar uma posição inadvertidamente tomada, para sustentar um argumento e se sentiu inteiramente desguarcenrido.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — V. Ex^e está tão sem razão que não me permite falar. E, sem concessão de aparte, usa da palavra para impedir que eu demonstre aquilo que é de uma clareza meridiana.

Ninguém está dizendo que houve sublegenda agora, em 1974. Dissemos que esse resultado foi...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Agora, V. Ex^e já não admite a sublegenda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Se V. Ex^e não entendeu, antes a culpa não foi minha, porque fui muito claro: a derrota da ARENA, em 1974, foi consequência, portanto foi depois; esse foi o efeito. A causa, dói a existência da divisão e essa divisão foi mantida por quê? Pela sublegenda!

Negar isso, sobre Senador,...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Que a ARENA e o MDB usaram.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Negar isso, sobre Senador, é negar a evidência. Negar que ARENA-1 e ARENA-2 foram consequência da sublegenda é negar, positivamente, a evidência. Dizer que não existiu, em 1974, a sublegenda, V. Ex^e afirma o que ninguém negou. Digo apenas que isso foi consequência daquela divisão. E a ARENA foi, realmente, a grande vítima do expediente da sublegenda. De modo que, ao decidir pela Maioria, na Comissão de Constituição e Justiça, contra a sublegenda e, ao arquivar hoje, por uma decisão da Presidência, essa matéria, fez a...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e não deseja passar ao debate, não é?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... a ARENA aquilo que se poderia dizer, ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e me permite o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... copiando uma tradição japonesa, o harakiri; ela é a grande vítima desta medida que só visa a beneficiar expedientes locais.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Quando propusemos a eliminação da sublegenda, não tínhamos em vista nenhuma eleição particular. Fizemos isso há três anos, quando todos os representantes da ARENA clamavam contra as sublegendas, que tinham dividido o Partido. Partido repartido não é Partido.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^e tem sublegenda — autênticos e conservadores — no seu Partido.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — V. Ex^e tem o aparte, mas peço que não fale enquanto estou falando. Veja V. Ex^e, eu não concedi o aparte e V. Ex^e não me deixou falar um minuto sequer, sem interrupção. Gosto demais dos apartes de V. Ex^e, mas gostaria que eles fossem ordenados.

O Sr. José Lindoso (ARENA → Amazonas) — Fico profundamente lisonjeado, mas a questão é que estou ansioso para repor a verdade e V. Ex^e, desavisadamente — sei que foi desavisadamente — pensou que o ano passado tivesse havido sublegenda; mas não houve. Quero dizer a V. Ex^e que as manifestações de grandes grupos em subgrupos — e aí eu invoco a autoridade do Professor de Sociologia e de Direito e do homem estudioso de assuntos comunitários — todo grande grupo tende a se subdividir em subgrupos que são realidades sociológicas, que podem se transformar também em realidades políticas. Tanto assim, que no Partido de V. Ex^e há divisões evidentemente gritantes. Quando V. Ex^e luta para conter os seus autênticos V. Ex^e está constatando a existência de grupos com formação e determinação política, que necessitam viabilizar as suas manifestações políticas. Daí, o realismo sociológico da sublegenda; ela não é artifício, nem expediente, nobre Senador. A sublegenda é realmente resposta a uma constatação de ordem sociológica, tem fundamentos histórico e científico, baseados no estudo da estruturação de grupo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a contribuição sociológica de V. Ex^e...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Pode ser incômodo para V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Exatamente porque existem grupos, porque existem correntes, isto é normal. Se V. Ex^e consultar as notas taquigráficas desta minha intervenção, encontrará isto, afirmado com todas as letras; assim como nunca encontrará a afirmação de que em 1970 tenha havido sublegenda.

Mas a existência de grupos, que é normal, não significa que o Partido deva ficar repartido entre eles. Há um instrumento na vida pública de todos os Partidos do mundo. Há discussões, debates, várias candidaturas; afinal, há a convenção, que reúne todos os que têm que tomar a decisão, em nome do Partido. Eles decidem e, tomada a decisão, sai o Partido para disputar cargos, com a decisão tomada por um órgão que deve decidir. Tomada a decisão, todos devem acatá-la.

Isto é democracia, isto é esporte, inclusive. Todos concorrem, alguém ganha e os outros reconhecem. Pode ter havido, e é o que acontece nos Partidos existentes no País, uma incompatibilidade terrível. Eram partidos antagônicos: PSD, UDN, PTB.

Então, na primeira fase, a sublegenda foi apontada para transição. Mas, superada a transição, o Partido se confessa fracassado se ele não conseguiu aquele mínimo de unidade. Que haja divergências, que haja pontos de vista, que haja correntes é normal. Mas o que é democrático, o que deve ser exigido pela Ciência política é que ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — É silenciar a minoria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... na hora da decisão, tomada a decisão todos acatem a deliberação do órgão, que deve assegurar a unidade partidária. Se o Partido vai ser apenas o agasalhador de várias correntes, então ele não tem função. Para que fazer a Convenção Nacional? Para que tomar deliberações fixadas na Lei Eleitoral que estabelece órgãos de base, órgãos intermédios, órgãos de cúpula, com seus delegados eleitos, para no fim não se tomar a decisão final? E a prova disto nós já temos no fato histórico de que a sublegenda não existe em parte nenhuma. Ela existiu no Uruguai, com resultados desastrosos.

Ouço o aparte do Senador Eurico Rezende, pedindo-lhe desculpa pela demora que foi involuntária.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^e enfocou muito bem o motivo ou os motivos da derrota parcial que a ARENA sofreu em 1974. Como disse V. Ex^e, houve um complexo de causas e concausas...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Estou de pleno acordo com V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — ... uma gama de fatores. O primeiro, os reflexos do regime de sublegenda. Realmente, a sublegenda é um mal necessário e erigido num alvará da Justiça Eleitoral, para os irmãos brigarem dentro de casa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Esse fato foi importante. Outro fato foi a dolorosa e prolongada ortopedia sucessória. Aquilo colocou o Partido sob um impacto de divergência. Primeiro, a competição, depois as divergências e finalmente até as retaliações.

Mas, V. Ex^e esqueceu de acrescentar um dado importante. O pleito de 1974 refletiu mais um episódio social do que mesmo eleitoral. E com isto parece que podemos fechar o círculo da pesquisa em torno das causas e concausas do malogro parcial da ARENA em 1974. Mas o aparte dado pelo eminentíssimo Senador José Lindoso não refugiou da elevação reclamada por V. Ex^e. A sublegenda é um mal necessário. Eu, por exemplo, sou contra o bipartidarismo, mas enquanto existir o bipartidarismo há de existir a sublegenda. A sublegenda foi feita porque a ARENA cresceu. Antes, V. Ex^e representava o pensamento do MDB mas, agora, se V. Ex^e fizer um plebiscito *interna corporis*, isto é, dentro do seu Partido, quer me parecer que um percentual muito grande vai desidratar sua tese, vai discordar de V. Ex^e. Doutrinariamente, V. Ex^e está numa posição impecável, mas no casuísmo e no realismo partidário, V. Ex^e, com seu discurso, não está liderando nada, não está representando o pensamento dos seus companheiros. Conheço, no Espírito Santo, muitos emedebistas de prestígio que combatiam a sublegenda mas que hoje não a combatem e alguns até a defendem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — A isso eu chamo de oportunismo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^e sabe que a legislação eleitoral tem que obedecer ao realismo. Nós temos o caso do Rio de Janeiro. Não quero me intrometer na economia interna do MDB do Estado do Rio de Janeiro...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Mas está se intrometendo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Não, não quero. Estou captando um exemplo, uma realidade emergente. No Rio de Janeiro, a tese de V. Ex^e pode colocar em risco, pelo menos imediatamente, os mandatos de dois ilustres Senadores. De maneira que a sublegenda passou a ser tolerada — essa é a expressão — pelo próprio MDB, em grande parte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Isto diz V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Sou contra o bipartidarismo; espero que a Constituição e a Lei criem condições para se implantar, neste País, pelo menos quatro Partidos. Acabado o bipartidarismo e implantado o pluripartidarismo, em termos, no máximo, de quatro agremiações, então devem desaparecer as sublegendas que, repito, são um mal necessário e mal, hoje, cultivado por consideráveis contingentes do Partido de V. Ex^e. Daí por que V. Ex^e não está — garanto — interpretando o pensamento integral dos seus companheiros. Está, sim, colocando-se numa tese doutrinária que eleva os padrões parlamentares de V. Ex^e. O Senador Orestes Querínia, com o seu sorriso, como que faz uma advertência a V. Ex^e: "Sr. Senador Franco Montoro, não fique muito contra a sublegenda para não se arrepender depois e, por via de consequência, derramar lágrimas sobre aquela muralha bíblica".

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Acho que o argumento de V. Ex^e foi magnífico. Para colocar bem as duas posições: o nosso pensamento tem uma inspiração na ciência política e na experiência objetiva. V. Ex^e diz: "Sou contra o bipartidarismo". Eu também sou. Prefiro a pluralidade partidária. E não pessoalmente: é o Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro que o proclama, na parte do programa partidário. Mas, diz V. Ex^e: "Enquanto não houver outros Partidos, que haja a sublegenda". E imediatamente, dizendo que não quer entrar em seara alheia, não faz outra coisa senão pegar casos individuais dos outros Partidos.

Isso mostra o tipo de argumento que justifica a sublegenda. É expediente, mesmo. Diz V. Ex^e: "Eu sou contra a sublegenda mas sou pela pluralidade partidária".

Então, vamos usar termos claros. Vamos reformar nossa legislação, criar condições para que haja mais Partidos, mas não utilizemos uma inverdade, uma tapeação — usando o termo adequado — dando a impressão de que há Partido e na realidade o que existe é um repartido, são as sublegendas.

Vê V. Ex^e que os argumentos apresentados são a melhor demonstração do acerto da tese que apresentamos. Diz V. Ex^e: "amanhã, talvez, em algum Estado, alguns do MDB estejam contra isto, porque estarão sendo prejudicados".

Este aspecto de eventual prejuízo para um ou para outro é secundário. Para a vida pública é importante que haja partidos. Não há vida pública sem partidos autênticos. Então, o importante é que haja partidos. Se há partidos, é preciso que haja unidade, que a convenção decida. O meio democrático de resolver divergências é através da convenção e do voto. Essa tem sido a experiência. Eu poderia citar quantos problemas conseguimos resolver no MDB, exatamente pela existência de uma convenção. Os adversários que se apresentavam à convenção, tomada decisão final, aceitaram e, unidos, deram-se as mãos, para apoiar aquele candidato apresentado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Resolver, não. Adiar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Este exemplo vale, sim, para defesa da tese, que não é de hoje. O projeto que acaba de ser arquivado, em virtude de uma maioria ocasional da Comissão de Constituição e Justiça ter opinado contra, tem mais de três anos de existência e representa o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro.

Se uma lei ora nos serve e ora não nos serve, individualmente, não pode ser argumento confessável para que mudemos nossa posição.

Se a lei interessa ao bem comum, à Democracia, à vida democrática, essa lei deve ser aprovada. Levar em conta circunstâncias e interesses pessoais, sacrificando, com isso, o interesse público, não é legislar visando ao bem comum.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Ouço com prazer, o aparte do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex^e tem toda razão: a sublegenda destrói a unidade partidária. É utilizada, hoje, como expediente para resolver problemas de lideranças ultrapassadas. Aqui foi dito que V. Ex^e não representaria o pensamento do MDB. Na sua modéstia, V. Ex^e não disse que é o Líder da nossa Bancada. Pelo menos no Senado V. Ex^e fala em nome dessa Liderança, refletindo, totalmente, o pensamento da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Muito obrigado a V. Ex^e por esta colaboração.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Realmente, não havia pedido a palavra como Líder. Estou falando como simples Senador.

O aparte do nobre Senador Itamar Franco, depois de ouvidos os demais companheiros, responde ao Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^e complementar o meu aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Este não é apenas um ponto de vista pessoal que estou sustentando. É e continua a ser ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro, na hora em que nos serve e na hora em que não nos serve. Aliás, devia servir de argumento à ARENA. Hoje quem se beneficiaria com a sublegenda seria o MDB, sob o aspecto de interesses pessoais. Mas é preciso colocar o interesse público acima dos interesses pessoais e, até mesmo, partidários.

Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Devo dizer a V. Ex^e que, quando dei o meu aparte, fiz-o de maneira isenta.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Tanto que, em aparte, foi favorável à tese que defendi.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Não foi, como disse V. Ex^e, usando o artifício da tapeação. Fui sincero, fui autêntico.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Peço permissão para interromper o aparte de V. Ex^e. Quando usei a palavra tapeação — e, aliás, com circunstâncias que a intervenção exigia — me referia à sublegenda em si, e não a qualquer das intervenções dos Senadores que me honraram com os seus apártés.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Não fiz favor nenhum, porque achei impecável a sua posição doutrinária. Mas, na doutrina — e isso é cediço, isso é mais velho que a sé de Braga — quem gera a ordem jurídica é a ordem social. Isto é óbvio, está até em livros escritos por V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Eu não disse isso. Aponte a página...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Se V. Ex^e não o disse, poderia ter dito e teria dito uma verdade. O que inspira o legislador é a ordem social. Quando a ordem jurídica passa a brigar com a ordem social, não se vai modificar a ordem social; modifica-se a ordem jurídica.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Mas política também modifica a ordem social. Há uma interação entre a ordem política, social e econômica.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Assim como a ordem social determina a ordem jurídica, é a ordem partidária que determina a legislação partidária. Enquanto tivermos o bipartidarismo, que não capta todas as tendências, todas as ideologias, todas as conveniências políticas, nós temos que ter o mecanismo da sublegenda. Porque desgraçado de um país que só tem duas agremiações partidárias, uma para fazer governo e outra para fazer oposição, como no Brasil atualmente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Como a Inglaterra, os Estados Unidos e a Alemanha, apontados como exemplos pelo Governo que V. Ex^e representa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^e sabe que não é bipartidarismo. Nos Estados Unidos há inúmeros partidos, até partidos estaduais. Destacam-se dois nesses países. Então, devo dizer a V. Ex^e que a minha tese é a seguinte: a sublegenda funciona como se fosse outros partidos. Temos que conciliar interesses, na vida partidária. Não podemos levar para a realidade

interiorana as luzes, o brilhantismo, a ribalta da doutrina de V. Ex^t, porque aí — perdoe-me a expressão — “a vaca vai pâra o brejo”. Isto é muito bonito dito aqui, nesta torre de ressonância, nesta abóbada metálica, tecnicamente iluminada. Vá V. Ex^t dizer isso no interior, para saber se o aparte do eminente Senador Itamar Franco — no sentido de que V. Ex^t falou em nome do Partido — é sincero.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O povo brada contra a sublegenda. Não há quem mais se escandalize com isto do que o próprio povo brasileiro.

É muito mais difícil explicar a posição do oportunista do que uma tese como esta defendida pelo MDB.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Àqueles que, na ARENA e no MDB, desejam ser candidatos, preocupa esse problema. Não estou procurando interferir na economia interna do MDB. Todos nós admitimos que o MDB cresceu, prosperou, afirmou-se nas urnas, tem chance, tem capacidade de ganhar a eleição nos grandes centros, nos grandes Estados. Isso é inevitável. Companheiros de V. Ex^t, que antes combatiam a sublegenda, agora desejam a sublegenda e a desejam ardenteamente. Então, volto a dizer: V. Ex^t, doutrinariamente, está certo; mas, como Líder de Partido, está errado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^t

O Sr. Presidente, me adverte do término do meu tempo.

Aquilo que V. Ex^t aponta como objeção, a meu ver é argumento favorável. Esses expedientes, na realidade, foram contraproducentes, porque desserviram à ARENA, e não são bem vistos pelo povo. O povo prefere a linguagem limpida de uma decisão, a um partido ou a um candidato. Se há divisões, os homens têm que se entender, porque a via democrática da eleição é, precisamente, o caminho pelo qual as divergências são discutidas e tomada uma decisão. Tomada essa decisão, todos devem segui-la.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Gostaria de dar um aparte a V. Ex^t. (Assentimento do orador.) V. Ex^t que está cavalgando, realmente, a doutrina para justificar um problema doméstico, esquece — e já o frisei — que o problema da sublegenda foi filtrado através da experiência histórica brasileira. Se compulsar o Relatório de Barbosa Lima Sobrinho, a mesa-redonda promovida pelo Instituto Político da Fundação Getúlio Vargas, em 1946, V. Ex^t vai ter depoimento dos homens mais eminentes da política brasileira da época, preocupados com o problema da fragmentação partidária e reclamando instrumentos que contivessem, dentro do próprio partido, as persistentes lideranças existentes nos diversos níveis da vida nacional. É, efetivamente, uma característica do povo brasileiro — Estou aqui, por acaso, com Maurice Duverger, que é conhecido de V. Ex^t. Sabe V. Ex^t que o problema doutrinário é importante, o problema programático é importante no partido, enquanto este se organiza. Depois, é a organização e a estruturação do partido que comandam a vida do partido. É exatamente para que não haja fragmentação dos partidários, presos a um mesmo ponto de vista ideológico, à mesma mentalidade, a um mesmo sentimento partidário, mas que divergem, do ponto de vista das lideranças, para viabilizar esse programa político, é importante a sublegenda. E é importante também para a estabilidade institucional, conforme reclamava Nereu Ramos e todos os grandes políticos daquela época — a estabilidade em função de conglomerados partidários expressivos. Então, o tema não se desvia, absolutamente, para um assunto de expediente, como V. Ex^t o coloca. O tema tem altitude doutrinária, tanto quanto V. Ex^t pretende dar, quando se firma contra a sublegenda. É tão importante para a doutrina manter a sublegenda, quanto, do ponto de vista doutrinário, o é eliminar a sublegenda. Verdade que, com o sistema bipartidário, não podemos, absolutamente, conter as lideranças existentes — pulsantes, vivas — no Partido de V. Ex^ts quanto no nosso, da Maioria, senão através de canais, para viabilizar essas expressões político-partidárias, sem af-

tar o ponto de vista ideológico, o ponto de vista programático que os une lá em cima, novamente. É lógico que se mantenha a sublegenda. Hoje é um instrumento tão necessário ao MDB quanto à ARENA; tão útil ao MDB quanto à ARENA, para resolver os problemas, para viabilizar a potencialidade das lideranças, para proporcionar o crescimento necessário dos partidos, na afirmação dessas lideranças pessoais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Diz V. Ex^t que a sublegenda é tão necessária à ARENA quanto ao MDB.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Se V. Ex^t não acha, que o Partido de V. Ex^t não a use. A sublegenda é facultativa e não compulsória. V. Ex^t não está obrigado, pelo seu Partido, a adotar a sublegenda. V. Ex^t a adota, exatamente porque constata a necessidade de atender correntes potenciais do seu Partido. Isso acontece, e tenho testemunho exato de que em todos os Estados o MDB usou a sublegenda tanto quanto a ARENA. É uma deliberação da convenção. É só eliminar para o MDB a sublegenda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Diz V. Ex^t que a sublegenda é prejudicial tanto à ARENA quanto ao MDB. Não sei se ela é necessária à ARENA. O MDB tem debatido a matéria e optado por outro caminho. Em lugar da sublegenda, o MDB aceita a fórmula democrática: as convenções decidem. Reportando-se a contribuições anteriores, diz V. Ex^t da necessidade de as minorias terem o seu lugar assegurado. Estariam de acordo, mas para isso existe a representação proporcional. Dentro da própria estrutura dos Partidos, pode-se admitir — e a legislação já admite garantias para que esses grupos não sejam excluídos. Entretanto, quando se trata de escolher um candidato ao Senado, à Prefeitura, ao Governo, o normal é que o Partido se entenda, se é um Partido que disputa o poder, e não apenas uma filosofia a ser apresentada como objeto de identificação de pensamentos. O partido é a identificação na ação, principalmente na disputa das eleições. Não se comprehende que no auge, no momento mais sério e mais grave da vida política, que é a disputa dos cargos majoritários, o partido, que deveria ser orientador, que deveria ter uma direção, se apresente dividido.

Esta é a lição não apenas do Brasil, mas de todas as nações cultas e civilizadas, que desconhecem esse remédio, esse expediente que produziu tão maus resultados à vida pública brasileira e que nos ameaça continuar a prejudicar a nossa vida pública, pela decisão, a nosso ver infeliz, da maioria que votou e decidiu, na Comissão de Constituição e Justiça, contra os projetos apresentados com o objetivo de eliminar este infeliz expediente da vida pública brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronunciamento e seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Marinheiros, foguistas e outros modestos trabalhadores da FRONAPE trabalham em condições adversas à saúde, o que agrava de muito o desgaste físico com o duro trabalho. São trabalhadores humildes, mas que merecem proteção especial, a começar por remuneração condigna.

No entanto, em cartas recebidas há algum tempo, me vieram queixas que valem por graves denúncias, para as quais peço a atenção do Governo, tão empenhado em melhorar o bem-estar do brasileiro e, assim, deve estar atento ao bem-estar de seus próprios servidores.

Foi abolido o cargo de Comissário nos navios da FRONAPE, e, desde então, o pessoal humilde dos barcos da FRONAPE passou a viver em situação bem pior do que antes. As verbas de alimentação, extinta a função de comissário, passaram para a responsabilidade do comandante e, com isso, alterou-se profundamente, para pior, a

alimentação a bordo. Alguns missivistas, relatando episódios tão injustos quanto grotescos, afiançam existir hoje um "regime de fome" nos navios da FRONAPE. E clamam pela volta dos comissários, que vêm como alguém que se encarregue melhor e de forma integral desse problema, indiscutivelmente importante, que é o da alimentação nos navios.

Percebem salários baixos, pouco mais do que o salário mínimo. E estão sujeitos, ainda, a um regime de "pontos" que lhes é por demais prejudicial. Por milha de viagem, percebem Cr\$ 4,50, quantia por demais inferior à assegurada ao pessoal mais bem situado. Se não viaja, perde.

Segundo as cartas-apelo que nos foram enviadas, decaiu insuportavelmente qualidade e quantidade da alimentação. Mas surgiram almoços e jantares especiais, antes inexistentes, para poucos. Mal alimentado, o pessoal humilde e, ainda, forçado a ver esse comer abundante!

Se reais as reclamações, os fatos alegados, a Direção da FRONAPE está incidindo em gravíssimo erro, além de injustiça clamorosa. A árdua vida do mar não mais permite tratamento dessa espécie, que gera a revolta e desestimula ao trabalho.

Transmitindo essas informações ao conhecimento da Direção da PETROBRÁS — da qual a FRONAPE é subsidiária — esperamos que determine a averiguação de tais fatos, da real situação do pessoal humilde de seus barcos, a fim de que erros, injustiças e abusos porventura existentes sejam imediatamente sanados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 1975, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial "O Futuro Canavieiro do Ceará", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, no dia 10 de novembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 508, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, baixada por ocasião das solenidades comemorativas do 57º aniversário do armistício da I Guerra Mundial, e publicada no jornal *O Globo*, em 11 de novembro do corrente.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1975-DF, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 562, 563 e 564, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ;
- do Distrito Federal, favorável ao projeto com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, e a emenda que apresenta de nº 3-DF; e
- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá

nova redação ao artigo 864 e ao caput do artigo 867 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 628 e 629, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- Legislação Social, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação do Tribunal de Contas da União, tendo

PARECER, sob nº 608, de 1975, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, votando o Senhor Senador Nelson Carneiro pela injuridicidade.

O SR. PRÉSIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.*)

EDITORIAL "INTEGRAÇÃO-EMPRESA-ESCOOLA", PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE JARAGUÁ, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 505, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OTAIR BECKER, APROVADO NA SESSÃO DE 18-11-75:

"Editorial

Integração-Empresa-Escola

Em dada época, algumas expressões têm especial conotação e adquirem dinamismo próprio. São "ídias forças", cujo papel tão bem foi salientado por Bergson. Na atualidade, os termos "desenvolvimento" e "integração" talvez sejam os mais discutidos e os que mais têm motivado os cientistas sociais, ao estudar a realidade. Ambas as expressões se associam na frase "integração para o desenvolvimento".

O conhecimento atual volta-se para convergências das ciências, artes e letras, ao nos convencermos que a cultura é um todo integrado. Nem sempre, todavia, tal ocorreu. O Positivismo, em nome da objetividade e do amor à ciência, tratou o conhecimento científico como se fora um mundo dividido em diferentes áreas, estranhas umas às outras, e até por vezes hostis. Cada modalidade de conhecimento científico era dotado de objeto definido e campo específico. Chegava-se mesmo a estabelecer fronteiras entre a "nossa ciência" e as ciências alheias. O artificialismo da classificação daí decorrente chegava a tornar impossível uma linguagem comum. Por isso, no momento em que os fatos exigiam explicação mais completa e obrigavam um dado cientista a invadir o território de seu vizinho mais próximo, este via-se assaltado por escrúpulos e temores que o faziam recuar e tornavam impossível qualquer explicação.

A mudança do conteúdo do conhecimento humano passou a ter grande influência na metodologia a aplicar. Devemos, porém, distinguir entre o método conceituado de modo geral como a tomada de contacto com a realidade e a acepção mais restrita de abordagem indutiva dos fatos.

À medida que os homens de empresa e intelectuais compreenderam que o desenvolvimento de uma Nação, e porque não dizer do nosso planeta, depende de maior entrosamento entre a técnica de produzir, a arte de administrar e a explicação científica dos comportamentos humanos, maior será a integração entre a escola e a empresa. Particularmente no Brasil esta compreensão não é das mais fáceis. É costume sorrir ou pensar que se trata de mero jogo de palavras, a afirmação de que o desenvolvimento econômico e o enriquecimento cultural envolvem ou melhor, exigem a mudança de mentalidade do povo. Na verdade, chegamos a esta conclusão

pela simples análise dos problemas levantados pela discussão do conteúdo e da validade dos métodos das ciências sociais. Tal verdade felizmente já vem sendo aceita, com particular agrado, pelos nossos homens de empresa. Os empresários brasileiros compreendem que do sistema educacional depende a boa qualidade da força de trabalho que movimentará o empreendimento nacional. A empresa, considerada como a instituição resultante da configuração sócio-económica de fatores de produção materiais e humano, destinada a produzir e distribuir mercadorias, prestar serviços e repartir os resultados da sua atividade, é indiscutivelmente a alavanca do desenvolvimento econômico. Seja qual for o regime político em que nos situamos, a empresa existirá. Poderá ser privada ou governamental, mas sempre será a instituição onde as iniciativas serão tomadas.

A nosso ver, a única diferença consiste em que em uma democracia o empresário é senhor de suas decisões e responsável pelos resultados de sua iniciativa.

E essa responsabilidade é, hoje, no Brasil, entendida em conotação à persuasão governamental por um Brasil integrado, totalmente integrado em seu desenvolvimento, desenvolvimento social, político, cultural e econômico."

**CARTA DO PROFESSOR JOSÉ SALVADOR FARO,
PUBLICADA NO JORNAL O GLOBO, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS
DO REQUERIMENTO Nº 506, DE 1975, DE AUTORIA
DO SR. SENADOR JARBAS PASSARINHO, APRO-
VADO NA SESSÃO DE 18-11-75:**

"São Paulo, 6 de novembro de 1975.

Sr. Diretor:

Envio-lhe com o presente um documento por mim elaborado a respeito do meu envolvimento com o Partido Comunista Brasileiro, que peço seja divulgado por este órgão.

Como V. Sr poderá perceber, trata-se de uma reflexão acerca de minha vida naquela organização, com a qual não tenho mais afinidades políticas e não gostaria de manifestar publicamente para que sirva de esclarecimento aos jovens deste País.

Certo de que V. Sr compreenderá as razões e objetivos desta minha atitude, agradeço,

a) José Salvador Faro, RG 3.617.548."

O texto da carta é o seguinte:

"Carta aberta:

"Disse Hemingway certa vez que a coragem é a dignidade sob pressão. São poucas as oportunidades oferecidas a uma pessoa para que ela medite e reflita sobre uma frase de tal conteúdo e porte. Todos nós nos acreditamos corajosos e dignos, mas raramente avaliamos o grau de pressão em que vivemos. Para o Brasil essa pressão tem sido histórica e acredito mesmo que tem marcado a nossa evolução política, econômica e social. Fomos colônia e hoje somos independentes; formamos um Império — o único da América — e adotamos o regime republicano; somos ainda um país com graves problemas econômicos e sociais e lutamos desesperadamente para atingir o desenvolvimento. Em todos esses momentos e mesmo neste que vivemos agora foi a nossa coragem e a nossa dignidade que esteve sob pressão. E pressão cuja origem pode ser encontrada em fatores os mais diversos, os de ordem interna e os de ordem externa. Mas — como de resto em todo o mundo — nada em nenhuma de nossas conquistas foi feito sem uma soma de esforços. Esse arrazoado tem a simples finalidade de retratar de maneira profunda o drama pessoal que tenho vivido nos últimos meses. Qual o melhor caminho de enfrentarmos essa tremenda responsabilidade histórica que é a construção de uma sociedade livre e justa? Nem mesmo agora eu encontrei a resposta definitiva. Mas, se ainda não sei qual é o caminho, pelo menos já descobri que um deles não leva a nada.

Meu nome é José Salvador Faro. Tenho 28 anos, sou professor e estudante de pós-graduação da Universidade de São Paulo. Fui preso em 9 de outubro passado, sob a acusação de ser membro do

Partido Comunista Brasileiro, organização para a qual fui aliciado em 1968, na época dos meus vestibulares e de meu ingresso na universidade. Participei ativamente da vida estudantil, fiz política em centros acadêmicos, votei e fui votado. Posso afirmar com segurança que vivi intensamente os meus anos de estudante. Mesmo depois de formado não deixei de lado minha preocupação com a vida nacional e, de uma ou de outra forma, formei várias opiniões acerca de vários problemas. No entanto, nestes dias, ao tentar avaliar o saldo que restou de toda essa minha atividade, sinto uma sensação de vazio que nunca conheci, porque a realidade me demonstrou que fiz tudo isso sem ser eu mesmo e atendendo a objetivos que não eram aqueles aos quais eu honestamente me propunha: o de participar da vida política nacional, o de transformar a realidade em que vivemos.

Advertência

Está claro que muitos poderão perguntar: como foi possível me enganar durante tanto tempo? Como foi possível que, sendo um estudante universitário, eu não tenha percebido com o que e com quem estava envolvido? Como foi possível ser conduzido?

Responder a essas perguntas não é simples e tenho procurado sintetizá-las para mim mesmo. Quero aqui não apenas justificar pessoalmente o meu envolvimento, como quero que ele sirva de alerta para que outros não se enganem como me enganei.

Havia dito no início que lutamos desesperadamente para atingir o desenvolvimento. É uma luta que tem consumido gerações e, particularmente nos últimos 10 anos, ela passou a ter reflexos sobre a nossa sociedade em geral, atingindo todos os seus setores e exigindo de cada um deles o seu sacrifício. Num país subdesenvolvido, como em muitos aspectos o nosso ainda é, o esforço para dias melhores não é privilégio deste ou daquele grupo, mas de uma sociedade como um todo. E esse processo, no nosso caso, assumiu formas de modernização de nossas estruturas, poucas vezes verificada na história. Saltamos, do ponto de vista econômico e social, estágios que outros países demoraram séculos para saltar. Visto de agora, o Brasil não guarda muita identidade com o que ele era há 15 anos. É visível o ritmo de urbanização que atingimos e particularmente em São Paulo o crescimento econômico se estendeu como uma rede e acabou permeando inclusive as formas de convívio e as formas de manifestação de nossa cultura. Está claro, no entanto, que nada disso foi possível de ser obtido harmonicamente. Persistiram desigualdades sociais e regionais, mas visto de conjunto — e isso não é segredo para ninguém — o Brasil é hoje o País do chamado "Terceiro Mundo" que apresenta a estrutura econômica mais moderna e diversificada de que se tem conhecimento.

Disse, entretanto, que isso não foi obtido harmonicamente e aos olhos do cotidiano essas transformações geraram na minha opinião duas formas de atitude. De um lado, aquela atitude caracterizada pelo comodismo, cuja raiz principal está localizada na idéia deformada de que as dificuldades se acabaram, de que todos os problemas estavam superados e de que se encerravam os esforços para o desenvolvimento. De outro lado e em sentido oposto, a atitude caracterizada pela revolta, pela contestação, pela rebeldia e pela oposição sistemática a qualquer medida oficial. A raiz dessa última postura pode ser encontrada na idéia de que o importante não eram os resultados obtidos, mas as dificuldades que permaneciam. Para essa atitude não importa o quadro de conjunto, mas os aspectos particulares que ainda restavam por ser superados e que, por isso mesmo, não justificavam o comodismo. É evidente que trato do problema aqui de forma genérica, apenas me restringindo a duas visões de um mesmo problema, e isto não quer absolutamente dizer que esses dois exemplos esgotem as mais variadas atitudes. Ao contrário, fossem apenas essas duas as posturas verificadas em torno dos nossos problemas e não teríamos prosseguido no ritmo verificado. Quero apenas com esses exemplos — demonstrar a existência de dois momentos — podemos chamá-los de negativos — a respeito de um mesmo problema: a realidade nacional e suas transformações.

A CONTESTAÇÃO

Quanto à primeira das atitudes — o comodismo — não é o que nos interessa aqui, se não pelo que tem de responsabilidade no crescimento da segunda — a revolta e a contestação. É essa que nos preocupa, não apenas no que diz respeito ao meu problema particular, mas porque é a que me parece preocupar mais as autoridades, principalmente no que se refere ao problema da subversão nos meios estudantis.

Não estou dizendo nada de novo quando afirmo que o Brasil é um País de jovens. É motivo de júbilo para muitos afirmar que nosso País tem uma população cuja faixa etária em mais de 50 por cento é de pessoas que ainda não completaram 30 anos. Mas, poucos — pelo que tenho conhecimento — pensam nos reflexos que as transformações econômicas e sociais têm para essa massa de brasileiros, especialmente se levarmos em conta as características da juventude. Refiro-me ao estado de ser do jovem: é o momento da afirmação pessoal, é o momento em que se encontra em ponto elevado o espírito crítico, agravado pela postura agressiva, contestatória e rebelde e o momento em que a afirmação pessoal, ao lado da postura crítica, se alia à onipotência. Vivi e ainda vivo essa sensação: frente à vida o jovem comporta-se como um indivíduo dotado de soluções. Também aqui não estou dizendo nada de novo, porque essas características não são exclusivas do jovem brasileiro. O que quero dizer é que ser jovem num país em transformação altera — no sentido de que exacerba — essas características, por vários motivos.

Em primeiro lugar porque a modernização das estruturas econômicas e sociais de nosso País correu paralela e veio acompanhada de outras transformações: do ponto de vista educacional, por exemplo, e sem entrar no mérito qualitativo do problema, é evidente a ampliação das oportunidades que se verificou tanto no nível do ensino primário e secundário como no nível do ensino superior. Não foi à toa que isso aconteceu, mas como exigência, de um lado, do próprio processo de desenvolvimento, e, de outro, pela pressão da procura. Pois bem: a ampliação das oportunidades educacionais deixou de trazer reflexos para o comportamento dessa juventude, uma vez que ela teve elevado o seu nível de informações sobre a realidade do país, sem que isso implicasse qualquer alteração daquelas características já apontadas. Outro exemplo — e ainda relacionando com esse — é aquele que diz respeito à expansão dos meios de comunicação em nossa sociedade. O povo brasileiro em geral, mas a juventude especificamente, recebe hoje um volume de informações muitas vezes maior que o que outras gerações receberam. Não só o Presidente da República tem condições de se dirigir num mesmo instante a milhões de jovens, como qualquer acontecimento político ou militar ocorrido em outro continente também atinge diariamente, através das mais variadas formas, milhares e milhares de pessoas, entre elas os jovens.

A Juventude

Talvez aqui esteja uma parte do problema: frente a esse volume de informações, frente às rápidas mudanças ocorridas em nosso País, frente aos problemas que ainda restam ser superados e, ao lado de suas próprias características, qual tem sido o comportamento da juventude brasileira?

Minha experiência pessoal e minha curta carreira no magistério permitem-me fazer algumas afirmações a respeito disso. A nosso modo, especialmente nos grandes centros urbanos, o jovem brasileiro tem adotado as mais variadas posições quando colocado frente a essas condições que apontei. Mas a título de simplificação classifico essas posições sob dois rótulos genéricos que, segundo penso, nem por isso deixariam de corresponder à realidade.

O primeiro deles, que chamo de liberal nitísta, caracteriza-se pela postura negativa do jovem frente aos valores que lhe são transmitidos pela família, pela escola e pelos meios de comunicação social. Aqui essa negação vem acompanhada pela valorização do individualismo, pela sensação do não-enquadramento em nenhuma

das normas que vigoram para a sociedade. Nessa postura o jovem não apenas procura manifestar sua individualidade nas roupas e na linguagem que usa, como também — o que é mais grave — na luta por se ver livre dos princípios que o envolvem. Acaba inclusive sendo presa fácil — quando as oportunidades se apresentam — de drogas e de formas e comportamentos violentos. Não me preocupo aqui em analisar em profundidade esse problema, mas acredito que ele decorre de várias causas, entre elas a ausência de critérios que o possibilitem e o capacitem a enfrentar a vida, sem prejuízo de sua juventude, de forma ponderada. O segundo dos rótulos, que chama de "autoritário de esquerda", embora também se caracterize pela negação do jovem frente aos valores que lhe são transmitidos, assume proporções mais graves pelas possibilidades que apresenta de manuseio político por siglas e organizações que, embora aparentemente procurem satisfazer às aspirações mais puras da juventude, na verdade acabam transformando-o num indivíduo extremamente angustiado. Como vivi pessoalmente esse problema, quero estender-me a respeito dele um pouco mais demoradamente.

Para além de todas as características que já apontei a respeito do jovem brasileiro há uma outra cujas raízes, por serem próprias de nossa formação, são também mais profundas. Trata-se aqui daquela que denomino de formação autoritária de nossa juventude. É preciso que se entenda o termo "autoritário" em seu sentido mais amplo, não apenas vinculado com o momento presente da vida do jovem, mas aquele autoritarismo que acompanha a formação de gerações inteiras. Como se manifesta isso? Manifesta-se através de nossa formação familiar, escolar e política. Nesses três setores o jovem não chega a ser um elemento dinâmico de participação, pois tanto do ponto de vista das informações que recebe, como sob o aspecto das soluções que pratica, nada conta efetivamente com sua participação ativa. Antes, o jovem comporta-se passivamente porque está acostumado a receber "prontas" diversas das atitudes que deve tomar para viver. É possível exemplificar: o nosso jovem aprendeu que a família é peça fundamental para o funcionamento da sociedade, assim como aprendeu que a cultura é importante e que por isso deve freqüentar a escola, ou que nossa vida política é desta maneira. Mas nos três casos são poucos os jovens capazes de responder o porquê de cada fato, isto é, porque a família é peça fundamental da sociedade, e assim por diante. Essa aceitação passiva do princípio e do valor, sem a sua correspondente formação do fundamento que os justifica, é o que chamo de formação autoritária. Está claro que ela não ocorre gratuitamente, mas em decorrência de vários outros problemas, entre eles os que se referem à nossa formação histórica e os que se referem à estrutura do nosso sistema de ensino.

Constatar isso, no entanto, de nada adianta se não verificarmos quais as consequências que tem trazido para o comportamento político do jovem. Acredito que se somarmos todas as características apontadas até agora já é possível estabelecer o quadro em que se dá o aliciamento de um jovem estudante para uma organização como o PCB. Esse partido se serve não apenas das indagações, dúvidas, revoltas e protesto que são inerentes a qualquer jovem, como também acaba por encontrar um elemento já predisposto a aceitar o seu autoritarismo, uma vez que, como já afirmei, o jovem está carente de critérios que orientem sua vida. Frente à proposta de participar de uma organização de esquerda, cuja mística principal é a idéia de que ela é capaz de construir uma nova sociedade mais justa, e frente à própria valorização pessoal que esse jovem passa a ter a partir do instante em que é procurado, o que ocorre ao lado da ausência total do discernimento entre o que se apresenta à sua frente, o jovem acaba se transformando — para usar mais uma vez o lugar comum — em "presa fácil".

Confissão

Hoje posso perceber esse quadro porque tive a oportunidade de refletir sobre as condições em que iniciei minha vida como militante. Aos 20 anos de idade, em 1968, minha principal atitude era a de ser contra, por princípio. Contra os critérios da hierarquia familiar, con-

tra a forma das aulas a que assistia, contra o Governo. Além disso, andava em busca de minha afirmação pessoal quando fui abordado por um indivíduo que já era meu amigo pessoal e que me propôs ingressar no PCB. Vi satisfeitas várias de minhas aspirações, embora nem mesmo soubesse — uma vez que até àquele dia eu desconhecia a existência de um partido dessa natureza — dos objetivos, formas de atuação e concepção desse partido. Entretanto, não é pela consciência — e isso agora está claro para mim — que o aliciamento é feito, na maioria dos casos, mais pelo envolvimento pessoal e emocional. Minha vida universitária, de participação ativa em todos os acontecimentos que se verificaram na minha faculdade, deu-se sob esse duplo aspecto: a necessidade pessoal que eu sentia de ser participante e a canalização dessa necessidade para os objetivos do PCB. É difícil afirmar tudo isso tão diretamente como faço agora, mas hoje não tenho dúvidas de que fui usado. A sensação que sinto, depois de tomar contato na prisão com vários e antigos militantes desse partido, é de vazio e deceção.

Não posso afirmar que não tivesse nenhuma consciência disso durante o tempo em que fui estudante, mas é diferente afirmar isso tudo descompromissado, como estou fazendo.

Em primeiro lugar, há o aspecto da organização do PCB. Houve um escritor, Osvaldo Peralva, que chamou essa organização de "máquina infernal". Acrescentaria o adjetivo "angustiado". De verdade, pelo próprio fato de ser um partido clandestino; de outro, porque toda a sua estrutura está calcada em elementos de interesse pessoal daqueles que se dizem seus dirigentes. Não é aqui o lugar para esclarecer isso, mas as bases do PCB, todas elas assistidas por um elemento de algum oprimismo superior, acabam-se constituindo em verdadeiros redutos que servem mais aos propósitos de disputa entre os dirigentes do partido que aos objetivos de seus militantes. As reuniões, de outro lado, acabam por si mesmas se transformando em um desfilar de afirmações subjetivas e de afirmações pessoais. Eu diria mesmo que o aspecto angustiante da organização clandestina parece-me mais — e acaba transformando qualquer reunião nisso — com psicoterapia em grupo do que com reuniões de um partido político. Entretanto, apesar disso, essa organização envolve e compromete a tal ponto que, para o indivíduo aquilatado, acaba se transformando numa necessidade, uma vez que cada um acaba se nutrindo e alimentando mesmo dessas reuniões clandestinas.

Em segundo lugar, há aquele aspecto político-ideológico do PCB. Disse acima que suas reuniões eram um desfilar de afirmações subjetivas. Aqui eu acrescento que são altamente improvisadas. Usa-se a terminologia marxista-leninista e até frases acabam adquirindo o peso de verdades absolutas, sendo repetidas sempre por todos. Mas não encontrei — nos anos que fui militante — nenhum elemento que tenha lido as obras completas desses autores.

E para isso também se impõe o autoritarismo dos oprimidos do PCB, uma vez que são raros os militantes que ousam discordar da orientação do assistente, assim como qualquer daquelas frases servem logo para justificar uma posição assumida perante algum problema. Dessa forma, vive-se uma espécie de círculo mútuo de auto-satisfação, auto-respeito e de auto-affirmação que envolve sem cessar o militante. Durante o tempo com que foi membro do PCB não cheguei a tomar contato com outro setor do partido, além daquele ligado aos universitários e, portanto, não posso afirmar que em todos eles ocorra o que estou escrevendo aqui e que me foi possível conhecer. Percebo agora que essa máquina prende o jovem pelo que há nele de mais puro e espontâneo, mas também pelo que há nele de mais deformado.

Duas Realidades

Imagino que, se estivesse fazendo essas afirmações oralmente, alguém me perguntaria como foi possível um estudante universitário não perceber isso e, se percebeu, como pôde conviver com tudo. Não posso responder ainda satisfatoriamente, nem a mim mesmo, mas hoje sou capaz de identificar alguns elementos, sendo o principal de-

les aquele que se refere às alternativas que são colocadas frente a um militante para que ele abandone a organização do PCB. Essas alternativas são efetivamente provas, em primeiro lugar, de que os vínculos de amizade e de contato pessoal de um membro do partido acabam-se restringindo às pessoas que pertencem a esse partido; em segundo lugar, porque a militância clandestina, paralela à vida legal do militante, acaba-se transformando no outro lado de sua existência, tão essencial quanto o segundo. No partido vive-se duas realidades, a da vida e a da organização, e ao longo do tempo essas duas realidades acabam-se transformando em interdependentes, sem nunca chegarem a ser uma só. Problemas íntimos e pessoais devem ser esquecidos e rapidamente superados em favor da ação política; problemas profissionais devem ser equacionados sob uma ética partidária; os laços familiares recebem o rótulo de "pequenos burgueses"; os laços afetivos devem ser vistos "objetivamente". Perde-se a individualidade em favor do coletivo. Aparentemente, em tudo pode parecer uma postura altruísta extremada e a abdicação da vida individual, em favor da "luta revolucionária" acaba sendo bem vista pelos demais militantes. Mas na realidade isso acaba correspondendo a uma espécie de castração do indivíduo, que o transforma numa espécie de Senhor Puntilla.

No momento em que cessam as manifestações de individualidade, o militante não tem critério para analisar o que está fazendo, perde o senso crítico sob sua própria ação e age assim com um zelo automático pela aplicação da linha do partido, para a qual ele não contribui e a respeito da qual ele, geralmente, entende muito pouco. Há dias, fiquei realmente embaraçado quando me perguntaram qual era a minha opinião sobre a situação política nacional. Não deixei de responder, segundo pensava. Mas tenho certeza de que a mesma pergunta, feita aos que estavam presos comigo, receberia o mais variado conteúdo de respostas. Isso porque não é o militante que responde pela opinião do partido sobre a realidade nacional, mas uma direção inacessível que transmite suas idéias de informes e documentos vários. No entanto, graças a essa estrutura que descrevi, nunca pude observar algum comentário crítico a respeito desses informes e documentos. Eles são aceitos como expressão da verdade, mesmo que não sejam lidos.

Dessa forma, se um dos elementos que favoreceu o aliciamento do indivíduo foi a sua pouca ou nenhuma capacidade de discernir, é o mesmo elemento que favoreceu a sua permanência, embora subjetivamente esse jovem — e isso aconteceu comigo — se acredite "dono da verdade" e permaneça, como era antes, onipotente.

Tática

Não há acontecimento escolar ou de maior destaque na vida nacional e internacional que não seja "discutido" nas bases do partido e isso capacita seus militantes a intervir em assembleias, discussões, encontros acadêmicos e em pronunciamentos dirigidos em classe a outros colegas. O militante se forma como líder ou é aliciado por ser um líder natural. Só que suas opiniões e as propostas que apresenta para solucionar as reivindicações de seus colegas trazem sempre o acréscimo dos objetivos do partido. Então, solucionar uma reivindicação é apenas um problema tático que serve para conscientizar o aluno de uma determinada escola de que a sua reivindicação está intimamente ligada a problemas de ordem mais geral, que dizem sempre respeito às contradições políticas, econômicas e sociais do País. Não é difícil, pois, estabelecer uma relação entre a falta de livros numa biblioteca e o "imperialismo norte-americano" ou entre a má aula e as "contradições da ditadura".

Há aqui um fato que não é desconhecido de ninguém, mas que deve ser relembrado: existe um terreno fértil para esse tipo de ação, uma vez que aulas ruins e bibliotecas mal aparelhadas não são fatos raros em nossas escolas.

São todos esses elementos que nutrem uma ação política e a vinculação do PCB com a realidade onde ele atua. Daí porque ele não acredita sinceramente, depois de passar por essa experiência pessoal, que as medidas de combate às organizações de esquerda no

País, nos últimos 20 anos — e às quais me referi no início deste documento — embora orientadas por um pensamento modernizador e desenvolvimentista, não foram capazes de ganhar para si o apoio e participação efetiva da juventude. Não sou capaz de afirmar com segurança se estas transformações já têm o respaldo do povo político brasileiro.

Sei a respeito disso apenas que o Exército Nacional tem sido agente desse processo e que a cirurgia que efetuou na sociedade brasileira não pode ser entendida apenas de maneira simplista como o PCB e entende: um golpe de Estado. Hoje pessoalmente estou convencido de que 1964 representou uma etapa de um processo mais profundo, cuja continuidade nossas elites civis não tiveram a capacidade política de assimilar. É ilusão pensar de outra forma e permitir aqui discorrer sobre esse assunto.

Em 1964 tinha apenas 15 ou 16 anos de idade e não conhecia a vida política nacional a não ser pelo que ouvia de discussões entre janistas e ademaristas, as duas correntes que dividiam uma família. O contato que tomei com este passado, foi aquele derivado do meu aprendizado em livros, mais por curiosidade minha do que por qualquer orientação do PCB. Esse contato me levou à condição de observar que o período vivido pelo País entre 1945 e 1964 foi um período em que nenhuma força política conseguiu impor sua hegemonia sobre a sociedade. Pude ler o desempenho dos partidos políticos que existiam (PSD, UDN, PTB) e não percebi neles nenhuma ação programática que representasse um projeto para o País. Os termos "peleguismo", "populismo", "paternalismo" não são e não surgiram gratuitamente. Antes procuraram demonstrar uma realidade — não de todo superada — que vivíamos. Nesse quadro, 1964 representava um momento de rompimento institucional político e econômico que corresponde à ascensão definitiva do Exército como agente da modernização das nossas estruturas: portanto, uma intervenção revolucionária. Está claro, entretanto, que esse papel não passou a ser exercido com sua correspondente ideológica ou política. O próprio Governo reconhece o artificialismo dos partidos existentes e os vícios que eles guardam do processo partidário anterior a 1964. Portanto, as transformações ocorreram, mas o pensamento que as orientou ainda não se estendeu sobretudo à nossa sociedade e muito menos à nossa juventude. É preciso ser claro, se pretende adotar em relação ao Partido Comunista uma ação preventiva. Trata-se de saber como a juventude — que é o que me preocupa — pode ser incorporada ao processo tortuoso e difícil do desenvolvimento que o País vive. E como fazer isso, respeitando-se a própria identidade romântica e idealista dessa juventude? Não se trata de um projeto artificial conservador, mas de um processo mobilizador permanente, que orienta a ação e combatá a passividade; que forme e informe ao mesmo tempo e que seja uma projeção realista sobre o futuro e o presente. Nesses dias de isolamento em que refleti sobre todos esses problemas, embora muitos deles já se constituíssem em minhas preocupações anteriores, pude reavaliar algumas idéias que me permito propor às autoridades e para as quais me comprometo inclusive a colaborar. Trata-se de uma ação orientada em três frentes: institucional, familiar e educacional.

Soluções

Do ponto de vista institucional há pouco o que acrescentar além daquilo que o Senador Petrônio Portella anunciou há alguns meses: abrir os partidos políticos aos jovens. Entretanto, esses partidos — tanto ARENA como MDB — devem oferecer condições efetivas de participação política dos jovens. Sabemos que entre as intenções e a realidade existe um abismo enorme. Por experiência pessoal, eu próprio me afastei do MDB depois das eleições de 1974, quando percebi que aquele partido estava fechado em mãos de políticos tradicionais, que viam qualquer manifestação jovem como uma ameaça às suas posições. Naquela época fiz isso, contrariando uma decisão do PCB dada no sentido de que todo militante deveria a ele se incorporar. E talvez por isso o MDB não pode ser visto como o

melhor exemplo, uma vez que os órgãos de segurança já comprovaram a infiltração subversiva nas suas fileiras. Mas, concretamente, não aconteceria o mesmo com a ARENA? E se é verdade que a juventude precisa ser incorporada ao processo de desenvolvimento, a ARENA, do ponto de vista institucional, teria aí um papel importante. Para isso, contudo, é preciso que ela se dinamize, se coloque à frente e não na retaguarda. Personalismos e paternalismos deverão ser rompidos e abandonados, em favor da mobilização dos jovens.

Está claro no entanto que essa ação não poderia ser isolada e por isso mencionei três frentes: é a ação conjunta em cada uma delas que, na minha opinião, permitirá o êxito do projeto. Paralelamente a essa ação institucional, portanto, trata-se de atuar no plano educacional. E aqui a ação é mais ampla, uma vez que o plano educacional vai muito além da simples organização escolar existente. No que se refere à organização escolar, entretanto, pré-existe uma estrutura que não tem sido bem utilizada pelos órgãos oficiais. Do ponto de vista curricular, isto é, das disciplinas que compõem os diversos cursos existentes no País, existem por força de lei três delas que dizem respeito diretamente ao problema de que estamos tratando. Moral e Cívica, Organização Social e Política Brasileira (OSPB) e Problemas Brasileiros. Sabemos da finalidade das três: formar o espírito cívico, informar sobre nossa evolução social e política e sobre os fundamentos culturais de nossa civilização e, já no nível superior, analisar os problemas brasileiros. Não conheci em profundidade a orientação que presidiu a criação dessas disciplinas, mas imaginava que ela não foi diferente dessas afirmações que tenham feito. Entretanto, do ponto de vista da sua eficácia, essas disciplinas não têm apresentado, segundo posso perceber, grandes resultados. De um lado, porque quase sempre tanto Moral e Cívica como OSPB têm sido ministradas no curso secundário de forma essencialmente decorativa. Quero dizer que os professores dessas matérias quase sempre não têm sido os elementos capazes de dinamizar a participação dos alunos no entendimento dos objetivos a que essas matérias se propõem, na maioria das vezes essas aulas são apenas a valorização dos aspectos textuais de nossa história, sem que o aluno seja levado à compreensão do conjunto que é fundamental para sua formação. O mesmo — embora em menor grau — tem ocorrido com problemas Brasileiros, nos cursos superiores. Nesses casos são aulas cansativas, onde muitas vezes transparece no próprio professor a falta de entusiasmo por aquilo que está fazendo. Nos três casos, acho que o próprio Ministério da Educação e Cultura deveria promover cursos de especialização e atualização desses professores, capacitando-os a se transformarem em elementos dinâmicos, orientadores, conscientizadores. Por experiência pessoal, conheço por exemplo a insatisfação que os cursos de problemas brasileiros têm gerado entre os jovens universitários e não é preciso aqui falar nada sobre a fertilidade dessa insatisfação.

A discriminação dessas disciplinas, no entanto, deve correr paralela com a utilização daquilo que existe na estrutura escolar em disponibilidade. Por exemplo, em centros cívicos — obrigatórios por lei — existentes em cada colégio. Por que não transformá-los em instituições complementares do trabalho desenvolvido pelos professores daquelas disciplinas?

E a rede de televisão existente no País tem sido utilizada da melhor forma para completar esse trabalho de engajamento dos jovens no projeto nacional?

Do ponto de vista familiar, mas não desligado da estrutura escolar, por que não aproveitar a existência das Associações de Pais e Mestres (APMs) para o trabalho de orientação complementar feito no lar, indispensável à formação do jovem, uma vez que o lar é o seguimento da escola e vice-versa?

Acredito que o próprio Governo federal deveria formar um grupo de trabalho composto por vários especialistas (pedagogos, sociólogos, psicólogos, historiadores, economistas) cuja finalidade principal seria não só estudar as condições em que se dá a formação

do jovem brasileiro, como a ação oficial nessas três frentes que apontei anteriormente. Disse antes que a formação do nosso jovem é marcadamente autoritária e passiva, e ausência de critérios que o capacitem a julgar o mundo em que vive e optar pela melhor forma de atuar em benefício da sociedade, duas deficiências que são, na minha opinião, o campo fértil para a ação das organizações de esquerda, especialmente o PCB. Do ponto de vista preventivo não duvido que essas medidas possam apresentar um resultado positivo. Elas permitiriam romper o imobilismo, alertar e provocar o surgimento de uma geração nova.

Liberdade

Essas reflexões que faço agora têm vários objetivos. Talvez o principal deles seja aquele que diz respeito a uma espécie de avaliação pessoal que tenho feito nestes dias sobre os resultados concretos de minha militância no PCB. Sob esse aspecto, o balanço é francamente negativo. É preciso ter a coragem de afirmar que eu contribuí para dividir, para confundir e para iludir várias pessoas nesses meus anos de militância. Mas para além disso, é preciso ter mais coragem ainda de afirmar que essas reflexões me libertam. Libertam-me de preconceitos, de dogmas, de posturas ensaiadas. Afirmações que tinham para mim o caráter de verdades absolutas há um mês, hoje posso repensá-las livremente sem me preocupar em incorrer em erros de indisciplina partidária.

Essa espécie de arrependimento que, não tenho dúvidas, será interpretada das mais variadas formas, nasce da convicção de que é preciso que se faça algo para impedir que alguém mais passe pelo que estou passando. Pude escrever, nestes dias de prisão, algumas idéias que me assaltaram nesta angústia que tenho vivido. Transcrevo aqui o que, pensando, foi o mais importante:

“... Sou mais livre hoje, preso, do que quando estava livre, por mais estranho que possa parecer. Esta foi a primeira vez que não precisei esconder o que fui desde 1968, por isso me libertei.

Ocorre que a liberdade (essa a que eu me refiro) funcionou para mim como uma espécie de filtro. Eu até precisava dela para refletir sobre essa espécie de sonho em que vivi e sobre a ilusão de que havia futuro no que eu fazia. Quando cheguei aqui e senti a presença do Estado e me vi impotente diante dele, foi que comprehendi que de nada adiantou perder anos de estudo, noites de sono e muita saliva para encerrar meus vinte e oito anos numa prisão. Foi aí que comecei a refletir o que é ser livre.

O cotidiano é uma vida pacata, “comum e normal” e sempre foi alguma coisa que detestei, talvez pela infância que tive e, depois, pela juventude. O certo é que sempre projetei meus atos e atitudes com uma margem de imprevisto que me afastava daquilo que conhecemos como “rotina”. Mas, numa cela, em apenas alguns metros quadrados de espaço físico, essa visão se alterou. Porque entre a liberdade do cotidiano e da rotina e a liberdade do estar aqui, passei a valorizar, não a liberdade da utopia, mas a liberdade de possível. Nesses dias todos em que permaneci preso, fatos e detalhes, que nunca tinham adquirido significado maior para mim, passaram de repente a ter uma importância fundamental. Por exemplo, assaltou-me nestes dias a idéia de atravessar uma rua, sem me preocupar com nada — simplesmente atravessar uma rua — e isso passou a ser para mim a imagem de um objetivo tempo distante, mas tão essencial para me manter vivo como o alimento ou o ar...”

Essa foi a opção que fiz a ela e parte daquilo que escrevi no início: “A coragem é a dignidade sob pressão”. Para mim, entre a

pressão de continuar indefinidamente num caminho com o qual, honestamente, eu não mais concordo, e as minhas escolhas pessoais, fiquei com as últimas. Sei, como já disse, em outro lugar, que essa atitude terá um preço. Ela poderá ser o afastamento de minhas oportunidades profissionais, o afastamento daqueles que me valorizaram como um homem de “esquerda”, ou qualquer outra coisa, mas eu acho que vale a pena começar de novo”.

ATA DA 194^a SESSÃO, REALIZADA EM 13-11-75 (Publicada no DCN — Seção II — de 14-11-75)

RETIFICAÇÃO

No texto aprovado do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), constante do quarto item da Ordem do Dia.

Na página 6895, 2^a coluna, no art. 1º do projeto,

Onde se lê:

... homologação do Ministro de Estado da Educação, após...

Leia-se:

... homologação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, após...

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

6^a REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1975

As quinze horas do dia nove de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Lázaro Barboza, Presidente, Heitor Dias, Alexandre Costa e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Augusto Franco, Orlando Zancaner, Accioly Filho, Luiz Viana e Itamar Franco.

Ao constatar a existência de quorum regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Augusto Franco, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1975, que “altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Em continuidade, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias, que lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1975, que “fixa os valores de retribuição do Grupo-Planejamento, e dá outras providências”.

O parecer, após o encerramento da discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, larei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 100, de 1975, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 32, de 1975, que "autoriza a Instituição da Fundação Projeto Rondon, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezesseis horas do dia onze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 100, de 1975, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 32, de 1975, que "autoriza a Instituição da Fundação Projeto Rondon, e dá outras providências", presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Gustavo Capanema, Mendes Canale, Helvídio Nunes, Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi, Itamar Franco e Evelásio Vieira e Deputados Siqueira Campos, Lygia Lessa Bastos, Nosser de Almeida, Raul Bernardo, Alcír Pimenta e Octacílio Almeida.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores João Calmon, José Sarney e Gilvan Rocha e Deputados Gastão Müller, Raymundo Parente, JG de Araújo Jorge, José Maria Carvalho e Álvaro Dias.

De acordo com o artigo 10, parágrafo 2º do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Nosser de Almeida.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Octacílio Almeida	13 votos
Senador Gustavo Capanema.....	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador José Sarney.....	14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, os Senhores Deputado Octacílio Almeida e Senador José Sarney, Presidente e Vice-Presidente.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Octacílio Almeida agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa, para Relator da Matéria, a Senhora Deputada Lygia Lessa Bastos e comunica aos Senhores Membros da Comissão, que realizar-se-á no dia 20 do corrente a 2ª Reunião para apreciação do parecer do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal,

reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Mauro Benevides, Adalberto Sena e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Henrique Pretti, Álvaro Gaudêncio, Angelino Rosa, Arnaldo Lafayette e Aluizio Paraguassu.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Guerra, Luiz Cavalcante, Eurico Rezende e José Esteves e os Senhores Deputados Joaquim Guerra, Ossian Araripe, Ibrahim Abi-Ackel, Antônio Anibelli, Alberto Lavinas e Adalberto Camargo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Henrique Pretti, que emite seu parecer favorável ao Projeto, com aprovação da emenda apresentada pelo Senhor Deputado João Linhares e rejeitando a emenda apresentada pelo Deputado Hélio de Almeida.

Posto em discussão e votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1975 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir a encargos gerais da União — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, o crédito especial de Cr\$ 675.000.000,00 para o fim que especifica".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezesseis horas do dia doze do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Paulo Guerra, Heitor Dias, João Calmon e Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Darcilio Ayres, Lygia Lessa Bastos, Eduardo Galil, José Haddad e José Bonifácio Neto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1975 (CN) que "autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, o crédito especial de Cr\$ 675.000.000,00 para o fim que especifica".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Arnon de Mello, Gilvan Rocha e Itamar Franco e os Senhores Deputados Álvaro Valle, Osmar Leitão, Rubem Medina, Yasunori Kunigo, Álvaro Dias e Júlio Viveiros.

Havendo número régimental, o Senhor Presidente, Senador Dirceu Cardoso, declara abertos os trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Em seguida, é concedida a palavra ao Senhor Deputado Darcilio Ayres, Relator da matéria, que emite parecer favorável ao Projeto, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Marília de Carvalho Brício, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo.

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérica
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérica

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Olair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cottete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paula Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zanconer

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brossard

ARENA

1. Mattoz Leão
2. Henrique de la Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Bragaão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Gláucio Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérlio
3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Copanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castela-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

Assistente: Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zanccani

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcio

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º Vice-Presidente: Luiz Viana
2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Soldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Soldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
3. Agenor Maria
4. Orestes Quérnia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Danton Jobim
4. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelsio Vieira

1. Iázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperti — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Terceira.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

11) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária Art. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:00	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C. R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÉDA		C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO
11:30							

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: Cr\$ 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.**

Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.**

Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1 A 3
ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 17
ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 96
LEIS COMPLEMENTARES N°s 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE — Preço: Cr\$ 20,00

3 SUPLEMENTOS

Nº 1/73,
contendo Atos Complementares 97 e 98, e Leis
Complementares 13 a 15 — Preço Cr\$ 2,00;

Nº 2/74,
contendo Ato Complementar 99, e Leis Complementares 16 a 20 — Preço: Cr\$ 3,00;

Nº 3/75.
contendo Emendas Constitucionais 4 e 5, e Leis
Complementares 21 a 26 — Preço Cr\$ 5,00.

PREÇO DA OBRA COMPLETA: CR\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50